

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - CPL/ SRP	5
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SRP	6
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 160/2022 - SEMED	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
RESENHA DO CONTRATO Nº PR 34/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-PMAP/MA	6
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º026/2023	6
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º031/2023	7
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º032/2023	8
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º033/2023	9
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º034/2023	10
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º035/2023	11
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º036/2023	12
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º037/2023	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	14
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2023	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	14
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230071 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 007/2023-SRP	14
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP	16
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP	16
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP	17
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP	17
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP	17
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP	17
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 062/2023	18
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 63/2023	18
PORTARIA Nº 61/2023	18
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	18
EXTRATO DE CONTRATO	18
PORTARIA Nº 253/2023	19
TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 160/2023	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	19
RREO - 6º.BIMESTRE 2022	19
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023	35
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017, 018, 019 E 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-CPL	35
EXTRATOS DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 009, 010, 011 E 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	36
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	36
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023	36
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2023 - SAAE	37
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-CPL/PMC	38
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2023 - PMC	38
PORTARIA Nº 042/2023/ADM/PREF.	38
PORTARIA Nº 043/2023/ADM/PREF.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	38
PORTARIA Nº 162/2023	38
PORTARIA Nº 163/2023	39
PORTARIA Nº 164/2023	39
PORTARIA Nº 165/2023	39
PORTARIA Nº. 166/2023.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	39
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - CPL/DP	39
PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	40
DECRETO MUNICIPAL 011/2023 QUE DISPÕE DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304.1/2023	40

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304.2/2023	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304.3/2023	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304/2023	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2004.1/2023 /PE07	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2004.2/2023/PE07	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2004.3/2023/PE07	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2004/2023 /PE07	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/32023	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	42
PORTARIA Nº 299/2023 – GAB LC	43
PORTARIA Nº 300/2023 – GAB LC	43
PORTARIA Nº 301/2023 – GAB LC	43
PORTARIA Nº 302/2023 – GAB LC	43
PORTARIA Nº 303/2023 – GAB LC	44
PORTARIA Nº 304/2023 – GAB LC	44
PORTARIA Nº 305/2023 – GAB LC	44
PORTARIA Nº 314/2022 – GAB LC	44
PORTARIA Nº 315/2022 – GAB LC	45
PORTARIA Nº 316/2022 – GAB LC	45
PORTARIA Nº 317/2022 – GAB LC	45
PORTARIA Nº 320/2023 – GAB LC	46
PORTARIA Nº 321/2023 – GAB LC	46
PORTARIA Nº 323/2023 – GAB LC	46
PORTARIA Nº 324/2023 – GAB LC	46
PORTARIA Nº 327/2023 – GAB LC	47
PORTARIA Nº 328/2023 – GAB LC	47
PORTARIA Nº. 318/2023 DE 24 ABRIL DE 2023.	47
PORTARIA Nº. 319/2023 DE 24 ABRIL DE 2023.	48
PORTARIA Nº. 322/2023 DE 24 ABRIL DE 2023.	48
PORTARIA Nº. 325/2023 DE 24 ABRIL DE 2023.	48
PORTARIA Nº. 326/2023 DE 24 ABRIL DE 2023.	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	49
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 23º CHAMADA.	49
LEI MUNICIPAL Nº 527/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	49
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 015/2023	49
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 001.03042023.16.002/2023	54
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 002.03042023.16.002/2023	54
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 003.03042023.16.002/2023	54
EXTRATO DE CONTRATO. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2023	54
EXTRATO DE CONTRATO. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2023	54
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2023.	55
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PEGAO ELETRONICO Nº 016/2023	55
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2023	55
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2023	55
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 013/2023	56
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 015/2023	57
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 016/2023	57
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 016/2023	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	58
EDITAL Nº 001/2023 - CMDCA	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	62
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA	62
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA	62
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 155/2022 PEDRO TORRES DA SILVA	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	62
DECORAÇÃO DE REPOSIÇÃO LISTA DE CONVOCAÇÃO	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202309110101/2023.	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	62
EXTRATO DO CONTRATO 116/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023	62
EXTRATO DO CONTRATO 68/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023.	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	63
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	63
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023.	63
HOMOLAGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023/CPL.	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	74

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 185/2022	74
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 385/2022	74
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 271/2021	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	74
AVISO DE ADIAMENTO	74
PORTARIA Nº 1117, DE 24 DE ABRIL DE 2023	75
PORTARIA Nº 1118, DE 24 DE ABRIL DE 2023	75
PORTARIA Nº 1119, DE 24 DE ABRIL DE 2023	75
PORTARIA Nº 1120, DE 24 DE ABRIL DE 2023	76
PORTARIA Nº 1121, DE 24 DE ABRIL DE 2023	76
PORTARIA Nº 1122, DE 24 DE ABRIL DE 2023	76
PORTARIA Nº 1123, DE 24 DE ABRIL DE 2023	77
PORTARIA Nº 1124, DE 24 DE ABRIL DE 2023	77
PORTARIA Nº 1125, DE 24 DE ABRIL DE 2023	77
PORTARIA Nº 1126, DE 24 DE ABRIL DE 2023	78
PORTARIA Nº 1127, DE 24 DE ABRIL DE 2023	78
PORTARIA Nº 1128, DE 24 DE ABRIL DE 2023	78
PORTARIA Nº 1129, DE 24 DE ABRIL DE 2023	79
PORTARIA Nº 1130, DE 24 DE ABRIL DE 2023	79
PORTARIA Nº 1131, DE 24 DE ABRIL DE 2023	80
PORTARIA Nº 1132, DE 24 DE ABRIL DE 2023	80
PORTARIA Nº 1133, DE 24 DE ABRIL DE 2023	80
PORTARIA Nº 1135, DE 24 DE ABRIL DE 2023	81
PORTARIA Nº 1136, DE 24 DE ABRIL DE 2023	81
PORTARIA Nº 1138, DE 24 DE ABRIL DE 2023	81
PORTARIA Nº 1139, DE 24 DE ABRIL DE 2023	82
PORTARIA Nº 1140, DE 24 DE ABRIL DE 2023	82
PORTARIA Nº 1141, DE 24 DE ABRIL DE 2023	83
PORTARIA Nº 1142, DE 24 DE ABRIL DE 2023	83
PORTARIA Nº 1143, DE 24 DE ABRIL DE 2023	83
PORTARIA Nº 1144, DE 24 DE ABRIL DE 2023	84
PORTARIA Nº 1145, DE 24 DE ABRIL DE 2023	84
PORTARIA Nº 1146, DE 24 DE ABRIL DE 2023	84
PORTARIA Nº 1147, DE 24 DE ABRIL DE 2023	85
PORTARIA Nº 1148, DE 24 DE ABRIL DE 2023	85
PORTARIA Nº 1149, DE 24 DE ABRIL DE 2023	86
PORTARIA Nº 1151, DE 24 DE ABRIL DE 2023	86
PORTARIA Nº 1152, DE 24 DE ABRIL DE 2023	86
PORTARIA Nº 1153, DE 24 DE ABRIL DE 2023	87
PORTARIA Nº 1154, DE 24 DE ABRIL DE 2023	87
PORTARIA Nº1134, DE 24 DE ABRIL DE 2023	87
PORTARIA Nº1137, DE 24 DE ABRIL DE 2023	88
PORTARIA Nº1150, DE 24 DE ABRIL DE 2023	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	89
RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2023	89
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	93
PREGÃO ELETRONICO 028/2023	93
PREGÃO ELETRONICO 029/2023	93
PREGÃO ELETRONICO 030/2023	93
PREGÃO ELETRONICO 031/2023	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	94
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.	94
TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	94
PORTARIA Nº 208-A-2023 - NOMEAÇÃO HELIA MARIA	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	95
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SUB JUDICE- 24/04/2023	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	95
PORTARIA Nº 010/2023.	95
PORTARIA Nº 011/2023.	95
PORTARIA Nº 012/2023.	96
PORTARIA Nº 013/2023	96
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.	96
RETIIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2023-CMDCA	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	98
EDITAL Nº 002/2023	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	98
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023	98



AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023	98
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	98
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES	98
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	99
EXTRATO DE CONTRATO	99
PORTARIA Nº 027/2023 - GAB- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	99
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	100
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - CMDCA - EDITAL Nº 01/2023-CMDCA - EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	106
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.001/2023	106
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023.001/2023	108
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 212/2022	112
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023/SRP	113
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023/SRP	114
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023	114
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	114
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023	114
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023	115
DECRETO Nº 90, DE 20 DE ABRIL DE 2023.	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	116
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023	116
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP	116
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP	116
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	117
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023	117
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023	117
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023	117
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	117
?ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - SRP	117
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2023 - SRP	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	120
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	123
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023	123
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023	124
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N º 019/2023	125
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023	125
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 -	126
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023	127
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.016/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2023	127
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 1.015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023	128
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 1.017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2023	128
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 2.015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023	128
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 3.015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023	128
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 4.015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023	128
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 5.015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023	128
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023	129
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023	129
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 3.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023	129
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023	129
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 5.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	130
DECRETO Nº 005 DE 24 DE ABRIL DE 2023	130
PORTARIA DO GABINETE Nº 032/2023	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	131
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - CPL	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	131
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023 - PMT	131
DECISÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023 - PMT	133
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 001/2023 - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 - PMT	133
ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 - PMT	133

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 07/2023 - CPL/ SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - CPL/ SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEPLAN

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEPLAN
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial - SEMDS

Secretaria Municipal de Educação- SEMED
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro na cidade de Alcântara - MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, portadora do RG nº 017859132001-1 SSP/MA, CPF: 013.992.573-23 nomeada pela Portaria nº 322/2021 de 16 de junho de 2021, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023-CPL/SRP, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa GRUPO GR EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.115.281/0001-14, sediada atualmente na Avenida João Pessoa, nº 06 - Outeiro da Cruz - São Luís-MA, CEP:65.040-003, tel : (98) 98785-4768, e-mail: gremprendimentosma@gmail.com neste ato representada por seu representante legal o Sr. Geotiles Nunes Sousa, empresário, portador da cédula de identidade 0287678420052 SESP/MA e do CPF N.º 042.909.223-76, HOMOLOGADO pelo Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus visando atender as necessidades das secretarias do Município de Alcântara/MA, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 07/2023, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

EMPRESA BENEFICIÁRIA	GRUPO GR EMPREENDIMIENTOS LTDA	CNPJ	32.115.281/0001-14
ENDEREÇO:	Avenida João Pessoa, nº 06 - Outeiro da Cruz - São Luís-MA, CEP:65.040-003		
REPRESENTANTE:	Geotiles Nunes Sousa		
E-MAIL	gremprendimentosma@gmail.com		

Valor total R\$ de R\$ 329.499,44 (trezentos e vinte nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

LOTE I - A - (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	275/80-22.5 ÔNIBUS ESCOLARES	speedmax	UND	23	R\$ 2.945,34	R\$ 67.742,82
2	235/75-17.5 MICRO-ÔNIBUS	westlake	UND	6	R\$ 1.583,00	R\$ 9.498,00
3	245/70-16 CAMINHONETES -TRITON / HILUX	magnum	UND	6	R\$ 1.446,00	R\$ 8.676,00
LOTE I - A						R\$ 85.916,82
LOTE I - B -- COTA RESERVADA 25% ME / EPP/ MEI) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	275/80-22.5 ÔNIBUS ESCOLARES	westlake	UND	7	R\$ 2.945,34	R\$ 20.617,38
2	235/75-17.5 MICRO-ÔNIBUS	trazano	UND	2	R\$ 1.583,00	R\$ 3.166,00
3	245/70-16 CAMINHONETES -TRITON / HILUX	adventure	UND	2	R\$ 1.446,00	R\$ 2.892,00
LOTE I - B						R\$ 26.675,38
TOTAL LOTE I - A + I - B						R\$ 112.592,20
LOTE - II-A-(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO -SEPLAN						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	14.00/24-16 MOTONIVELADORA - CASE	roadguider	UND	5	R\$ 7.037,62	R\$ 35.188,10
2	19.5/24 RETROESCAVADEIRA - NEW HOLLAND	roadguider	UND	3	R\$ 6.953,14	R\$ 20.859,42
3	12.5/80-18 RETROESCAVADEIRA - NEW HOLLAND	speedmax	UND	3	R\$ 3.488,75	R\$ 10.466,25
4	12.4-24 TRATOR AGRÍCOLA	starmax	UND	2	R\$ 4.010,16	R\$ 8.020,32
5	235/75-15 HILUX - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	onix	UND	5	R\$ 1.127,32	R\$ 5.636,60
6	265/75-16 CAMINHÃO -FORD CARGO F350	gtr adiventro	UND	5	R\$ 1.334,39	R\$ 6.671,95
7	18.4-30 TRATOR AGRÍCOLA	taiga	UND	2	R\$ 7.263,19	R\$ 14.526,38
8	1000/20 CAMINHÕES BASCULANTES	westlake	UND	8	R\$ 3.107,91	R\$ 24.863,28
LOTE II - A						R\$ 126.232,30
LOTE -II- B -- COTA RESERVADA 25% ME / EPP/ MEI) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO -SEPLAN						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	14.00/24-16 MOTONIVELADORA - CASE	roadguider	UND	1	R\$ 7.037,62	R\$ 7.037,62
2	19.5/24 RETROESCAVADEIRA - NEW HOLLAND	roadguider	UND	1	R\$ 6.953,14	R\$ 6.953,14
3	12.5/80-18 RETROESCAVADEIRA - NEW HOLLAND	petras	UND	1	R\$ 3.488,75	R\$ 3.488,75
4	235/75-15 HILUX - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	sunwide	UND	1	R\$ 1.127,32	R\$ 1.127,32
5	265/75-16 CAMINHÃO -FORD CARGO F350	magnum	UND	1	R\$ 1.334,39	R\$ 1.334,39
6	1000/20 CAMINHÕES BASCULANTES	westlake	UND	2	R\$ 3.107,91	R\$ 6.215,82
LOTE II - B						R\$ 26.157,04
TOTAL LOTE II - A + II - B						R\$ 152.389,34
LOTE III- COTA EXCLUSIVA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA MULHER E IGUALDADE SOCIAL - SEMDS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	185/65-15 FIAT DOBLÔ	sumitomo	UND	6	R\$ 683,00	R\$ 4.098,00
2	185/70-14 PALIO WEEKEND -KWID	dunlop	UND	30	R\$ 696,73	R\$ 20.901,90
TOTAL LOTE III						R\$ 24.999,90
LOTE IV- COTA EXCLUSIVA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	175/70-14 AMBULÂNCIA FIAT STRADA 2019	magnum	UND	6	R\$ 644,00	R\$ 3.864,00
2	225/75-16 AMBULÂNCIA MB SPRINTER	trazano	UND	6	R\$ 1.735,00	R\$ 10.410,00
3	265/65-17AMBULÂNCIA - TOYOTA HILUX	gt radial	UND	6	R\$ 1.570,00	R\$ 9.420,00
4	195/65-15 AMBULÂNCIA - FIAT STRADA 2022	trazano	UND	6	R\$ 684,00	R\$ 4.104,00
4	215/75-17.5 VAN'S	compasal	UND	8	R\$ 1.465,00	R\$ 11.720,00
TOTAL LOTE IV						R\$ 39.518,00
TOTAL DOS LOTES						R\$ 329.499,44

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, através da Secretaria de Municipal de Administração, Planejamento e Gestão poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

05.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
2. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo Município de Alcântara, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas;
3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora;
4. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente;
5. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
6. O registro de preços oriundo do pregão eletrônico da administração pública municipal de Alcântara - MA, será para uso exclusivo, sendo vedado a outro ente da administração externa manifestar interesse em aderir aos preços registrados.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara /MA, 20 de abril de 2023

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
ÓRGÃO GERENCIADOR

Geotiles Nunes Sousa

GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA

BENEFICIÁRIO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 9963682f72b5abe8ad719b45e72b9279

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SRP

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SRP

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 06 DE MARÇO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3055 ISSN 2763-860X, na pag.05. **Onde se lê:** representante legal, o Sr. Luis Carvalhal Miranda. **LEIA SE:** representante legal, o Sr. Raimundo Luis Carvalhal Miranda.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: c2da2fc9af474dcaeca2cbf366836d19

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 160/2022 - SEMED

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 160/2022 - SEMED

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 20 DE ABRIL DE 2023 * ANO XVII * Nº 3086 ISSN 2763-860X, na pag.06. **Onde se lê:** P/ CONTRATADO: Sr. Luis Carvalhal Miranda. **LEIA SE:** P/ CONTRATADO: Sr. Raimundo Luis Carvalhal Miranda.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 27881d5b0a35d42741f19c7cf565eac1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

RESENHA DO CONTRATO Nº PR 34/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-PMAP/MA

RESENHA DO CONTRATO Nº PR 34/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-PMAP/MA. AMPARO LEGAL: contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a empresa **J.R. Boguea Neto-ME**, inscrita no CNPJ: 36.633.065/0001-11. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de publicações legais de aviso de licitações e afins, em Jornal de grande Circulação no Estado do Maranhão. **VALOR GLOBAL:** R\$17.280,00 (dezesete mil e duzentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2015.0000; 33.90.39.00; 0 0 1; 100.000,00 // 04.122.0003.2032.0000; 33.90.39.00; 0 0 1; 25.000,00 **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2023. Alto Parnaíba - MA, 14 de abril de 2023. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: c40d858c6259497b30ad1fb4c6731c39

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 026/2023



TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º026/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **VANDA COSTA CARNEIRO**, brasileira, viúva, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 16385993-0 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 739.816.993.00, residente e domiciliada na Praça Homerino Duarte Segadilha, s/n, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 327,85 m²** (trezentos e vinte e sete metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), Perímetro (m): 82,50 (oitenta e dois metros e cinquenta centímetros lineares), localizado na Rua Francisco de Freitas, Centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada - 397562,00 U - 8993082,00 de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Rua Francisco de Freitas, de onde partiu em limite com o terreno de posse de Luiza dos Reis Sá com o azimute de 194º14'58" com 30,50 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Luiza dos Reis Sá e passando a limitar com o terreno de posse de Ana Isabel Damasceno Ferreira Garcia com o azimute de 105º16'49" com 10,50 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Ana Isabel Damasceno Ferreira Garcia e passando a limitar com o terreno de posse da Secretaria Nacional de Irrigação com o azimute de 15º11'20" com 30,50 mts; deixando de limitar com o terreno de posse da Secretaria Nacional de Irrigação e passando a limitar pela Rua Francisco de Freitas com o azimute de 285º15'18" com 11,00 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 82,50 M (oitenta e dois metros e cinquenta centímetros lineares) e abrangendo uma área com 327,85 M² (trezentos e vinte e sete metros e oitenta e cinco centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 23 de Novembro de 2022 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2202256448, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da

Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 32.785,00** (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 30 de março de 2023, Numero/Controle da Certidão: 6C175F21FFA7737D.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de abril de 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA

MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE

PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

VANDA COSTA CARNEIRO

OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 4d99e704bd725e25d1bf072101f65902

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º031/2023

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º031/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública

municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **ANA VITÓRIA DE ANDRADE BORGES**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 049054442013-9 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 428.222.971-34, residente e domiciliada na Avenida Presidente Itamar Franco, nº 77, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 1172,89 m²** (mil cento e setenta e dois metros e oitenta e nove centímetros quadrados) Perímetro (m): 171,26 (cento e setenta e um metros e vinte e seis centímetros lineares), localizado na Rua Vereador João Biá, s/n, bairro Santa Cruz, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas E: 397851,75 N: 8993298,38 cravado na margem da Rua Vereador João Biá, deste segue limitando com a mesma, com azimutes e distâncias de 81º 32' 24" com 6,10 metros até o vértice de coordenadas E: 397857,78 N: 8993299,28; com azimutes e distâncias de 69º 56' 17" com 17,00 até o vértice de coordenadas E: 397873,75 N: 8993305,11; deste segue limitando com terreno de posse Dorison Luis Barbosa, CPF: 175.587.943-15 RG: 060969862017-5 SSP/MA, com azimutes e distâncias de 341º 38' 09" com 52,91 metros até o vértice de coordenadas E: 397857,08 N: 8993355,33; deste segue limitando com área denominada BELÉM matrícula: 454, proprietária Maria Dilnar de Brito Castro, CPF: 276.142.553-72, com azimutes e distâncias de 245º 19' 14" com 8,25 metros até o vértice de coordenadas E: 397849,59 N: 8993351,88; com azimutes e distâncias de 323º 56' 17" com 16,40 até o vértice de coordenadas E: 397839,93 N: 8993365,14 com azimutes e distâncias de 252º 23' 01" com 3,15 metros até o vértice de coordenadas E: 397836,93 N: 8993364,19; deste segue limitando com terreno de posse Tamisa Noronha De Souza Borges CPF: 070.661.943-90 RG: 073101262020-1 SSP/MA, com azimute e distância de 167º 18' 24" com 67,45 metros até o vértice inicial fechando seu polígono com o perímetro 171,26m e abrangendo uma área com 1172,89 M² [mil cento e setenta e dois metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados]. Conforme memorial descritivo datado de 09 de janeiro 2023 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. Ivo Domingos Lima - Técnico em Agrimensura - CFT NACIONAL nº 25092413387.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2302409268, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido

do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 70.373,40** (setenta mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 30 de março de 2023, Numero/Controle da Certidão: 1BDBF7B19997201A.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de abril de 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

ANA VITÓRIA DE ANDRADE BORGES
OUTORGADO ADQUIRENTE

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 650195dc8e8beb1d657aff079eafa986*

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 032/2023

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 032/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei



Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a GILSÉA DE CARVALHO BRITO**, brasileiro, viúva, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 000020083693-5 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 319.909.323-04, residente e domiciliada na Avenida Poeta Gonçalves Dias, s/n, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 414,46 m²** (quatrocentos e quatorze metros e quarenta e seis centímetros quadrados), Perímetro (m): 114,34 (cento e quatorze metros e trinta e quatro centímetros lineares), localizado na Avenida Poeta Gonçalves Dias, s/n, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada - 397843,91 U - 8992737,36 de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Avenida Poeta Gonçalves Dias, de onde partiu em limite com o terreno de posse de Ezidio Kohler com o azimute de 191°04'12" com 36,30 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Ezidio Kohler e passando a limitar com o terreno de propriedade de Espólio de Wagner Teixeira Mascarenhas (Mat. 3113) com os azimutes de 191°04'12" com 8,80 mts; 110°12'59" com 12,50 mts; deixando de limitar com o terreno de propriedade de Espólio de Wagner Teixeira Mascarenhas (Mat. 3113) e passando a limitar com o terreno de posse de Luis Carvalho Neto com o azimute de 09°16'29" com 31,00 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Luis Carvalho Neto e passando a limitar com o terreno de posse de Marina de Carvalho Brito com os azimutes de 288°06'13" com 7,70 mts; 9°18'06" com 14,74 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Marina de Carvalho Brito e passando a limitar pela Avenida Poeta Gonçalves Dias com o azimute de 288°26'08" com 3,30 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 114,34 M (cento e quatorze metros e trinta e quatro centímetros lineares) e abrangendo uma área com 414,46 M² (quatrocentos e quatorze metros e quarenta e seis centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 26 de dezembro de 2022 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2202360943, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela

Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 41.446,00** (quarenta e um mil, quatrocentos quarenta e seis reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 04 de abril de 2023, Numero/Controle da Certidão: 84B27DBF554C9913.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de abril de 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021.

GILSÉA DE CARVALHO BRITO
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 281e0c2aea88811ceaf4327e64bc0ca8

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 033/2023

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 033/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral

de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **LAISSE DA SILVA BORGES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 041680942011-0 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 607.610.573-90, residente e domiciliada na Rua Prefeito Lourival Lopes, nº30-S, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000 - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 200 m²** (duzentos metros quadrados), Perímetro (m): 68 (sessenta e oito metros lineares), localizado na Avenida Rio Parnaíba, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: Inicia-se no vértice denominado M1 (N=8.992.796,188; E=396.923,088), em limites com JOÃO GONÇALVES GUIMARÃES e AVENIDA RIO PARNAÍBA, deste segue confrontando com AVENIDA RIO PARNAÍBA, com azimute e distância de 121°23'09" - 8,00 m, até o vértice M2 (N=8.992.792,029; E=396.929,906), deste segue confrontando com MARIA DO PERPÉTUO BASTOS DE NASCIMENTO, matrícula Certidão: Processo nº 078/2003, com azimute e distância de 223°26'42" - 27,23m, até o vértice M3 (N=8.992.772,261; E=396.911,183), deste segue confrontando com RUA PREFEITO JOSÉ SOARES, com azimute e distância de 317°40'28" - 7,50m, até o vértice M4 (N=8.992.777,808; E=396.906,132), deste segue confrontando com JOÃO GONÇALVES GUIMARÃES, matrícula Posse, com azimute e distância de 42°41'26" - 25,00m, até o início desta descrição, no vértice M1. Conforme memorial descritivo datado de 29 de março de 2023 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. Michel de Araújo Cardoso - Eng. Agrônomo - CREA 1117659364/D-MA. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sob o nº MA20230631823, nos termos da lei federal sob o nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 05 de abril de 2023, Numero/Controle da Certidão: 25A5410F8D94DE81.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de abril de 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

LAISSE DA SILVA BORGES
OUTORGADO ADQUIRENTE

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 824c707ba70560c729bebe6fa629d9ad*

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º34/2023

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º34/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **JOSÉ FERNANDO ROCHA MASCARENHAS**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da carteira de identidade nº 14702292000-7 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 015.951.041-43, residente e domiciliado na Avenida Intendente Odonel Brito, s/n, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE**

DOMÍNIO, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 820,20 m²** (oitocentos e vinte metros e vinte centímetros quadrados), Perímetro (m): 145,37 (cento e quarenta e cinco metros e trinta e sete centímetros lineares), localizado na Avenida Intendente Odonel Brito, s/n, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1 de coordenadas N 8.992.827,2860 m e E 397.230,0700 m, situado na Avenida Intendente Odonel Brito, com o lote do Sr. Conrado Gomes dos Santos, deste segue confrontando com o lote de matrícula 1544, propriedade do Sr. Conrado Gomes dos Santos, com o azimute de 13º47'58" e distância 58,40 m, até o vértice M-2; deste, segue confrontando com o lote de matrícula 2100, propriedade da Sra. Noria Ney Vieira Alves, com o azimute de 105º14'38" e distância 8,96 m, até o vértice M-3; deste segue confrontando com área de posse da Sra. Mabel Bezerra Pacheco, com o azimute de 105º14'38" e distância 6,00 m, até o vértice M-4; deste, segue confrontando com o lote de posse do Sr. Antônio Lustosa Mascarenhas, com o azimute de 195º44'30" e distância de 59,00 m, até o vértice M-5; deste, segue confrontando com a Avenida Intendente Odonel Brito, com o azimute de 287º57'41" e distância de 13,00 m, até o vértice M-1; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme memorial descritivo datado de 20 de novembro de 2022 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. Ivo Domingos Lima - Técnico em Agrimensura - CFT-BR Nº. 25092413387. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2302483928, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e

demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 82.020,00** (oitenta e dois mil, e vinte seis reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 10 de abril de 2023, Numero/Controle da Certidão: 4E0C1FF3D27A625A. O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de abril de 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA

MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE

PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

JOSÉ FERNANDO ROCHA MASCARENHAS

OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: d946ad27cfb3c7fea1964de4b1fb79ed

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º035/2023

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º035/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **MANOEL MENDES NETO**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da carteira de identidade nº 000008496693-9 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 466.552.633-87, residente e domiciliado na Avenida Presidente Itamar Franco, s/n, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 7,8402 ha.** (sete hectares oitenta e quatro ares e dois centiares), Perímetro (m): 1.245,79 (um mil duzentos e quarenta e cinco metros e setenta e nove centímetros lineares), localizado na Localidade Brejinho, MA-376, Zona Rural, desta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: O referido imóvel esta localizado entre as coordenadas L=

386863,47 e U= 8988633,77 é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravado na divisa das terras de propriedade de José Rodrigues da Silva Filho (TRD - 021/2023) de onde partiu em limite com a Estrada que dá acesso a Cidade de Lizarda - TO (MA-376) com os azimutes de 28°11'11" com 60,39 mts; 42°43'39" com 178,33 mts; deixando de limitar com a Estrada -MA-376 chegando no Ribeirão Brejinho e por este em limite natural limitando com as terras de propriedade de Maria do Socorro Vieira (Mat. 2727) com os azimutes de 306°58'58" com 101,40 mts; 316°11'36" com 67,90 mts; 336°34'16" com 130,78 mts; 331°28'36" com 52,35 mts; deixando de limitar pelo Brejo e ainda limitando com as terras de propriedade de Maria do Socorro Vieira (Mat. 2727) com o azimute de 243°11'48" com 215,11 mts; deixando de limitar com as terras de posse de Maria do Socorro Vieira e passando a limitar com as terras de propriedade de José Rodrigues da Silva Filho (TRD - 021/2023) com o azimute de 145°43'57" com 439,52 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 1.245,79 M (hum mil duzentos e quarenta e cinco metros e setenta e nove centímetros lineares) e abrangendo uma área com 7,8402 Ha. (sete hectares oitenta e quatro ares e dois centiares). Conforme memorial descritivo datado de 13 de Março de 2023 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2302549732, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 33.179,73** (trinta e três mil, cento e setenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de

Alto Parnaíba - MA, em data de 10 de abril de 2023, Numero/Controle da Certidão: 686802F78650A91A.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de abril de 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA

MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE

PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

MANOEL MENDES NETO

OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: c627165379eae012f431a73cf7956b95

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º036/2023

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º036/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **LUIZ FERNANDO MASCARENHAS NOGUEIRA DUAILIBE**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº 0353315720083 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 045.458.473-31, residente e domiciliado na rua Prefeito Lourival Lopes, s/n, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 23,4859 ha** (vinte e três hectares quarenta e oito ares e cinquenta e nove centiares), Perímetro (m): 1.942,72 (um mil novecentos e quarenta e dois metros e setenta e dois centímetros lineares), localizado no Alto Grande, próximo a MA-376, zona Rural, desta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, e está localizado entre as coordenadas L - 392800,23 U - 8991120,99, cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Estrada Municipal, de onde partiu em limite com as terras

de posse de Henrique Mascarenhas Nogueira Duailibe com o azimute de 279°25'34" com 534,77 mts; deixando de limitar com a terras de posse de Henrique Mascarenhas Nogueira Duailibe e passando a limitar com as terras de posse de José Rodrigues da Silva Filho com o azimute de 186°26'50" com 464,31 mts; deixando de limitar com as terras de posse de José Rodrigues da Silva Filho e passando a limitar com as terras de propriedade de Maria Carmeci Sousa Borges (Mat. 3785) com o azimute de 102°25'12" com 452,81 mts; deixando de limitar com as terras de propriedade de Maria Carmeci de Sousa Borges (Mat. 3785) e passando a limitar pela Estrada Municipal com o azimute de 16°15'56" com 490,83 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 1.942,72 M (hum mil novecentos e quarenta e dois metros e setenta e dois centímetros lineares) e abrangendo uma área com 23,4859 Ha. (vinte e três hectares quarenta e oito ares e cinquenta e nove centiáres). Conforme memorial descritivo datado de 20 de dezembro de 2022 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2202359881, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 99.392,33** (noventa e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 13 de abril de 2023, Numero/Controle da Certidão: 8EAF3782871B0737.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 13 de abril de 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA

MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA

PRESIDENTE DO ITALPA - OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE

PROCURADORIA GERAL ADJUNTO

OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021.

LUIZ FERNANDO MASCARENHAS NOGUEIRA DUAILIBE

OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 45a2d72b9c69e44772404663a6acc662

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º37/2023

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º37/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR **HENRIQUE MASCARENHAS NOGUEIRA DUAILIBE**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade nº 1582608 - SSP-TO, inscrito no CPF nº 045.511.823-03, domiciliado na rua Prefeito Lourival Lopes, s/n, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 23,5361 ha.** (vinte e três hectares cinquenta e três ares e sessenta e um centiáres), Perímetro (m): 2.140,99 (dois mil cento e quarenta metros e noventa e nove centímetros lineares), localizado no Alto Grande, MA-376, zona Rural, desta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, e está localizado entre as coordenadas L - 392315,00 U - 8991694,00 cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravado na divisa das terras de propriedade de José Abadio de Resende Melo, de onde partiu em limite com a MA-376 com o azimute de 238°34'39" com 361,09 mts; deixando de limitar com a MA-376 e passando a limitar com as terras de posse de José Rodrigues da Silva Filho com o azimute de 138°11'13" com 398,71 mts; deixando de limitar com as terras de posse de José Rodrigues da Silva Filho e passando a limitar com as terras de posse de Luiz Fernando Mascarenhas Nogueira Duailibe com o azimute de 99°25'34" com 534,77 mts; deixando de limitar com as terras de posse de Luiz

Fernando Mascarenhas Nogueira Duailibe e passando a limitar pela Estrada Municipal com o azimute de 16º15'56" com 156,26 mts; deixando de limitar com a Estrada Municipal e passando a limitar com as terras de posse de João Batista Nazário de Oliveira com os azimutes de 290º03'21" com 67,07 mts; 332º10'33" com 37,33 mts; 296º28'33" com 12,26 mts; deixando de limitar com as terras de posse de João Batista Nazário de Oliveira e passando a limitar com as terras de propriedade de José Abadio de Resende Melo (Mat. 3991) com os azimutes de 296º28'32" com 162,66 mts; 314º42'14" com 410,83 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 2.140,99 M (dois mil cento e quarenta metros e noventa e nove centímetros lineares) e abrangendo uma área com 23,5361 Ha. (vinte e três hectares cinquenta e três áres e sessenta e um centiáres). Conforme memorial descritivo datado de 20 de dezembro de 2022 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2202359703, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado

em **R\$ 99.604,77** (noventa e nove mil, seiscentos e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 13 de abril de 2023, Numero/Controle da Certidão: 7CCEF489B90DFC12.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 13 de abril de 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA

MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA

PRESIDENTE DO ITALPA - OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE

PROCURADORIA GERAL ADJUNTO

OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021.

HENRIQUE MASCARENHAS NOGUEIRA DUAILIBE

OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 6c435d95d5d888be28d462ae14081996

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL ANAPURUS

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2023

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, devidamente registrada sob o CNPJ nº 18.644.933/0001-87, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, fará realizar Chamada Pública nº 001/2023, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. Para tanto, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda, impreterivelmente, durante os dias 26 de Abril de 2023 a 29 de Maio de 2023 (excetuando-se sábados e domingos), no horário de 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas). A sessão da chamada pública será realizada às 09:00h (nove horas) do dia 30 de Maio de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, situada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, CEP: 65.525- 000, Anapurus/MA e será presidida pelo Presidente da CPL. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Anapurus/MA, 24 de abril de 2023. Rafael cruz ribeiro Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 0621560a7bb82528fdcb7b3541326cd4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230071 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 007/2023-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230071 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 007/2023-SRP; OBJETO: o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de ÁGUA MINERAL natural potável de mesa acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO.** PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,

Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social, e as empresas, TIAGO CONCEIÇÃO DE LIMA 07753621319, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 39.886.608/0001-09 e COMERCIAL GOA EIRELI, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 33.614.584/0001-44. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 010/2022-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2023-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 17.04.2023.** FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS: OSMAR DA SILVA LIMA** – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** – Secretário Municipal de Saúde, **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** – Secretário Municipal de Educação, **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** – Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, e as empresas TIAGO CONCEIÇÃO DE LIMA 07753621319, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 39.886.608/0001-09, com sede na Rua Barão de Grajaú, S/N, Centro, Arame – MA, CEP 65945-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. TIAGO CONCEIÇÃO DE LIMA portador do CPF nº ***.***.213-**, e a Empresa: COMERCIAL GOA EIRELI, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 33.614.584/0001-44, com sede na RUA 03, PQ TOPAZIO Nº 16 - LETRA C, BELA VISTA, São Luís – MA, CEP 65073-200, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA portador do CPF nº ***.***.343-**. (Detentoras do Registro de Preços).

EMPRESA: COMERCIAL GOA EIRELI, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 33.614.584/0001-44, com sede na RUA 03, PQ TOPAZIO Nº 16 - LETRA C, BELA VISTA, São Luís – MA, CEP 65073-200, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA portador do CPF nº ***.***.343-**.

LOTE 01 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ÁGUA MINERAL natural potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA.	UNID	8000	R\$ 9,28
LOTE 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ÁGUA MINERAL natural potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA.	UNID	2000	R\$ 9,28
LOTE 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ÁGUA MINERAL natural potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA.	UNID	4000	R\$ 9,28
LOTE 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ÁGUA MINERAL natural potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA.	UNID	7500	R\$ 9,28
LOTE 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO

1	ÁGUA MINERAL natural potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA.	UNID	2500	R\$ 9,28
LOTE 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ÁGUA MINERAL natural potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA.	UNID	6000	R\$ 9,28

EMPRESA: TIAGO CONCEIÇÃO DE LIMA 07753621319, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 39.886.608/0001-09, com sede na Rua Barão de Grajaú, S/N, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. TIAGO CONCEIÇÃO DE LIMA portador do CPF nº ***.***.213-**,

LOTE 03 FUNDEB				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ÁGUA MINERAL natural potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA.	UNID	5000	R\$ 9,28

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 7c055afa214d90b2f1c61d787c4f9bff

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: edbc454de1cedbbbd7530ca7529f077b

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230072. PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDEB e a empresa TIAGO CONCEIÇÃO DE LIMA 07753621319, CNPJ nº 39.886.608/0001-09. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000010/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural potável de mesa acondicionada em garrações de 20 L (vinte litros) no sistema de substituição de vasilhames (comodato) para atender a demanda operacional do FUNDEB de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 32.480,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 24 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0502.123610004.2.027 Administração da Unidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 32.480,00. SIGNATÁRIOS: Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sr. TIAGO CONCEIÇÃO DE LIMA, portador do CPF nº ***.***.213-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 24 de Abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230073. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Secretaria Municipal de Educação e a empresa COMERCIAL GOA EIRELI, CNPJ nº 33.614.584/0001-44. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000010/2023- OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural potável de mesa acondicionada em garrações de 20 L (vinte litros) no sistema de substituição de vasilhames (comodato) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 24 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.280,00. SIGNATÁRIOS: Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA portador do CPF nº

..343**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 14 de Abril de 2023.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 21e95bee58a340a7bca9f8caef3f1260*

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230074. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa COMERCIAL GOA EIRELI, CNPJ nº 33.614.584/0001-44. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000010/2023- OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural potável de mesa acondicionada em garrações de 20 L (vinte litros) no sistema de substituição de vasilhames (comodato) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 24 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 27.840,00. SIGNATÁRIOS: Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA portador do CPF nº ***.***.343**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 24 de Abril de 2023.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 331c0debfa290840d63a0534d9a563fa*

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230075. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COMERCIAL GOA EIRELI, CNPJ nº 33.614.584/0001-44. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000010/2023- OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural potável de mesa acondicionada em garrações de 20 L (vinte litros) no sistema de substituição de vasilhames (comodato) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 24 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1001.103010004.2.316 Administração da Unidade - SEMUS (ORD), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 13.920,00. SIGNATÁRIOS: Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA portador do CPF nº ***.***.343**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 24 de Abril de 2023.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 8c7cc5a963fbd9092424f9cade2c4c32*

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230076. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa COMERCIAL GOA EIRELI, CNPJ nº 33.614.584/0001-44. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000010/2023- OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural potável de mesa acondicionada em garrações de 20 L (vinte litros) no sistema de substituição de vasilhames (comodato) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 32.480,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 24 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0502.123610004.2.027 Administração da Unidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 32.480,00. SIGNATÁRIOS: Sr. OSMAR DA SILVA LIMA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos pela Contratante e Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA portador do CPF nº ***.***.343**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 24 de Abril de 2023.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: c4ece6c578cc01f4b47e9ca9982407a4*

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230077. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa COMERCIAL GOA EIRELI, CNPJ nº 33.614.584/0001-44. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000010/2023- OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural potável de mesa acondicionada em garrações de 20 L (vinte litros) no sistema de substituição de vasilhames (comodato) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 24 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0802.081220014.2.032 Gestão do Programa - SEMAPS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.280,00. SIGNATÁRIOS: Sra. NEUSA MARIA GOMES DUARTE - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA portador do CPF nº ***.***.343**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 24 de Abril de 2023.



Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 7dcf0fc05758c8660d03cd6c49662021

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 062/2023

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 062/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Servidora, **EDINALVA DOS SANTOS LIMA**, portadora do CPF nº ***.***.143-71 e RG nº ***111149799-8, do cargo comissionado de DIRETORA DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, junto a Prefeitura deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, 31 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 01 de abril 2023.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 09a2b35eaa8f68b41d486a3765b28794

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 63/2023

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 63/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. **EDINALVA DOS SANTOS LIMA**, portadora do CPF nº ***.***.143-71 e RG nº ***111149799-8, para o cargo comissionado de COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, Junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 03 de abril de 2023.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 015a28098ac3772a3c9408b5c93e79e2

PORTARIA Nº 61/2023

PORTARIA Nº 61/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica

do Município de Arame - MA, NOMEAR o Sr. **Leonardo Pontes Sobrinho**, portador do CPF nº ***.***.903-63 e RG nº ***89032000-2, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, junto à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 03 de abril de 2023.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 0001783df17643f816194b7c7f0f0d61

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023 SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem Homologar o objeto: o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de ÁGUA MINERAL natural potável de mesa acondicionada em garrafas de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa: TIAGO CONCEIÇÃO DE LIMA 07753621319, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 39.886.608/0001-09, com sede na Rua Barão de Grajaú, S/N, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. TIAGO CONCEIÇÃO DE LIMA portador do CPF nº ***.***.213-**, vencedora dos Lotes 03, com proposta apresentada no valor de R\$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais) e a Empresa: COMERCIAL GOA EIRELI, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 33.614.584/0001-44, com sede na RUA 03, PQ TOPAZIO Nº 16 - LETRA C, BELA VISTA, São Luís - MA, CEP 65073-200, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA portador do CPF nº ***.***.343-**, vencedora dos Lotes 01, 02, 04, 05, 06 e 07 com proposta apresentada no valor de R\$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais). **OSMAR DA SILVA LIMA** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde, **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação, **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social. Arame - MA, 05 de Abril de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 092d8e7e4d092e19551f7ffa68fbbd74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA



RESENHA DO CONTRATO Nº 0042/2023 - SAAE DE BALSAS/MA. Referente Pregão Eletrônico Nº 006/2023, Processo Administrativo Nº 451/2022. **PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA** e a empresa **COMERCIO E CONSTRUÇÕES MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.591.730/0001-42. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de Tubos, Conexões e Materiais de encaixação, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, conforme as especificações e quantitativos descritos neste instrumento. **VIGÊNCIA:** A contagem do prazo do presente contrato iniciar-se a partir da data de sua assinatura, e **terá vigência até 31 de dezembro de 2023**, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos, podendo ser prorrogado, quando possível, nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 593.524,89 (Quinhentos e noventa e três mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090:3.3.90.30.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de abril de 2023. **ASSINATURAS:** Lucas Daniel Rodrigues de Araujo (**Contratante**) e Anilton Francisco Lôbo Mendes (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 69b8390b828d52b95fbb8d969ff94838

PORTARIA Nº 253/2023

PORTARIA Nº 253/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **MARCOS VINÍCIOS DOS SANTOS - MAT 9420-1, Engenheiro Civil CREA Nº 1110784597**, como Fiscal da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, Contratação de empresa especializada para a Construção do Mercado Público do bairro da

Trizidela, neste Município de Balsas/MA, mediante termo de **contrato nº 689/2022**, decorrente da **TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022**, com a contratada **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Ficam revogada **Portaria Nº 608/2022**, com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b948913d736dfeae23639f32c0b312e6

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 160/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 160/2023-SEMED. Referente Pregão Eletrônico nº 029/2022. **PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO:** O objeto do presente termo de apostilamento consiste na concessão amigável de desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, durante a execução do contrato no exercício de 2023. **INALTERABILIDADE:** Essa concessão de desconto contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvando a inclusão do desconto concedido, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes Dos Santos Neto (**Contratante**) e Victor Pereira Vieira (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 56703ed5009bc54d5fce4b1be97fb7f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RREO - 6º.BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE		% JAN A OUT %		
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.576.000,00	137.766.710,65	22.849.697,55	16,59	131.804.940,71	95,67	5.961.769,94
RECEITAS CORRENTES	105.838.794,90	132.627.125,54	22.707.258,34	17,12	128.793.015,75	97,11	3.834.109,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.799.444,82	2.892.342,21	933.509,24	32,28	4.096.060,79	141,62	-1.203.718,58
Impostos	2.789.444,82	2.882.342,21	932.110,32	32,34	4.051.076,54	140,55	-1.168.734,33
Taxas	10.000,00	10.000,00	1.398,92	13,99	44.4984,84	449,84	-34.984,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	916.688,27	1.405.653,27	171.472,03	12,20	1.087.547,77	77,37	318.105,50
Contribuições Sociais	847.065,91	847.065,91	94.016,28	11,10	528.959,91	62,45	318.106,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	69.622,36	558.587,36	77.455,75	13,87	558.587,86	100,00	-0,50
RECEITA PATRIMONIAL	167.138,54	167.138,54	55.825,49	33,40	1.910.544,14	143,09	-1.743.405,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	90.304,84	90.304,84	50.262,54	55,66	1.055.223,39	168,51	-964.918,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	76.833,70	76.833,70	5.562,95	7,24	855.320,75	113,21	-778.487,05
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.955.523,27	123.297.991,52	20.311.896,46	16,47	116.834.695,11	94,76	6.463.296,41
Transferências da União e de suas Entidades	71.546.286,52	84.651.595,52	13.810.199,80	16,31	78.424.996,47	92,64	6.226.599,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.366.975,39	3.779.185,39	642.604,47	17,00	4.326.923,73	114,49	-547.738,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.042.261,36	34.867.210,61	5.859.092,19	16,80	34.082.774,91	97,75	784.435,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	4.864.000,00	1.234.555,12	25,38	4.864.167,94	100,00	-167,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	4.864.000,00	1.234.555,12	25,38	4.864.167,94	100,00	-167,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.737.205,10	5.139.585,11	142.439,21	2,77	3.011.924,96	58,60	2.127.660,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.737.205,10	5.139.585,11	142.439,21	2,77	3.011.924,96	58,60	2.127.660,15
Transferências da União e de suas Entidades	4.436.968,72	4.839.348,73	138.192,72	2,86	2.985.590,69	61,69	1.853.758,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.236,38	300.236,38	4.246,49	1,41	26.334,27	8,77	273.902,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.576.000,00	137.766.710,65	22.849.697,55	16,59	131.804.940,71	95,67	5.961.769,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.576.000,00	137.766.710,65	22.849.697,55	16,59	131.804.940,71	95,67	5.961.769,94
DÉFICIT (VI)					18.076.974,05		

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	110.576.000,00	137.766.710,65	22.849.697,55	16,59	149.881.914,76	108,79	5.961.769,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	(d)	(e)	BIMESTRE	JAN A DEZ	(g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A DEZ	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	110.576.000,00	149.888.901,17	28.922.588,99	149.881.914,76	6.986,41	29.801.941,14	143.935.430,92	5.953.470,25	134.698.106,04	5.946.483,84
DESPESAS CORRENTES	90.670.796,73	141.210.945,68	29.013.223,53	141.203.959,27	6.986,41	29.378.661,64	135.257.475,43	5.953.470,25	126.032.651,35	5.946.483,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.942.540,44	79.391.229,98	18.745.937,42	79.388.040,41	3.189,57	19.594.732,97	79.388.040,41	3.189,57	70.943.601,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	329.868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.398.388,29	61.819.715,70	10.267.286,11	61.815.918,86	3.796,84	9.783.928,67	55.869.435,02	5.950.280,68	55.089.049,86	5.946.483,84
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.398.388,29	61.819.715,70	10.267.286,11	61.815.918,86	3.796,84	9.783.928,67	55.869.435,02	5.950.280,68	55.089.049,86	5.946.483,84
DESPESAS DE CAPITAL	19.485.203,27	8.677.955,49	-90.634,54	8.677.955,49	0,00	423.279,50	8.677.955,49	0,00	8.665.454,69	0,00
INVESTIMENTOS	18.786.153,27	7.726.650,32	-188.641,50	7.726.650,32	0,00	325.272,54	7.726.650,32	0,00	7.714.149,52	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	699.050,00	951.305,17	98.006,96	951.305,17	0,00	98.006,96	951.305,17	0,00	951.305,17	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.576.000,00	149.888.901,17	28.922.588,99	149.881.914,76	6.986,41	29.801.941,14	143.935.430,92	5.953.470,25	134.698.106,04	5.946.483,84
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.576.000,00	149.888.901,17	28.922.588,99	149.881.914,76	6.986,41	29.801.941,14	143.935.430,92	5.953.470,25	134.698.106,04	5.946.483,84
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.576.000,00	149.888.901,17	28.922.588,99	149.881.914,76		29.801.941,14	143.935.430,92		134.698.106,04	5.946.483,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

REO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(a)	BIMESTRE	JAN A DEZ	%	(c) = (a-b)	BIMESTRE	JAN A DEZ	%	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.576.000,00	149.888.901,17	28.922.588,99	149.881.914,76	100,00	6.986,41	29.801.941,14	143.935.430,92	100,00	5.953.470,25	5.946.486,84
Legislativa	2.106.177,37	2.090.552,37	392.080,51	2.083.565,96	1,39	6.986,41	392.080,51	2.083.565,96	1,45	6.986,41	0,00
Ação Legislativa	2.106.177,37	2.090.552,37	392.080,51	2.083.565,96	1,39	6.986,41	392.080,51	2.083.565,96	1,45	6.986,41	0,00
Administração	5.753.146,89	20.979.638,47	2.626.903,02	20.979.638,47	14,00	0,00	4.098.469,02	20.172.822,63	14,02	806.815,84	806.815,84
Controle Interno	93.069,90	82.800,00	0,00	82.800,00	0,06	0,00	0,00	82.800,00	0,06	0,00	0,00
Administração Geral	5.660.076,99	20.896.838,47	2.626.903,02	20.896.838,47	13,94	0,00	4.098.469,02	20.090.022,63	13,96	806.815,84	806.815,84
Assistência Social	2.518.117,09	3.549.475,19	449.982,46	3.549.475,19	2,37	0,00	389.637,57	3.307.289,67	2,30	242.185,52	242.185,52
Assistência ao Portador de Deficiência	145.890,66	45.207,39	5.612,00	45.207,39	0,03	0,00	5.612,00	45.207,39	0,03	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	530.355,98	391.339,28	62.115,71	391.339,28	0,26	0,00	49.271,86	378.495,43	0,26	12.843,85	12.843,85
Assistência Comunitária	1.842.470,45	3.112.928,52	382.254,75	3.112.928,52	2,08	0,00	334.753,71	2.883.586,85	2,00	229.341,67	229.341,67
Saúde	16.232.754,24	25.667.705,53	4.782.959,12	25.667.705,53	17,13	0,00	4.820.056,97	24.023.830,71	16,69	1.643.874,82	1.643.874,82
Atenção Básica	14.353.261,02	20.455.615,35	4.143.455,70	20.455.615,35	13,65	0,00	4.126.929,05	18.893.157,33	13,13	1.562.458,02	1.562.458,02
Assistência Hospitalar e Ambiental	1.603.495,04	4.937.877,01	576.028,09	4.937.877,01	3,29	0,00	629.652,59	4.856.460,21	3,37	81.416,80	81.416,80
Suporte Profilático e Terapêutico	118.522,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	62.989,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	94.485,96	274.213,17	63.475,33	274.213,17	0,18	0,00	63.475,33	274.213,17	0,19	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	72.784.068,97	89.952.220,20	19.707.370,81	89.952.220,20	60,02	0,00	19.502.443,97	87.207.059,74	60,59	2.745.160,46	2.745.160,46
Educação Fundamental	64.434.068,97	79.642.954,02	18.151.766,73	79.642.954,02	53,14	0,00	17.946.839,89	76.897.793,56	53,43	2.745.160,46	2.745.160,46
Educação Infantil	9.900.000,00	9.900.352,76	1.555.604,08	9.900.352,76	6,61	0,00	1.555.604,08	9.900.352,76	6,88	0,00	0,00
Educação Jovens e Adultos	500.000,00	408.913,42	0,00	408.913,42	0,27	0,00	0,00	408.913,42	0,28	0,00	0,00



Cultura	1.205.952,20	912.075,37	519.951,00	912.075,37	0,61	0,00	89.951,00	459.888,17	0,32	452.187,20	452.187,20
Difusão Cultural	1.205.952,20	912.075,37	519.951,00	912.075,37	0,61	0,00	89.951,00	459.888,17	0,32	452.187,20	452.187,20
Urbanismo	4.095.795,93	3.924.323,07	202.996,45	3.924.323,07	2,62	0,00	210.957,27	3.868.063,07	2,69	56.260,00	56.260,00
Infra-Estrutura Urbana	803.154,33	635.393,10	210.957,27	635.393,10	0,42	0,00	210.957,27	579.133,10	0,40	56.260,00	56.260,00
Serviços Urbanos	3.292.641,60	3.288.929,97	-7.960,82	3.288.929,97	2,19	0,00	0,00	3.288.929,97	2,29	0,00	0,00
Habitação	163.202,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	163.202,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.811.059,55	192.986,13	43.447,30	192.986,13	0,13	0,00	43.447,30	192.986,13	0,13	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	759.844,81	93.509,70	43.447,30	93.509,70	0,06	0,00	43.447,30	93.509,70	0,06	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.051.214,74	99.476,43	0,00	99.476,43	0,07	0,00	0,00	99.476,43	0,07	0,00	0,00
Gestão Ambiental	434.502,18	151.536,67	27.774,00	151.536,67	0,10	0,00	27.774,00	151.536,67	0,11	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	434.502,18	151.536,67	27.774,00	151.536,67	0,10	0,00	27.774,00	151.536,67	0,11	0,00	0,00
Agricultura	956.853,14	171.753,21	28.074,00	171.753,21	0,11	0,00	29.274,00	171.753,21	0,12	0,00	0,00
Abastecimento	58.017,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	898.835,25	171.753,21	28.074,00	171.753,21	0,11	0,00	29.274,00	171.753,21	0,12	0,00	0,00
Energia	711.422,36	774.464,46	0,00	774.464,46	0,52	0,00	0,00	774.464,46	0,54	0,00	0,00
Demais Subfunções	711.422,36	774.464,46	0,00	774.464,46	0,52	0,00	0,00	774.464,46	0,54	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI											
Encargos Especiais	1.382.348,00	1.522.170,50	141.050,32	1.522.170,50	1,02	0,00	197.849,53	1.522.170,50	1,06	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.382.348,00	1.522.170,50	141.050,32	1.522.170,50	1,02	0,00	197.849,53	1.522.170,50	1,06	0,00	0,00
Reserva de Contingência	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	110.576.000,00	149.888.901,17	28.922.588,99	149.881.914,76	100,00	6.986,41	29.801.941,14	143.935.430,92	100,00	5.953.470,25	5.946.483,84

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2022 A DEZ/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022			DEZ/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	14.689.125,40	10.029.423,46	8.581.219,17	10.669.917,67	11.555.525,92	12.757.582,00	11.559.212,45	11.087.239,70	11.567.829,50	9.003.916,47	11.115.334,22	12.808.924,48	135.425.250,44	138.826.581,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.720,82	242.997,42	369.912,82	354.556,98	350.286,52	578.027,32	187.107,24	540.256,80	384.585,55	115.100,08	535.797,47	397.711,77	4.096.060,79	2.892.342,21
IPTU	0,00	4.691,67	344,58	0,00	8.746,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.159,60	-1.362,16	19.580,18	5.000,00
ISS	27.441,66	107.652,60	77.611,06	323.939,42	121.560,82	95.993,22	128.139,05	79.259,72	114.344,65	48.892,73	174.807,86	159.399,81	1.459.042,60	1.193.200,78
ITBI	2.079,80	3.345,00	1.500,00	0,00	1.000,00	7.287,67	51.298,89	1.263,17	0,00	1.987,50	1.200,00	0,00	70.962,03	1.500,00
IRRF	0,00	120.887,54	286.630,22	30.617,56	218.948,55	470.368,15	0,00	453.292,13	270.040,90	59.801,47	352.025,56	238.879,65	2.501.491,73	1.682.641,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.199,36	6.420,61	3.826,96	0,00	30,66	4.378,28	7.669,30	6.441,78	200,00	4.418,38	604,45	794,47	44.984,25	10.000,00
Contribuições	0,00	162.813,74	45.236,10	145.263,07	127.047,10	137.343,34	67.757,59	80.357,97	80.185,79	70.071,04	79.452,04	92.019,99	1.087.547,77	1.405.653,27
Receita Patrimonial	829.432,01	95.327,10	111.834,12	165.715,04	133.281,09	98.648,65	99.005,91	98.493,55	145.784,92	77.196,26	29.470,52	26.354,97	1.910.544,14	1.671.138,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	135.922,50	95.327,10	107.019,99	80.568,99	130.632,70	94.658,56	96.997,02	92.308,66	135.814,81	35.710,52	25.211,92	25.050,62	1.055.223,39	90.304,84
Outras Receitas Patrimoniais	693.509,51	0,00	4.814,13	85.146,05	2.648,39	3.990,09	2.008,89	6.184,89	9.970,11	41.485,74	4.258,60	1.304,35	855.320,75	76.833,70
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.819.972,57	9.528.285,20	8.054.236,13	10.004.382,58	10.294.911,21	11.293.562,69	10.526.211,07	9.728.131,38	9.946.791,06	8.741.549,09	9.786.059,07	11.742.837,75	123.466.929,80	129.497.447,08
Cota Parte do FPM	2.273.217,36	3.173.219,77	1.923.734,57	2.280.306,67	2.536.613,61	2.373.486,09	3.194.562,95	2.321.022,85	2.137.628,36	2.033.881,07	2.556.218,27	3.971.850,61	80.775.742,18	83.446.826,90
Cota Parte do ICMS	387.753,81	296.285,21	354.761,91	388.867,66	349.853,52	428.965,38	443.526,91	385.453,19	610.206,89	423.263,53	361.785,28	417.363,01	4.848.086,30	1.448.485,41
Cota Parte do IPVA	28.355,08	28.109,01	45.032,62	234,60	39.671,27	19.518,36	13.681,03	8.307,52	7.641,06	10.907,82	3.797,63	11.574,67	216.830,67	192.293,12
Cota Parte do ITR	2.036,64	83,33	27,74	268,26	110,30	23,51	194,69	258,14	1.508,14	30.917,30	1.330,26	973,28	37.731,59	13.452,61
Transferências da LC 87/1996	0,00	2.835,16	0,00	2.835,16	2.835,16	2.835,16	2.835,16	2.835,16	2.835,16	0,00	2.835,16	2.835,16	25.516,44	373.693,38
Transferências da LC 61/1989	1.907,20	2.663,81	3.017,82	3.069,21	1.183,74	4.327,68	2.372,97	1.890,14	2.493,50	2.544,84	1.732,23	2.629,16	29.832,30	30.722,91
Transferências do FUNDEB	10.536.524,85	5.222.061,83	4.750.368,24	6.520.278,94	5.712.718,99	5.963.380,02	5.736.011,65	5.770.412,27	6.272.360,79	5.861.036,46	6.044.654,95	6.337.448,46	74.727.257,45	76.582.970,24
Outras Transferências Correntes	590.177,63	803.027,08	977.293,23	808.522,08	1.651.924,62	2.501.026,49	1.133.025,71	1.237.952,11	912.117,16	378.998,07	813.705,29	998.163,40	12.805.932,87	17.409.002,51
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00	679.130,64	640.000,00	1.010.482,18	0,00	684.555,12	550.000,00	4.864.167,94	4.864.000,00
DEDUÇÕES (II)	532.393,49	699.539,43	455.704,77	533.801,98	585.064,19	564.398,64	495.858,16	541.346,79	509.514,56	497.612,32	583.866,71	633.133,65	6.632.234,69	6.199.455,56
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	532.393,49	699.539,43	455.704,77	533.801,98	585.064,19	564.398,64	495.858,16	541.346,79	509.514,56	497.612,32	583.866,71	633.133,65	6.632.234,69	6.199.455,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	14.156.731,91	9.329.884,03	8.125.514,40	10.136.115,69	10.970.461,73	12.193.183,36	11.063.354,29	10.545.892,91	11.058.314,94	8.506.304,15	10.531.467,51	12.175.790,83	128.793.015,75	132.627.125,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.156.731,91	9.329.884,03	8.125.514,40	10.136.115,69	10.970.461,73	12.193.183,36	11.063.354,29	10.545.892,91	11.058.314,94	8.506.304,15	10.531.467,51	12.175.790,83	128.793.015,75	132.627.125,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	14.156.731,91	9.329.884,03	8.125.514,40	10.136.115,69	10.970.461,73	12.193.183,36	11.063.354,29	10.545.892,91	11.058.314,94	8.506.304,15	10.531.467,51	12.175.790,83	128.793.015,75	132.627.125,54
--	---------------	--------------	--------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	--------------	---------------	---------------	----------------	----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)																					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)												PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)							
RECEITAS CORRENTES (I)														0,00			0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados														0,00			0,00				
Ativo														0,00			0,00				
Inativo														0,00			0,00				
Pensionista														0,00			0,00				
Receita de Contribuições Patronais														0,00			0,00				
Ativo														0,00			0,00				
Inativo														0,00			0,00				
Pensionista														0,00			0,00				
Receita Patrimonial														0,00			0,00				
Receitas Imobiliárias														0,00			0,00				
Receitas de Valores Mobiliários														0,00			0,00				
Outras Receitas Patrimoniais														0,00			0,00				
Receita de Serviços														0,00			0,00				
Outras Receitas Correntes														0,00			0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes														0,00			0,00				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)														0,00			0,00				
Demais Receitas Correntes														0,00			0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)														0,00			0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos														0,00			0,00				
Amortização de Empréstimos														0,00			0,00				
Outras Receitas de Capital														0,00			0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)														0,00			0,00				
DOTAÇÃO														DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)												ATUALIZADA (c)	ATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	ATÉ O BIMESTRE (f)	NO EXERCÍCIO (g)					
Benefícios														0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
Aposentadorias														0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
Pensões por Morte														0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
Outras Despesas Previdenciárias														0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes														0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
Demais Despesas Previdenciárias														0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)														0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI																					
2 of 4																					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)														0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
VALOR														RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR														RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS																APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar																0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos																0,00					
Outros Aportes para o RPPS																0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro																0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)																SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa																0,00					
Investimentos e Aplicações																0,00					
Outros Bens e Direitos																0,00					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)																					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)												PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)							
RECEITAS CORRENTES (VII)														0,00			0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados														0,00			0,00				
Ativo														0,00			0,00				
Inativo														0,00			0,00				
Pensionista														0,00			0,00				
Receita de Contribuições Patronais														0,00			0,00				
Ativo														0,00			0,00				
Inativo														0,00			0,00				
Pensionista														0,00			0,00				
Receita Patrimonial														0,00			0,00				
Receitas Imobiliárias														0,00			0,00				
Receitas de Valores Mobiliários														0,00			0,00				
Outras Receitas Patrimoniais														0,00			0,00				
Receita de Serviços														0,00			0,00				
Outras Receitas Correntes														0,00			0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes														0,00			0,00				
Demais Receitas Correntes														0,00			0,00				
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI																					



3 of 4																	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)												0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos												0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos												0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital												0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)												0,00	0,00				
DOTAÇÃO												DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)												ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	PAGAR NÃO PROCESSADOS	
												(c)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)	
Benefícios												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS												APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras												0,00					
Recursos para Formação de Reserva												0,00					
BENS E DIREITO DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)																	
Caixa e Equivalentes de Caixa												0,00					
Investimentos e Aplicações												0,00					
Outros Bens e Direitos												0,00					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS																	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS												PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE				
												(a)	(b)				
Receitas Correntes												0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)												0,00	0,00				
4 of 4																	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS												DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO	
												(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
Despesas Correntes (XIII)												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)												BALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa												0,00					
Investimentos e Aplicações												0,00					
Outros Bens e Direitos												0,00					

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1





RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	132.627.125,54	128.793.015,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.292.342,21	4.096.060,79
IPTU	5.000,00	19.580,18
ISS	1.193.200,78	1.459.042,60
ITBI	1.500,00	70.962,03
IRRF	1.682.641,43	2.501.491,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.000,00	44.984,25
Contribuições	1.405.653,27	1.087.547,77
Receita Patrimonial	167.138,54	1.910.544,14
Aplicações Financeiras (II)	90.304,84	1.055.223,39
Outras Receitas Patrimoniais	76.833,70	855.320,75
Transferências Correntes	123.297.991,52	116.834.695,11
Cota Parte do FPM	27.501.920,14	25.141.493,55
Cota Parte do ICMS	1.241.230,33	3.876.076,03
Cota Parte do IPVA	153.834,50	198.193,07
Cota Parte do ITR	10.762,09	30.393,40
Transferências da LC 87/1996	373.693,38	25.516,44
Transferências da LC 61/1989	24.578,33	29.832,30
Transferências do FUNDEB	76.582.970,24	74.727.257,45
Outras Transferências Correntes	17.409.002,51	12.805.932,87
Demais Receitas Correntes	4.864.000,00	4.864.167,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.864.000,00	4.864.167,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	132.536.820,70	127.737.792,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.139.585,11	3.011.924,96
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.139.585,11	3.011.924,96
Convênios	2.856.207,43	920.213,14
Outras Transferências de Capital	2.283.377,68	2.091.711,820
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.139.585,11	3.011.924,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	137.676.405,81	130.749.717,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	141.210.945,68	141.203.959,27	135.257.475,43	126.032.651,35	1.621.009,37	769.895,14	769.895,14
Pessoal e Encargos Sociais	79.391.229,98	79.388.040,41	79.943.601,49	70.943.601,49	1.232.845,61	15.200,00	15.200,000
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	61.819.715,70	61.815.918,86	55.869.435,02	55.089.049,86	388.163,76	754.695,14	754.695,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	141.210.945,68	141.203.959,27	135.257.475,43	126.032.651,35	1.621.009,37	769.895,14	769.895,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.677.955,49	8.677.955,49	8.677.955,49	8.665.454,69	95.888,00	0,00	0,00
Investimentos	7.726.650,32	7.726.650,32	7.726.650,32	7.714.149,52	95.888,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	951.305,17	951.305,17	951.305,17	951.305,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.726.650,32	7.726.650,32	7.726.650,32	7.714.650,32	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	148.937.596,00	148.930.609,59	142.984.125,75	133.746.800,87	1.716.897,37	769.895,14	769.895,14
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-5.483.876,06

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00



JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.055.223,39
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-4.428.652,67
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Dez/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	19.376.554,00	18.425.248,83
DEDUÇÕES (XXIX)	3.150.954,03	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.150.954,03	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.003.897,35	3.130.380,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.852.943,32	10.212.508,31
(-) Depósito Restituível e Valores Vinculados	0,00	17.299.282,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	16.225.599,97	18.425.248,83
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-2.199.648,86	

AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez /2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-4.359.564,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		2.159.916,13
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		1.104.692,74

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					

	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	446.876,86	5.433.099,06	1.716.897,37	3.187.895,02	975.183,53	3.000,00	1.143.048,64	769.895,14	769.895,14	376.153,50	0,00	975.183,53
02	PODER EXECUTIVO	446.876,86	5.433.099,06	1.716.897,37	3.187.895,02	975.183,53	3.000,00	1.143.048,64	769.895,14	769.895,14	376.153,50	0,00	975.183,53
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	60.443,41	0,00	60.443,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	28.530,40	259.420,76	208.140,50	79.808,96	1,70	0,00	80.237,98	0,00	0,00	80.237,98	0,00	1,70
0205	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.715,25	319.208,94	185.393,82	159.530,37	0,00	0,00	101.995,17	6.215,00	6.215,00	95.780,17	0,00	0,00
0206	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	11.081,09	322.862,61	72.913,14	261.030,56	0,00	0,00	20.944,30	0,00	0,00	20.944,30	0,00	0,00
0207	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	1.071,12	0,00	1.071,12	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
0208	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	0,00	47.170,01	14.528,80	32.641,21	0,00	0,00	2.046,00	0,00	0,00	2.046,00	0,00	0,00

0209	SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS	1.714,34	65.968,54	6.017,50	61.665,38	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00
0210	SEC. MUN. DE CULTURA,IGUALDADE RACIAL, ESPORTE E TURISMO	0,00	216,68	0,00	216,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	FUNDEB	0,00	3.850.278,10	810.956,51	2.064.139,76	975.181,83	0,00	890.380,14	748.480,14	748.480,14	141.900,00	0,00	975.181,83
0212	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	369.837,30	444.394,34	367.782,10	446.449,54	0,00	0,00	26.545,05	0,00	0,00	26.545,05	0,00	0,00
0213	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	9.998,48	62.064,55	51.165,00	20.898,03	0,00	0,00	15.200,00	15.200,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	446.876,86	5.433.099,06	1.716.897,37	3.187.895,02	975.183,53	3.000,00	1.143.048,64	769.895,14	769.895,14	376.153,50	0,00	975.183,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R\$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.882.342,21	4.051.076,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.000,00	19.580,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500,00	70.962,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.193.200,78	1.459.042,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.682.641,43	2.501.491,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.131.780,95	35.908.223,04
2.1- Cota-Parte FPM	33.446.826,90	30.775.742,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	31.301.136,88	28.171.244,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.145.690,02	2.604.497,81
2.2- Cota-Parte ICMS	1.448.485,41	4.848.086,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.722,91	29.832,30
2.4- Cota-Parte ITR	13.452,61	37.731,59
2.5- Cota-Parte IPVA	192.293,12	216.830,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.014.123,16	39.959.299,58
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.199.455,56	6.632.234,69
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.906.312,60	3.329.079,85

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	76.632.723,49	75.390.386,43
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.745.903,26	34.745.903,89
6.1.1 - Principal	34.724.011,82	34.082.774,91
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	21.891,44	663.128,98
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.644.039,88	25.517.958,01
6.2.1 - Principal	25.616.178,07	25.517.958,01
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	27.861,81	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.242.780,35	15.126.524,53
6.3.1 - Principal	16.242.780,35	15.126.524,53
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	28.524.556,26	27.450.540,22

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	27.760.957,71
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	27.760.957,71
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	103.151.344,14

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	52.837.049,81	52.837.049,81	52.837.049,81	46.139.571,72	0,00
10.1 - Educação Infantil	4.911.887,34	4.911.887,34	4.911.887,34	4.321.446,21	0,00
10.1.1 - Creche	1.510.976,43	1.510.976,43	1.510.976,43	1.384.110,49	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	3.400.910,91	3.400.910,91	3.400.910,91	2.937.335,72	0,00



10.2 - Ensino Fundamental	47.925.162,47	47.925.162,47	47.925.162,47	41.818.125,51	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	31.491.354,02	31.491.354,02	29.525.008,83	28.900.492,27	1.966.345,19
11.1 - Educação Infantil	4.988.465,42	4.988.465,42	4.988.465,42	4.853.268,83	0,00
11.1.1 - Creche	4.988.465,42	4.988.465,42	4.988.465,42	4.853.268,83	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	26.502.888,60	26.502.88,60	24.536.543,41	24.047.223,44	1.966.345,19
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	84.328.403,83	84.328.403,83	82.362.058,64	75.040.063,99	1.966.345,19

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	52.837.049,81	52.837.049,81	46.139.571,72	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.689.922,55	35.364.270,55	35.364.270,55	1.325.652,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.932.554,47	30.334.624,92	27.415.950,21	597.929,55	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.705.926,81	16.663.163,17	12.259.843,23	42.763,64	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	7.927.458,48	7.927.458,48	7.800.592,54	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	2.553.474,73	2.553.474,73	2.553.474,73	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	52.773.270,50	52.837.049,81	52.837.049,81	70,08
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	7.563.262,26	7.927.458,48	7.927.458,48	52,41
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	2.268.978,68	2.553.474,73	2.553.474,53	16,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	7.539.038,64	-8.938.017,40	-8.938.017,40	-11,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	3.525.298,47	3.525.298,47	2.841.384,70	2.819.392,70	683.913,77
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.525.298,47	3.525.298,47	2.841.384,70	2.819.392,70	683.913,77

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	40.215.221,02
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	27.450.540,22
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2)	2.229.765,29
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	10.534.915,51

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.989.824,89	10.534.915,51	26,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.932.230,78	2.556.862,48	1.581.680,65	2.375.368,30	975.181,83
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	191.572,54	22.244,00	22.244,00	169.328,54	0,00





34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.278.501,38	1.218.064,63	242.883,21	2.060.436,75	975.181,42
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	1.462.156,86	1.316.553,85	1.316.553,44	145.603,01	0,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.659.888,79	1.723.364,55
35.1 - Salário Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	43.512,00	0,00
35.3 - PNAE	1.342.173,99	1.327.996,00
35.4 - PNATE	370.617,54	55.563,74
35.5 - Outras Transferências do FNDE	903.584,36	339.805,81
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	572.795,15	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.232.683,94	1.723.365,55

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.098.517,90	2.098.517,90	2.003.616,40	1.908.157,22	94.901,50
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.098.517,90	2.098.517,90	2.003.616,40	1.908.157,22	94.901,50

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	89.952.220,20	89.952.220,20	87.207.059,74	79.767.613,91	2.745.160,46
47.1 - Despesas Correntes	85.510.135,60	85.510.135,60	82.764.975,14	75.325.529,31	2.745.160,46
47.1.1 - Pessoal Ativo	53.721.902,74	53.721.902,74	53.721.902,74	46.889.228,06	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	31.788.232,86	31.788.232,86	29.043.072,40	28.436.301,25	2.745.160,46
47.2 - Despesas de Capital	4.442.084,60	4.442.084,60	4.442.084,60	4.442.084,60	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.442.084,60	4.442.084,60	4.442.084,60	4.442.084,60	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	32.501.615,95	1.662.536,82
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	75.390.386,43	0,00
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	76.587.000,64	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	31.305.001,74	1.662.536,82
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-11.380.871,55	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.864.393,40	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	17.059.736,79	1.662.536,82

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I) R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.677.955,49	8.677.955,49	0,00
Investimentos	7.726.650,32	7.726.650,32	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	951.305,17	951.305,17	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.677.955,49	8.677.955,49	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.677.955,49 <(d - a)>	8.677.955,49 <(e - b)>	0,00 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSO

PERÍODO: Janeiro a Dezembro

RREO - Anexo 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III) R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(Ile+Ilf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo XII (LC Nº 141/2012, art. 35) R 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.789.444,82	2.882.342,21	4.051.076,54	140,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000,00	5.000,00	19.580,18	391,60



IPTU	5.000.00	5.000.00	19.580.18	391.60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.00	1.500.00	70.962.03	4.730.80
ITBI	1.500.00	1.500.00	70.962.03	4.730.80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.193.200.78	1.193.200.78	1.459.042.60	122.25
ISS	1.193.200.78	1.193.200.78	1.459.042.60	122.28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.589.744.04	1.682.641.43	2.501.491.73	148.66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.370.971.21	33.359.784.31	33.329.241.67	99.91
Cota-Parte FPM	29.724.533.78	31.301.136.88	28.171.244.37	90.00
Cota-Parte ITR	13.452.61	13.452.61	37.731.59	280.48
Cota-Parte IPVA	192.293.12	192.293.12	216.830.67	112.76
Cota-Parte ICMS	1.036.272.41	1.448.485.41	4.848.086.30	334.70
Cota-Parte IPI-Exportação	30.722.91	30.722.91	29.832.30	97.10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	373.693.38	373.693.38	25.516.44	6.83
Desoneração ICMS - LC 87/1996	373.693.38	373.693.38	25.516.44	6.83
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.160.416.03	36.242.126.52	37.380.318.21	103.14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.259.686.46	8.419.036.82	8.419.036.82	100.00	7.055.275.58	83.80	6.865.273.70	81.54	1.363.761,24
Despesas Correntes	3.997.771.27	8.372.861.65	8.372.861.65	100.00	7.009.100.41	83.71	6.819.098.53	81.44	1.363.761,24
Despesas de Capital	261.915.19	46.175.17	46.175.17	100.00	46.175.17	100.00	46.175.17	100.00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.113.258.14	4.868.483.91	4.868.483.91	100.00	4.787.067.11	98.83	4.581.310.21	94.10	81.416.80
Despesas Correntes	1.113.258.14	4.868.483.91	4.868.483.91	100.00	4.787.067.11	98.33	4.581.310.21	94.10	81.416.80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	118.522.75	1.147.96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	118.522.75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.491.467.35	13.287.520.73	13.287.520.73	100.00	11.842.342.69	89.12	11.446.583.91	86.15	1.445.178.04

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.287.520.73	11.842.342.69	11.446.583.91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.287.520.73	11.842.342.69	11.446.583.91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.607.047.73	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	7.680.473.00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35.55		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.615.916.46	10.315.450.08	9.269.367.84	89.86
Proveniente da União	9.615.916.46	10.315.450.08	9.233.638.79	89.51
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	35.729.05	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.615.916.46	10.315.450.08	9.269.367.84	89.86

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.093.574.56	12.036.578.53	12.036.578.53	100,00	11.837.881.75	98,35	11.060.656.73	91,89	198.696.78
Despesas Correntes	8.464.461.89	11.590.843.65	11.590.843.65	100	11.392.146.87	98,29	10.614.921.85	91,58	198.696.78
Despesas de Capital	1.629.112.67	445.734.88	445.734.88	100,00	445.734.88	100,00	445.734.88	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	490.236.90	69.393.10	69.393.10	100,00	69.393.10	100,00	69.393.10	100,00	0,00
Despesas Correntes	248.654.49	69.393.10	69.393.10	100,00	69.393.10	100,00	69.393.10	100,00	0,00
Despesas de Capital	241.582.41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.989.47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	62.989.47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	94.485.96	274.213.17	274.213.17	100,00	274.213.17	100,00	273.324.37	99,58	0,00
Despesas Correntes	94.485.96	274.213.17	274.213.17	100,00	274.213.17	100,00	273.324.37	99,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.741.286.89	12.380.184.80	12.380.184.80	100,00	12.181.488	98,40	11.403.374.20	92,11	198.696.78

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.3543.261.02	20.455.615.35	20.455.615.35	100,00	18.893.157.33	92,36	17.925.930.43	87,63	1.562.458.02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.603.495.04	4.937.877.01	4.937.877.01	100,00	4.856.460.21	98,35	4.650.703.31	94,18	81.416.80
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	118.522.75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	62.989.47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	94.485.96	274.213.17	274.213.17	100,00	274.213.17	100,00	273.324.37	99,68	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.232.754.24	25.667.705.53	25.667.705.53	100,00	24.023.830.71	93,60	22.849.958.11	89,02	1.643.874.82
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	10.741.286.89	12.380.184.80	12.380.184.80	100,00	12.181.488.02	98,40	11.403.374.20	92,11	198.696.78
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.491.467.35	13.287.520.73	13.287.520.73	100,00	11.842.342.69	89,12	11.446.583.91	86,15	1.445.178.04

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	110.576.000,00
Previsão Atualizada	137.766.710,65
Receitas Realizadas	131.804.940,71
Déficit Orçamentário	18.076.974,05
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	110.576.000,00
Créditos Adicionais	39.312.901,17
Dotação Atualizada	149.888.901,17
Despesas Empenhadas	149.881.914,76
Despesas Liquidadas	143.935.430,92
Despesas Pagas	134.698.106,04
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	149.881.914,76
Despesas Liquidadas	143.935.430,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	128.793.015,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	128.793.015,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	128.793.015,75

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-5.483.876,06	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-4.428.652,67	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.879.975,92	3.187.895,02	1.716.897,37	975.183,53
Poder Executivo	5.879.975,92	3.187.895,02	1.716.897,37	975.183,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.146.048,64	376.153,50	769.895,14	0,00
Poder Executivo	1.146.048,64	376.153,50	769.895,14	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.026.024,56	3.564.048,52	2.486.792,51	975.183,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.534.915,51	25,00	26,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	52.837.049,81	70,00	70,08
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	7.927.458,48	50,00	52,41
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	2.553.474,73	15,00	16,88

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.677.955,49	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.287.520,73	15,00	15,13

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 31685567d4ba5d5ceaab2e39d1ffe108

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, inscrita no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. Contratada: LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.125.388/0001-03. Objeto do presente termo de aditivo: alterar a Razão Social da Contratada de COMERCIAL DE GÁS D N LTDA/POSTO PETROGÁS constada no Preambulo do Contrato nº 010/2023/DISPENSA DE LICITAÇÃO/007/2023 para LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, e a partir desta data, será assinada pelo Socio José Nailson Macedo Vasconcelos conforme solicitação da empresa. Data da Assinatura: 24 de Abril de 2023. Representante da Contratante: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02, Representante da Contratada: JOSE NAILSON MACEDO VASCONCELOS CPF nº 018.581.353-46. Buriti (MA), 24 de abril de 2023. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: ac21c6e28f6a7820f7de676741385544

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017, 018, 019 E 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-CPL

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.125.388/0001-03. Objeto do presente termo de aditivo: alterar a Razão Social da Contratada de COMERCIAL DE GÁS D N LTDA/ constada no Preambulo do Contrato nº 017/2023/PE/012/2023 para LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, e a partir desta data, será assinada pelo Socio José Nailson Macedo Vasconcelos conforme solicitação da empresa. Data da Assinatura: 24 de Abril de 2023. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso CPF nº 983.516.133-04, Representante da Contratada: JOSE NAILSON MACEDO VASCONCELOS CPF nº 018.581.353-46. Buriti (MA), 24 de abril de 2023. Publique-se.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratada: LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.125.388/0001-03. Objeto do presente termo de aditivo: alterar a Razão Social da Contratada de COMERCIAL DE GÁS D N LTDA constada no Preambulo do Contrato nº 018/2023/PE/012/2023 para LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, e a partir desta data, será assinada pelo Socio José Nailson Macedo Vasconcelos conforme solicitação da empresa. Data da Assinatura: 24 de Abril de 2023. Representante da Contratante: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72, Representante da Contratada: JOSE NAILSON MACEDO VASCONCELOS CPF nº 018.581.353-46. Buriti (MA), 24 de abril de 2023. Publique-se.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratada: LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.125.388/0001-03. Objeto do presente termo de aditivo: alterar a Razão Social da Contratada de COMERCIAL DE GÁS D N LTDA constada no Preambulo do Contrato nº 019/2023/PE/012/2023 para LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, e a partir desta data, será assinada pelo Socio José Nailson Macedo Vasconcelos conforme solicitação da empresa. Data da Assinatura: 24 de Abril de 2023. Representante da Contratante: CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, CPF nº 052.403.073-18, Representante da Contratada: JOSE NAILSON MACEDO VASCONCELOS CPF nº 018.581.353-46. Buriti (MA), 24 de abril de 2023. Publique-se.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. Contratada: LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.125.388/0001-03. Objeto do presente termo de aditivo: alterar a Razão Social da Contratada de COMERCIAL DE GÁS D N LTDA/ constada no Preambulo do Contrato nº 020/2023/PE/012/2023 para LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, e a partir desta data, será assinada pelo Socio José Nailson Macedo Vasconcelos conforme solicitação da empresa. Data da Assinatura: 24 de Abril de 2023. Representante da Contratante: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04, Representante da Contratada: JOSE NAILSON MACEDO

VASCONCELOS CPF nº 018.581.353-46. Buriti (MA), 24 de abril de 2023. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: d0d5531b0525d71c0568d76d26c71c1c

EXTRATOS DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 009, 010, 011 E 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.125.388/0001-03. Objeto do presente termo de aditivo: alterar a Razão Social da Contratada de COMERCIAL DE GÁS D N LTDA/POSTO PETROGÁS constada no Preambulo do Contrato nº 009/2023/PE/007/2023 para LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, e a partir desta data, será assinada pelo Socio José Nailson Macedo Vasconcelos conforme solicitação da empresa. Data da Assinatura: 24 de Abril de 2023. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso CPF nº 983.516.133-04, Representante da Contratada: JOSE NAILSON MACEDO VASCONCELOS CPF nº 018.581.353-46. Buriti (MA), 24 de abril de 2023. Publique-se.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratada: LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.125.388/0001-03. Objeto do presente termo de aditivo: alterar a Razão Social da Contratada de COMERCIAL DE GÁS D N LTDA/POSTO PETROGÁS constada no Preambulo do Contrato nº 010/2023/PE/007/2023 para LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, e a partir desta data, será assinada pelo Socio José Nailson Macedo Vasconcelos conforme solicitação da empresa. Data da Assinatura: 24 de Abril de 2023. Representante da Contratante: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72, Representante da Contratada: JOSE NAILSON MACEDO VASCONCELOS CPF nº 018.581.353-46. Buriti (MA), 24 de abril de 2023. Publique-se.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratada: LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.125.388/0001-03. Objeto do presente termo de aditivo: alterar a Razão Social da Contratada de COMERCIAL DE GÁS D N LTDA/POSTO PETROGÁS constada no Preambulo do Contrato nº 011/2023/PE/007/2023 para LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, e a partir desta data, será assinada pelo Socio José Nailson Macedo Vasconcelos conforme solicitação da empresa. Data da Assinatura: 24 de Abril de

2023. Representante da Contratante: CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, CPF nº 052.403.073-18, Representante da Contratada: JOSE NAILSON MACEDO VASCONCELOS CPF nº 018.581.353-46. Buriti (MA), 24 de abril de 2023. Publique-se.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. Contratada: LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.125.388/0001-03. Objeto do presente termo de aditivo: alterar a Razão Social da Contratada de COMERCIAL DE GÁS D N LTDA/POSTO PETROGÁS constada no Preambulo do Contrato nº 012/2023/PE/007/2023 para LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, e a partir desta data, será assinada pelo Socio José Nailson Macedo Vasconcelos conforme solicitação da empresa. Data da Assinatura: 24 de Abril de 2023. Representante da Contratante: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04, Representante da Contratada: JOSE NAILSON MACEDO VASCONCELOS CPF nº 018.581.353-46. Buriti (MA), 24 de abril de 2023. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 0c51cc79e01ee8a83be6b3723be73867

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIBILIDADE - ART. 25, II, 8.666/93
Processo administrativo nº 26/2023 - SECAF**

Considerando toda documentação produzida nos autos do processo administrativo nº 26/2023 - SECAF, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO e AUTORIZO** a Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE de licitação nº 04/2023, com fundamento no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, da empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 00.714.403/0001-00, cujo objeto consiste na Inscrição de servidores da Prefeitura Municipal de Cajari no 2º Seminário Especial Norte/Nordeste de Licitações e Contratos, nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2023, na modalidade presencial, no valor total de R\$ 10.773,00 (dez mil setecentos e setenta e três reais).

Cajari - MA, 24 de abril de 2023.

Jimena Coelho de Souza
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: b2f159c950b93dab53f76f27103c34d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023-CPL/PMC
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BENEFICIÁRIO DA ATA: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
CNPJ: 37.664.917/0001-09 | **Tel: (98) 3302-0035**



ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, N°145, Sala 04, Bairro Apeadouro. São Luís-MA. CEP: 65.030-005		
E-MAIL: Ifeditoraedistribuidora@hotmail.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Felipe Aranha Pinheiro		
CPF Nº: 024.971.883-94	RG Nº: 597085960 GEJUSPC/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
Banco do Brasil	Agencia: 3649-8	Conta Corrente: 52.616-9

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Livro da Educação Infantil Integrado Volume 1 (2 Anos)	Unidade	488	250,00	122.000,00
02	Livro da Educação Infantil Integrado Volume 2 (3 Anos)	Unidade	488	250,00	122.000,00
03	Livro da Educação Infantil Integrado Volume 3 (4 Anos)	Unidade	488	265,00	129.320,00
04	Livro da Educação Infantil Integrado Volume 4 (5 Anos)	Unidade	488	265,00	129.320,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Livro Cultura Afro Indígena 1º ANO FUND. I	Unidade	307	135,00	41.445,00
2	Livro Cultura Afro Indígena 2º ANO FUND. I	Unidade	314	135,00	42.390,00
3	Livro Cultura Afro Indígena 3º ANO FUND. I	Unidade	613	135,00	82.755,00
4	Livro Cultura Afro Indígena 4º ANO FUND. I	Unidade	430	135,00	58.050,00
5	Livro Cultura Afro Indígena 5º ANO FUND. I	Unidade	420	135,00	56.700,00
6	Livro Cultura Afro Indígena 6º ANO FUND. II	Unidade	457	135,00	61.695,00
7	Livro Cultura Afro Indígena 7º ANO FUND. II	Unidade	467	135,00	63.045,00
8	Livro Cultura Afro Indígena 8º ANO FUND. II	Unidade	416	135,00	56.160,00
9	Livro Cultura Afro Indígena 9º ANO FUND. II	Unidade	347	135,00	46.845,00

BENEFICIÁRIO DA ATA: L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 14.793.347/0001-43	Tel: (99) 99157-1515	
ENDEREÇO: Rua Piaui, nº 649, Centro - Imperatriz/MA CEP 65.901-600		
E-MAIL: lindomarbrasilnordeste@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Lindomar Pires de Sousa		
CPF Nº: 963.930.763-72	RG Nº: 15692382000-8	
DADOS BANCÁRIOS:		
Banco do Brasil	Agencia: 3280-8	Conta Corrente: 35.630-1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	EJA: Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental 1ª etapa	Unidade	100	241,00	24.100,00
02	EJA: Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental 2ª etapa	Unidade	150	241,00	36.150,00
03	EJA: Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental 3ª etapa	Unidade	180	264,00	47.520,00
04	EJA: Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental 4ª etapa	Unidade	200	264,00	52.800,00

Carolina/MA, 24 de abril de 2023. José Esio Oliveira da Silva - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**
Código identificador: **6f1fba06f2b1ce74d2d2f5172aeefdf**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2023 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2023

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023/CPL

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II, § 1º da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **WM METAIS LTDA, CNPJ Nº 11.978.114/0001-27**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 30.397,20 (trinta mil trezentos e noventa e**

sete reais e vinte centavos), o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na aquisição de móveis para escritório para a nova sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Carolina - MA, suprindo as necessidades desta Autarquia Municipal. Carolina - MA, 24 de abril de 2023, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor SAAE.

Publicado por: **DELANO DA SILVA CUNHA**
Código identificador: **05918dacb3906f518fbf60a5536ea408**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº



013/2023-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 013/2023-CPL/PMC, cujo objeto é o **Registro de Preços** para Contratação de Empresa Especializada em Serviços Mecânicos de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos para a Manutenção dos Veículos da Frota Própria. **Empresas Vencedoras:** AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 02.695.358/0001-01. Valor Total R\$ 1.046.420,00 (um milhão quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte reais) e AUTO PEÇAS E MECÂNICA NACIONAL LTDA. CNPJ Nº 17.820.743/0001-00. Valor Total R\$ 526.802,50 (quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 24 de abril de 2023. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 58f8a48c6682cfbfc36525d9379d8263

**AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2023 - PMC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2023 - PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, CPF nº 819.836.383-15, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Aquisição de Placa de Potência R03 para serviço de sinalização horizontal de trânsito, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO. CONTRATADO: CONTRANSIN - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 00.390.052/0001-11. REPRESENTANTE LEGAL: FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA, CPF nº 859.891.186-00. VALOR: R\$ 1.480,00 (Um mil quatrocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0211-Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fonte de Recurso: 00 - Recurso Ordinário. Projeto/Atividade: 26.122.0002.2140- Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito. Natureza de Despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo. Carolina/MA, 24 de abril de 2023. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: da5e8154f4d37a11cfc8c54700dda9c1

PORTARIA Nº 042/2023/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 042/2023/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Sem Remuneração a servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença sem Remuneração por um período de **2 (dois) anos** a partir do dia **18/04/2023 tendo o seu término em 18/04/2025**, à servidora pública municipal **IVONE GOMES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, UE José Queiroz, matrícula 8001891-1, residente e domiciliada neste município na Rua 01, nº 71 - Campo do Viturino, em conformidade com o artigo 221 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, bem como requerimento, declaração e demais documentos legais juntados no Documento de Comunicação Interna do Departamento de Pessoal - RH.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Carolina/MA, 19 de Abril de 2023.

Luiz Carlos França

Assessor Técnico Administrativo

Publicado por: LUIZ CARLOS FRANÇA
Código identificador: 070c0e9c916499010b64172598f2cba6

PORTARIA Nº 043/2023/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 043/2023/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 020/2023, **Licença Saúde por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de (11/04/2023) tendo o seu término em 25/05/2023**, à servidora municipal **DEUSUITA TEIXEIRA MACEDO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, UE Adão Macedo, matrícula 150260498-5, residente e domiciliada neste Município na Fazenda Riachim - Canto Grande - Zona Rural.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Carolina/MA, 20 de abril de 2023.

Luiz Carlos França

Assessor Técnico Administrativo

Publicado por: LUIZ CARLOS FRANÇA
Código identificador: ce3375f8d98911c1da325a88be41b267

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 162/2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor público para desocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR o senhor DEUSIMAR SANTOS PEREIRA, CPF Nº 800.183.352-68 para desocupar o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, lotado na Secretaria de Administração do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º A presente Portaria entrará em vigor na data de Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 31 de maio de 2023. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: b94e7d32674c19b6197757f54c7dc0ee

PORTARIA Nº 163/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor DEUSIMAR SANTOS PEREIRA, CPF Nº 800.183.352-68, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO (CC3) lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 de abril de 2023. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: ecd911dc8bfd91ae1aa4622e51af5a1

PORTARIA Nº 164/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor FRANCISCO ISAIAS BORGES SOUSA, CPF Nº 822.691.813-87, para ocupar o cargo de ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR (CC3.3) lotado na Secretaria Municipal de Cultura do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 de abril de 2023. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: bdc5aeb59b51d6aad72d70b75cdc0796

PORTARIA Nº 165/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO

DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora WANDERLEIA ARAÚJO DOS SANTOS, CPF Nº 619.494.603-20 para ocupar o cargo de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO TURÍSTICA (CC3.3), lotada na Secretaria Municipal de Turismo do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 de abril de 2023. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 6b9a42729bd3c0d7366966dd8cb405d2

PORTARIA Nº. 166/2023.

PORTARIA Nº. 166/2023.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento comissionado de Coordenador Pedagógico da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei de Estrutura Organizacional, e demais dispositivos correlatos,

Resolve: Art. 1º – Nomear, para o cargo de provimento comissionado de Coordenadora Pedagógica da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a senhora REJANE COELHO DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o n.º 074.596.484-26.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: c4137d2d3596459c5091cf80396562db

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 11 de maio de 2023 (horário de Brasília/DF), através do www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para aquisição de oxigênio medicinal, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2023.0404.001/2023 - SEMUS e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br ou na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 22 de abril de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 1d2b106c21e43324bc8033811576d10a

PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 CADASTRO DOS AGENTES CULTURAIS MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

O Município de Dom Pedro/MA, comunica aos interessados que, em decorrência da necessidade de ampliar o **CADASTRO CULTURAL**, com a finalidade de mapear Fazedores de Cultura, Grupos Culturais e Espaços Culturais, prorroga o prazo de inscrições para o dia **28 (vinte e oito) de Abril de 2023**, realizado na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na **Casa dos Conselhos, Sala da Cultura, Rua Duque de Caxias, Bairro Rodoviária, Nº 335**, a partir do horário das **08h00 às 12h00**.

Mais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Cultura e Turismo do Município de Dom Pedro/MA.

Dom Pedro/MA, 24 de Abril de 2023.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 56e457fae0c88b5578318cc033ba19f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

DECRETO MUNICIPAL 011/2023 QUE DISPÕE DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Decreto/ Nº11/2023 GAB DO PREFEITO DE DUQUE BACELAR / MA

Dispõe sobre a convocação e a organização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque Bacelar-MA.

O Prefeito Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução CONANDA Nº 227/2022, RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque Bacelar - MA, com o tema: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**.

Art. 2º. A VI Conferência tem por objetivo geral promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/Distrito Federal e

nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.e será realizada no dia **28 de abril de 2023**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Instituir a Comissão Organizadora Municipal, sob a coordenação do Presidente e do Vice-Presidente do CMDCA, com composição paritária entre representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil, conforme o disposto a seguir:

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da -VI Conferência, quando entender relevante para a consecução de finalidades.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 4º Recomendar à Comissão Organizadora, que garantam a participação de crianças e adolescentes nas respectivas comissões organizadoras.

Parágrafo único. As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados, da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO 24 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 4add8f539ed86de1389cda559cb8635f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304.1/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304.1/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER e FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa M DOS M DOS SANTOS SILVA FARDAMENTOS; CNPJ: 15.588.161/0001-15; OBJETO: Prestação de serviços de confecção de roupas (vestuários) e acessórios, destinados a Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-12/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 192.687,00 (Cento e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais). VIGÊNCIA: 13/04/2023 a 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE. 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE 02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Básica 12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91 - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e a Srª Maria dos Milagres dos Santos Silva CPF: 350.806.203-15 Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023. Duque Bacelar (MA), Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: a6a81496273ac99d24e00d24e25eb05e

ASSINATURA: 13 de abril de 2023. Duque Bacelar (MA), Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304.2/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304.2/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa M DOS M DOS SANTOS SILVA FARDAMENTOS; CNPJ: 15.588.161/0001-15; OBJETO: Prestação de serviços de confecção de roupas (vestuários) e acessórios, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 12/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie VALOR GLOBAL: R\$ 229.823,15 (Duzentos e vinte e nove oitocentos e vinte e três reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: 13/04/2023 a 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica. 10.302.0024.2144.0000 - Manutenção das Atividades do CAPS 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Sr(a). Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde CPF:643.749.203-15 - Secretária Municipal de Saúde, e a Srª Maria dos Milagres dos Santos Silva CPF: 350.806.203-15 Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023. Duque Bacelar (MA), Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: d5c23e9c37e615858c4145772934eba3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304.3/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304.3/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SEGURANÇA ALIMENTAR e FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa M DOS M DOS SANTOS SILVA FARDAMENTOS; CNPJ: 15.588.161/0001-15; OBJETO: Prestação de serviços de confecção de roupas (vestuários) e acessórios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-12/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 125.753,20 (Cento e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) VIGÊNCIA: 13/4/2023 a 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 08 - Fundo Municipal de Assist. Social 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa. 08.244.0027.2148.0000 - Manut. e Funcionamento do FMAS. 08.243.0026.2147.0000 - Manut. e Func. do Prog. Primeira Infância. 08.244.0025.2098.0000 - Manutenção Serv. de Convivência Fortalecimento de Vínculos. 08.244.0034.2103.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDBF 08.244.0034.2104.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDSUAS Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Srª. GILMARA KILMA DA SILVA MIRANDA, CPF nº 841.838.453-00 - Secretária de Assistência Social, e a Srª Maria dos Milagres dos Santos Silva CPF: 350.806.203-15 Outorgado da Empresa. DATA DA

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 8edc083b2a0a024024507918fd12cd43

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa M DOS M DOS SANTOS SILVA FARDAMENTOS; CNPJ: 15.588.161/0001-15; OBJETO: Prestação de serviços de confecção de roupas (vestuários) e acessórios, destinados a Secretaria Municipal de Administração de Duque Bacelar. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-12/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 9.553,40 (Nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 13/04/2023 a 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infraestrutura 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Sr. ROBERT Otoni Furtado Oliveira, CPF n.º 088.961.273-00 - Secretário Municipal de administração (Ordenador de despesas) pela Contratante, e a Srª Maria dos Milagres dos Santos Silva CPF: 350.806.203-15 Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023. Duque Bacelar (MA), Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 21f66dd16761ab48b19c2430a8fc15df

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2004.1/2023 /PE07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa N R VITORINO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.941.215/0001-82; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material de limpeza destinado a Secretaria Municipal de Educação deste município de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 07/2023-SRP, Ata de Registro de Preço nº 09/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: de R\$ 32.220,05 (Trinta e dois mil, e duzentos e vinte reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer; 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE; 12 0019 2063 0000 Manutenção do PDDE-FNDE; 12 0003 2019 0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer 020206 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASI; 12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; 12 0019 2059 0000 ENSINO INFANTIL / PRÉ-ESCOLA; 12 0019 2154 0000 ENSINO INFANTIL / CRECHE. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. Nataniel Rocha Vitorino, CPF Nº 063.003.473-70, pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, Secretário Municipal de Educação pela contratante. Duque Bacelar/MA, 20 de abril de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: cb9ce130f173de726a0283cbb80a6ae7

Código identificador: dbf3f3d77ed82b0a82f6a5d933db9ecf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2004.2/2023/PE07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC. MUN. DE SAÚDE e a empresa N R VITORINO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.941.215/0001-82; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material de limpeza destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 07/2023-SRP, Ata de Registro de Preço nº 09/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: de R\$ 25.043,92 (Vinte e cinco mil, e quarenta e três reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 0024 2146 0000 MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10 0024 2083 0000 Manutenção da Rede de Urgência e Emergência e SAMU; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS; 10 0024 2080 0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica; 10 0024 2081 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. Nataniel Rocha Vitorino, CPF Nº 063.003.473-70, pela contratada e a Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, Secretária Municipal de Saúde pela contratante. Duque Bacelar/MA, 20 de abril de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 882209b0e32c6ba9793c24dc3d28094d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2004.3/2023/PE07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SEGURANÇA ALIMENTAR e FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa N R VITORINO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.941.215/0001-82; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material de limpeza destinado Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 07/2023-SRP, Ata de Registro de Preço nº 09/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: de R\$ 6.759,72 (Seis mil, e setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020207 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCI; 08 0027 2149 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE DES. ECON. e SOCIAL; 020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 08 0025 2096 0000 Manutenção das Atividades dos Serviços Proteção Social Basica; 08 0025 2098 0000 Manutenção Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vinculos; 08 0034 2104 0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO IGDUSUAS; 08 0027 2148 0000 Manutenção das Atividades do FMAS; 08 0034 2103 0000 Manutenção e Funcionamento do IGDBF. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. Nataniel Rocha Vitorino, CPF Nº 063.003.473-70, pela contratada e a Sr.ª Gilmara Kilma da Silva Miranda, CPF nº 085.834.643-59, Secretária de Assistência Social pela contratante. Duque Bacelar/MA, 20 de abril de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2004/2023 /PE07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa N R VITORINO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.941.215/0001-82; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material de limpeza destinado a Secretaria Municipal de Administração. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 07/2023-SRP, Ata de Registro de Preço nº 09/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: de R\$ 10.457,62 (Dez mil, e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04 0003 2017 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 020213 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA; 20 0004 2140 0000 MANUTENÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS; 020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NAT; 18 0003 2132 0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. Nataniel Rocha Vitorino, CPF Nº 063.003.473-70, pela contratada e Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração pela contratante. Duque Bacelar/MA, 20 de abril de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 8abdcd599e9157b9e6d05a9c359698be

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/32023

REF.: Processo Administrativo nº 061.2023; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022, oriunda da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 030/2022 da Prefeitura Municipal de Urbano Santos/Ma; OBJETO: fornecimento mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - VALOR GLOBAL: R\$ 1.705.485,00 (hum milhão, setecentos e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais); VIGÊNCIA: 30/03/2023 a 31/12/2023; DOTAÇÃO: 02 02 05 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer; 12.122.0003.1005.0000 - Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer; 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE; 020206 FUNDEB - Fundo de manut. e Desenv. da Educação Basi; 12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30% (VAAT); ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; CONTRATADA: J.S. MACHADO INDÚSTRIA E CMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.212/0001-67; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar - MA, SIGNATÁRIOS: Sr. José Alves Machado, CPF nº 011.938.213-04, pela contratada e Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação pela contratante. Duque Bacelar - MA, 30 de março de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: fc07821a9614a91c06685ff0b62b41f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO



PORTARIA Nº 299/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 299/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a servidora pública municipal, a Senhora **GARDENE QUEIROZ GUEDES**, brasileira, solteira, portadora do RG: 040383602010-9 SSP/MA, inscrita no CPF: 960.080.323-49, titular do cargo efetivo de assistente administrativo, nomeada pela Portaria 085/2010 - GAB, matrícula 2202-1 de primeiro (01) de dezembro (12) de 2010, Ao Fórum da Comarca de Estreito/MA, a partir do dia 01 de abril de 2023.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/04/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: adc4815fe731c72924bb0cadd84059c2*

PORTARIA Nº 300/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 300/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a servidora pública municipal, a Senhora **SERLIGE SILVA LEITE**, brasileira, solteira, portadora do RG: 19101022001-0 SSP/MA, inscrita no CPF: 617.271.641-72, titular do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeada pela Portaria 004/2008 - GAB, matrícula 3143-1 de 14/01/2008, Ao Fórum da Comarca de Estreito/MA, a partir do dia 01 de abril de 2023.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/04/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO

MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 73d97ab2aaca781258bae7f3e14d72af*

PORTARIA Nº 301/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 301/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a servidora pública municipal, a Senhora **EUZELI COUTINHO ROCHA**, brasileira, casada, portadora do RG: 633742 SSP/MA, inscrita no CPF: 668.969.083-00, titular do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeada pela Portaria 270/2001 - GAB, matrícula 21371 de 27/09/2001, Ao Fórum da Comarca de Estreito/MA, a partir do dia 01 de abril de 2023.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/04/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 07422ed875c263e2860823fafcbf32af*

PORTARIA Nº 302/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 302/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a servidora pública municipal, a Senhora **TINARA BUENO AIRES**, brasileira, solteira, portadora do RG: 028819982005-1 SSP/MA, inscrita no CPF: 035.745.843-50, titular do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeada pela Portaria 254/2007 - GAB, matrícula 3194-1 de 28/09/2007, Ao Fórum da Comarca de Estreito/MA, a partir do dia 01 de abril de 2023.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova

as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/04/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 94322002264bcc49becdffffc222423d1*

PORTARIA Nº 303/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 303/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a servidora pública municipal, a Senhora **PERCELINA COUTINHO DE BRITO**, brasileira, solteira, portadora do RG: 133416120005 SSP/MA, inscrita no CPF: 667.258.013-15, titular do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeada pela Portaria 176/2008 - GAB, matrícula 29761 de 01/12/2008, Ao Fórum da Comarca de Estreito/MA, a partir do dia 01 de abril de 2023.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/04/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 67b5cfe81e936a329f23ee52d4353d26*

PORTARIA Nº 304/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 304/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a servidora pública municipal, a Senhora **MARLENE DOS SANTOS MATOS ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora do RG: 066047392018-1 SSP/MA, inscrita no CPF: 829.268.161-20, titular do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeada pela Portaria 161/2008 - GAB, matrícula 2833-1 de 01/12/2008, Ao Fórum da Comarca de Estreito/MA, a partir do dia 01 de abril de 2023.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/04/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 278b577af0d6f2926298962b7ed05339*

PORTARIA Nº 305/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 305/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a servidora pública municipal, a Senhora **MARLY DE OLIVEIRA ARRUDA**, brasileira, casada, portadora do RG: 321161920069 SSP/MA, inscrita no CPF: 040.562.323-26, titular do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeada pela Portaria 187/2008 - GAB, matrícula 28381 de 01/12/2008, Ao Fórum da Comarca de Estreito/MA, a partir do dia 01 de abril de 2023.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/04/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 46bc522ffb4ef3119894b10f5664525e*

PORTARIA Nº 314/2022 - GAB LC

PORTARIA Nº 314/2022 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E

DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora, **ANA PAULA SILVA FERREIRAS**, inscrita no CPF n.025.595.503-00, ocupante do cargo de PROFESSORA, devidamente inscrita na matrícula 1798-1, LICENÇA PARA ATENDER INTERESSES PARTICULARES pelo período de até 02 (dois) anos, a contar a partir de 10/04/2022, sem a devida remuneração e vantagens durante o período concedido.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: da7a8323478e336b30ce96325d7a7027*

PORTARIA Nº 315/2022 - GAB LC

PORTARIA Nº 315/2022 - GAB LC

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

Considerando parecer jurídico 026/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opinou favoravelmente pelo deferimento do requerimento da servidora pública **ELIETE NUNES MARQUES**, o qual solicita **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo período de 03 (três) meses, conforme laudos médicos apresentados.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora Pública **ELIETE NUNES MARQUES**, inscrito no CPF: 292.813.003-97 e matrículas 20776-1 e 3548-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Estreito/MA, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE pelo período de até 03 (três) meses, por atender as exigências do art.189 e 197 da Lei Municipal nº. 07/90, DE 10 de dezembro de 1990, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Estreito/MA, sem prejuízo dos seus vencimentos, a contar de 07 de março de 2023 à 07 de junho de 2023.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento do servidor público.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO

MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito de Estreito/MA

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 63a8da1f1aca63198d0566e8f1da4460*

PORTARIA Nº 316/2022 - GAB LC

PORTARIA Nº 316/2022 - GAB LC

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

Considerando parecer jurídico 027/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opinou favoravelmente pelo deferimento do requerimento da servidora **INÁCIA CIRQUEIRA DA SILVA**, a qual solicita LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em virtude de seu filho **RONALDO CIRQUEIRA DA SILVA**, que necessita de acompanhamento médico.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora Pública **INÁCIA CIRQUEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF: 005.758.593-85 matrícula 2284-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do Município de Estreito/MA, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** pelo período de 03 (três) meses, por atender as exigências do art.206 e 209 da Lei Municipal nº. 07/90, DE 10 de dezembro de 1990, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Estreito/MA, sem prejuízo dos seus vencimentos, a contar de 10 de abril de 2023.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento do servidor público.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito de Estreito/MA

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: ee18f4664cab7d1c0807d477919f0706*

PORTARIA Nº 317/2022 - GAB LC

PORTARIA Nº 317/2022 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO,



LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora, **NILDEAN DA SILVA BORGES**, inscrita no CPF n.564.602.523-00, ocupante do cargo de PROFESSORA, devidamente inscrita na matrícula 2277, LICENÇA PARA ATENDER INTERESSES PARTICULARES pelo período de até 02 (dois) anos, a contar a partir de 01/03/2023, sem a devida remuneração e vantagens durante o período concedido.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito de Estreito/MA

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 24e0bfdcccb11b970c4324613f54d68b*

PORTARIA Nº 320/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 320/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor **EDUARDO CÔRTEZ RIBEIRO FERREIRA**, portador do CPF nº 049.284.573-58, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMLIP, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 9fa348d14f6ef0bcc4dd8cb0bbc4eb4b*

PORTARIA Nº 321/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 321/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIO ADJUNTO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor **CARLITO DIAS MIRANDA**, portador do CPF nº. 402.994.653-49, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMLIP, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: bec768e1007dfd4de124083c29130d02*

PORTARIA Nº 323/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 323/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor **MAILTON AMORIM DA SILVA**, portador do CPF nº 023.221.583-99, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GABINETE, Lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Retroagindo seus efeitos legais e financeiro a 01/04/2023

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: ea2184ed109bb24a3dd46f87c6f75d6d*

PORTARIA Nº 324/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 324/2023 - GAB LC



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora **SABRINA DE ARAUJO BARROS**, portadora do CPF nº 068.839.093-54, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, lotado no posto avançado do DETRAN do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/04/2023
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 5407dd5d50292aa9d3bed665041bfff1d*

PORTARIA Nº 327/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 327/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, A Senhora, **JULIANA PEREIRA E SILVA**, portadora do CPF nº 035.337.363-00, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE FISIOTERAPIA DO HME, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiro a 01/04/2023
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 7f93d8a975fa3cb67bcf4123842f32c3*

PORTARIA Nº 328/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 328/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor **THIAGO SOUSA GOUVEIA**, portador do CPF nº 018.466.623-62, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HME, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/04/2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 1d4a7e32f6408a52897ccf8e4478d8ec*

PORTARIA Nº. 318/2023 DE 24 ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº. 318/2023 DE 24 ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, O senhor, **EDUARDO CÔRTEZ RIBEIRO FERREIRA**, portador do CPF nº 049.284.573-58, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 073/2023 de 02 de janeiro de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c4ded14f9add77bc6c9282d56d3fd9b1*

PORTARIA Nº. 319/2023 DE 24 ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº. 319/2023 DE 24 ABRIL DE 2023.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, O senhor, **CARLITO DIAS MIRANDA**, portador do CPF nº. 402.994.653-49, do cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMLIP, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 016/2023 de 16 de janeiro de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c6548c4f9595161f8a54ad9f49df5df4*

PORTARIA Nº. 322/2023 DE 24 ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº. 322/2023 DE 24 ABRIL DE 2023.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, O senhor, **HUGO MARQUES DO TOCANTINS**, portador do CPF nº 017.032.363-35, do cargo em comissão de ACESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GABINETE, Lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 256/2023 de 09 de março de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E

VINTE E TRÊS (2023).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 57150de2b334b23e83775f47faf85601*

PORTARIA Nº. 325/2023 DE 24 ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº. 325/2023 DE 24 ABRIL DE 2023.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, O senhor, **ARTEMES DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF nº 354.899.363-04, do cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HME, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 160/2023 de 02 de janeiro de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 04/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: fc27bc0aee7663bbe30bbe079467a11d*

PORTARIA Nº. 326/2023 DE 24 ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº. 326/2023 DE 24 ABRIL DE 2023.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, A senhora, **HERBENE MELO E SILVA**, portadora do CPF nº. 026.538.293-98, do cargo de COORDENADORA DE FISIOTERAPIA DO HME, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 091/2021 de 18 de janeiro de 2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 59b8aeb1c52b998dbf4a57134beb1098

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 23º CHAMADA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 23.ª CHAMADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os(as) candidatos(as), abaixo relacionados, aprovados nas vagas Concurso Público 001/2019, realizador por este Município, homologado pelo Decreto n.º 087/2019, datado de 12 de agosto de 2019, para comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, desta Prefeitura, situado na Rua Ovidia Nogueira, 22 - Girassol, Fortaleza dos Nogueiras - MA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação no diário oficial dos Municípios.

As informações estarão disponíveis no site do Município ([HTTP://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br](http://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br)), bem como no diário oficial dos municípios, será fixado em local público, (mural da prefeitura e Rádio Comunitaria), que conta com o seguinte candidato:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LARISSA ALENCAR DOS SANTOS ARRUDA	AUX DE SERV GERAIS (Zona Urbana)	CLASSIFICADO
EMANUELA SARAIVA COUTINHO	AUX DE SERV GERAIS (Zona Urbana)	CLASSIFICADO
GLEICIONIE DA COSTA SILVA	AUX DE SERV GERAIS (Zona Urbana)	CLASSIFICADO
ARINETE ALVES DOS SANTOS	AUX DE SERV GERAIS (Zona Urbana)	CLASSIFICADO
ELIENE ARAUJO SOUSA	AUX DE SERV GERAIS (Zona Rural)	CLASSIFICADO
CRISLANE DA SILVA SANTOS COELHO	AUX DE SERV GERAIS (Zona Rural)	CLASSIFICADO

Os candidatos convocados, deverão comparecer munidos dos documentos necessários para a investidura no cargo, devendo obedecer rigorosamente o Edital do concurso, **que pode ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, ([HTTP://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br](http://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br))**.

Demais informações, poderão ser obtidas pessoalmente na sede da prefeitura, junto a Controladoria de Recursos Humanos, no endereço acima indicado.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 24 de abril de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d411dbedc29af77332c2cb4b890e1110

LEI MUNICIPAL Nº 527/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Lei Municipal nº 527/2023, de 24 de abril de 2023. AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS PÚBLICOS CRIADOS COM A LEI MUNICIPAL Nº 473, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, PARA INTEGRAR O QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, no uso de suas atribuições legais Conferidas Pela Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes de Fortaleza dos Nogueiras - MA, que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ampliadas as vagas dos cargos de provimento efetivo contidas no Anexo I - Quadro Permanente da Lei Municipal nº 473, de 22 de novembro de 2018, que "dispõe sobre a criação de novos cargos no quadro geral permanente e amplia vagas da Administração Pública Municipal, e dá outras providências", conforme o Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da Lei Municipal vigente para os respectivos cargos.

Art. 2º. O Anexo I - Quadro Permanente da Lei Municipal nº 473, de 22 de novembro de 2018, que "dispõe sobre a criação de novos cargos no quadro geral permanente e amplia vagas da Administração Pública Municipal, e dá outras providências", passa a vigor com as alterações introduzidas no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Municipal serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Fortaleza dos Nogueiras/MA, em 24 de abril de 2023.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.
ANEXO

I QUADRO PERMANENTE VAGAS AMPLIADAS

CARGO	CÓDIGO	AMPLIAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais(Urbano)	101	04
Auxiliar de Serviços Gerais(Rural)	102	02

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d2a8b7ca0db8771b5a826d077b84f0f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 015/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

R. ALVES MOURA-ME
AV. GETULIO VARGAS, 1511
TABULETA
TERESINA-PI CEP: 64.018-215
CNPJ: 15.731.162/0001-77

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

CAMINHÕES IVECO (CAÇAMBA)						
Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	KIT EMBREAGEM	Unidades	SACHS	4	R\$ 5.150,60	R\$ 20.602,40
2	COLAR EMBREAGEM	Unidades	SACHS	4	R\$ 329,00	R\$ 1.316,00
3	LAMPADA FAROL ALTO UNIVERSAL	Unidades	GAUSS	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00
4	LAMPADA FAROL UNIVERSAL	Unidades	GAUSS	4	R\$ 60,05	R\$ 240,20
7	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	Unidades	GAUSS	4	R\$ 11,72	R\$ 46,88
8	IMPULSOR PARTIDA	Unidades	ZEN	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
10	HELICE RADIADOR	Unidades	MODEFER	4	R\$ 1.175,00	R\$ 4.700,00
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unidades	TECFIL	4	R\$ 271,25	R\$ 1.085,00
15	FILTRO DE AR	Unidades	TECFIL	4	R\$ 892,50	R\$ 3.570,00
16	ELEMENTO FILTRO AR	Unidades	TECFIL	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
25	CATRACA FREIO DIANTEIRA	Unidades	MASTER	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
26	SAPATA FREIO DIANTEIRA	Unidades	FRASLE	4	R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
27	BOMBA DAGUA	Unidades	URBA	4	R\$ 378,75	R\$ 1.515,00
30	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	Unidades	FAMA	4	R\$ 712,50	R\$ 2.850,00
32	BUCHA FEIXE MOLA	Unidades	REI	4	R\$ 293,75	R\$ 1.175,00
34	OLEO BR LUBRAX 140 GL-5 (20LT)	Unidades	LUBRAX	4	R\$ 352,50	R\$ 1.410,00
TOTAL						R\$ 44.902,48
CAMINHÕES MERCEDES BENZ						
Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
41	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	Unidades	GAUSS	4	R\$ 7,51	R\$ 30,04
43	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	GATES	4	R\$ 205,00	R\$ 820,00
44	HELICE RADIADOR	Unidades	MODEFER	4	R\$ 354,25	R\$ 1.417,00
45	REGULADOR DE VOLTAGEM	Unidades	GAUSS	4	R\$ 296,00	R\$ 1.184,00
46	OLEO LUBRAX BR 15W40 TURBO (20LT)	Unidades	LUBRAX	4	R\$ 312,95	R\$ 1.251,80
47	FILTRO OLEO	Unidades	TECFIL	4	R\$ 118,75	R\$ 475,00
49	FILTRO DE AR	Unidades	TECFIL	4	R\$ 627,50	R\$ 2.510,00
50	ELEMENTO FILTRO AR	Unidades	TECFIL	4	R\$ 225,75	R\$ 903,00
51	VALVULA REGULADORA PRESSÃO AR	Unidades	LNG	4	R\$ 348,75	R\$ 1.395,00
53	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	Unidades	ZL	4	R\$ 198,75	R\$ 795,00
54	LONA FREIO TRASEIRA	Unidades	FRASLE	4	R\$ 210,50	R\$ 842,00
58	LONA FREIO DIANTEIRA	Unidades	FRASLE	4	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
59	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	Unidades	DURAMETAL	4	R\$ 676,25	R\$ 2.705,00
62	BOMBA DAGUA	Unidades	URBA	4	R\$ 312,50	R\$ 1.250,00
63	ROLAMENTO CENTRO	Unidades	REI	4	R\$ 146,25	R\$ 585,00
64	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	DOFAP	4	R\$ 243,75	R\$ 975,00
66	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA PARABOLICA	Unidades	SACHS	4	R\$ 677,50	R\$ 2.710,00
TOTAL						R\$ 21.947,84
CAMINHÕES CAÇAMBA AGRALE						



Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
70	KIT EMBREAGEM	Unidades	SACHS	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
74	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL	Unidades	GAUSS	4	R\$ 7,12	R\$ 28,48
76	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	Unidades	GAUSS	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
77	IMPULSOR PARTIDA	Unidades	ZEN	4	R\$ 217,50	R\$ 870,00
78	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	GATES	4	R\$ 118,75	R\$ 475,00
82	FILTRO OLEO	Unidades	TECFIL	4	R\$ 116,75	R\$ 467,00
83	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unidades	TECFIL	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
84	FILTRO DE AR	Unidades	TECFIL	4	R\$ 118,75	R\$ 475,00
85	ELEMENTO FILTRO AR	Unidades	TECFIL	4	R\$ 68,75	R\$ 275,00
86	VALVULA REGULADORA PRESSÃO AR	Unidades	LNG	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
87	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	Unidades	ZL	4	R\$ 146,25	R\$ 585,00
88	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	Unidades	ZL	4	R\$ 166,25	R\$ 665,00
89	LONA FREIO TRASEIRA	Unidades	FRASLE	4	R\$ 146,75	R\$ 587,00
90	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Unidades	DURAMETAL	4	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
94	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	Unidades	DURAMETAL	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
95	CATRACA FREIO DIANTEIRA	Unidades	MASTER	4	R\$ 292,50	R\$ 1.170,00
96	SAPATA FREIO DIANTEIRA	Unidades	FRASLE	4	R\$ 149,50	R\$ 598,00
101	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA PARABOLICA	Unidades	FAMA	4	R\$ 621,25	R\$ 2.485,00
102	BUCHA FEIXE MOLA	Unidades	REI	4	R\$ 250,75	R\$ 1.003,00
103	OLEO BR LUBRAX 90 GL-5 (20LT)	Unidades	LUBRAX	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
104	OLEO BR LUBRAX 140 GL-5 (20LT)	Unidades	LUBRAX	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
TOTAL						R\$ 24.895,48

RETRO ESCAVADEIRA JCB

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
108	BOMBA DE ÁGUA	Unidades	URBA	4	R\$ 525,50	R\$ 2.102,00
109	BOMBA DE ÓLEO	Unidades	SCHADEK	4	R\$ 552,50	R\$ 2.210,00
110	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	Unidades	KOBLA	4	R\$ 475,48	R\$ 1.901,92
111	BOMBA DE TRANSMISSÃO	Unidades	BIZA	4	R\$ 852,50	R\$ 3.410,00
114	BRONZE DE BIELA	Unidades	MAHLE	4	R\$ 418,75	R\$ 1.675,00
115	BRONZE DE MANCAL	Unidades	MAHLE	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
117	BUCHA PINO BALANÇA	Unidades	REI	4	R\$ 142,50	R\$ 570,00
118	BUCHA PINO TIRANTE	Unidades	REI	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
119	CABO ACELERADOR	Unidades	CABOVEL	4	R\$ 237,50	R\$ 950,00
121	CICLONIZADOR	Unidades	ROYCE	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
122	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	Unidades	CONTROIL	4	R\$ 298,75	R\$ 1.195,00
123	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	Unidades	CONTROIL	4	R\$ 300,50	R\$ 1.202,00
124	CILINDRO MESTRE DE FREIO	Unidades	CONTROIL	4	R\$ 287,50	R\$ 1.150,00
126	CORREIA DO ALTERNADOR	Unidades	GATES	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
127	CRUZETA DO CARDAN	Unidades	STHAL	4	R\$ 177,50	R\$ 710,00
130	DENTES CENTRAL	Unidades	METISA	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
131	EIXO	Unidades	BIZA	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
132	ENGRENAGEM	Unidades	EATON	4	R\$ 427,50	R\$ 1.710,00



134	FILTRO DE AR EXTERNO	Unidades	DONALDSON	4	R\$ 205,00	R\$ 820,00
136	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Unidades	DONALDSON	4	R\$ 248,75	R\$ 995,00
138	FILTRO DE TRANSMISSÃO	Unidades	DONALDSON	4	R\$ 436,25	R\$ 1.745,00
141	HELICE DO MOTOR	Unidades	MODEFER	4	R\$ 623,75	R\$ 2.495,00
142	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	Unidades	SPAAL	4	R\$ 799,75	R\$ 3.199,00
143	KIT PISTÃO DO MOTOR	Unidades	MAHLE	4	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
144	MANGUEIRA DO COMPRESSOR	Unidades	LUCIFLEX	4	R\$ 235,50	R\$ 942,00
145	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	Unidades	LUCIFLEX	4	R\$ 328,25	R\$ 1.313,00
147	PINO BALANÇA DIANTEIRA	Unidades	ITR	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
148	PINO DA CAÇAMBA	Unidades	ITR	4	R\$ 118,75	R\$ 475,00
149	PINO TIRANTE	Unidades	ITR	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
150	REGULADOR DE VOLTAGEM	Unidades	IKRO	4	R\$ 237,50	R\$ 950,00
152	REPARO CILINDRO DIREÇÃO DIREÇÃO	Unidades	APC	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
154	REPARO CILINDRO GIRO	Unidades	APC	4	R\$ 324,50	R\$ 1.298,00
155	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO DIANTEIRO	Unidades	APC	4	R\$ 242,50	R\$ 970,00
158	REPARO CILINDRO PROFUND	Unidades	APC	4	R\$ 199,50	R\$ 798,00
160	RETENTOR DA POLIA	Unidades	SABO	4	R\$ 182,00	R\$ 728,00
163	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	Unidades	MAR	4	R\$ 495,00	R\$ 1.980,00
165	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	Unidades	MAR	4	R\$ 321,25	R\$ 1.285,00
169	TOMADA DO FILTRO DE AR	Unidades	JCB	4	R\$ 462,50	R\$ 1.850,00
TOTAL						R\$ 59.028,92

MOTONIVELADORA PATROL 120 K - CATERPILLAR

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
171	ARRUELA CX MARCHA	Unidades	MOTOPEÇAS	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
172	ARRUELA DA RODA	Unidades	FEY	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
173	ARRUELA TIPO U	Unidades	ITR	4	R\$ 106,25	R\$ 425,00
174	BORDA	Unidades	METISA	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
175	BUCHA BRONZE	Unidades	ITR	4	R\$ 119,50	R\$ 478,00
176	BUCHA MANGA EIXO	Unidades	ITR	4	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
177	CABO DE NIVELAMENTO	Unidades	CABOVEL	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
178	CALÇO DE BRONZE DA LAMINA	Unidades	ITR	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
179	CANTO	Unidades	METISA	4	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
180	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidades	CONTRAIL	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
181	CORREIA DO ALTERNADOR	Unidades	GATES	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
182	CRUZETA	Unidades	STHAL	4	R\$ 397,50	R\$ 1.590,00
183	EIXO EMBREAGEM	Unidades	ITR	4	R\$ 749,50	R\$ 2.998,00
184	EIXO REVERSÃO	Unidades	ITR	4	R\$ 1.073,75	R\$ 4.295,00
185	FILTRO AR PRIMÁRIO	Unidades	DONALDSON	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
186	FILTRO AR SECUNDÁRIO	Unidades	DONALDSON	4	R\$ 373,75	R\$ 1.495,00
187	FILTRO COMBUSTÍVEL	Unidades	DONALDSON	4	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
188	FILTRO DA TRANSMISSÃO	Unidades	DONALDSON	4	R\$ 567,50	R\$ 2.270,00
189	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	Unidades	DONALDSON	4	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
190	FILTRO HIDRAULICO	Unidades	DONALDSON	4	R\$ 652,50	R\$ 2.610,00
191	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	Unidades	DONALDSON	4	R\$ 362,50	R\$ 1.450,00
192	FILTRO TELA	Unidades	DONALDSON	4	R\$ 402,50	R\$ 1.610,00



194	KIT EMBREAGEM	Unidades	SACHS	4	R\$ 2.737,50	R\$ 10.950,00
196	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	Unidades	LUCIFLEX	4	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00
198	POLIA ALTERNADOR	Unidades	ZEN	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
199	PORCA DE AÇO DA LAMINA	Unidades	FEY	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
201	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unidades	ARCA	4	R\$ 152,50	R\$ 610,00
203	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unidades	MAR	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
204	TENSOR DO ALTERNADOR	Unidades	NYTRON	4	R\$ 323,75	R\$ 1.295,00
205	TROCADOR CALOR MOTOR	Unidades	CAT	4	R\$ 562,50	R\$ 2.250,00
TOTAL						R\$ 55.778,00
TRATOR MASTER FERGUSON						
Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
207	Bomba d'água	Unidades	URBA	4	R\$ 337,50	R\$ 1.350,00
208	Bomba de óleo	Unidades	SCHADEK	4	R\$ 749,50	R\$ 2.998,00
209	Bomba de transferência	Unidades	SCHADEK	4	R\$ 725,00	R\$ 2.900,00
210	Bomba hidráulica	Unidades	LNG	4	R\$ 2.672,50	R\$ 10.690,00
211	Cilindro auxiliar de embreagem	Unidades	CONTROIL	4	R\$ 499,50	R\$ 1.998,00
212	Cilindro mestre de embreagem	Unidades	CONTROIL	4	R\$ 794,00	R\$ 3.176,00
213	Cilindro mestre de freio	Unidades	CONTROIL	4	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
214	Coifa de proteção da haste de freio	Unidades	KIT E CIA	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
215	Colmeia do radiador	Unidades	PINGUIM	4	R\$ 944,00	R\$ 3.776,00
216	Correia do alternador	Unidades	GATES	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
217	Cruzeta do cardan	Unidades	STHAL	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
218	Embreagem	Unidades	MOTOPEÇAS	4	R\$ 2.499,50	R\$ 9.998,00
219	Filtro de ar externo	Unidades	DONALDSON	4	R\$ 324,00	R\$ 1.296,00
220	Filtro de ar interno	Unidades	DONALDSON	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
221	Filtro de combustível	Unidades	DONALDSON	4	R\$ 152,50	R\$ 610,00
224	Jogo de juntas do motor	Unidades	SPAAL	4	R\$ 324,95	R\$ 1.299,80
226	Mancal da grade aradora	Unidades	TATU	4	R\$ 499,25	R\$ 1.997,00
227	Mangueiras	Unidades	LUCIFLEX	4	R\$ 281,25	R\$ 1.125,00
228	Platô de embreagem	Unidades	JOMAX	4	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
229	Ponteira do cardan	Unidades	MECPAR	4	R\$ 469,25	R\$ 1.877,00
230	Radiador	Unidades	VISCONDE	4	R\$ 1.749,50	R\$ 6.998,00
231	Reparo do cilindro de direção	Unidades	APC	4	R\$ 547,00	R\$ 2.188,00
232	Retentor da roda dianteira	Unidades	ARCA	4	R\$ 218,75	R\$ 875,00
233	Retentor da roda traseira	Unidades	ARCA	4	R\$ 218,75	R\$ 875,00
234	Retentor da tomada de força	Unidades	ARCA	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
235	Retentor do pinhão	Unidades	SABO	4	R\$ 252,50	R\$ 1.010,00
236	Rolamento de embreagem	Unidades	MAR	4	R\$ 437,50	R\$ 1.750,00
238	Sensor de temperatura	Unidades	M.T.E	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
239	Terminal de direção	Unidades	PORPORA	4	R\$ 399,50	R\$ 1.598,00
240	Válvula termostática	Unidades	N.T.E	4	R\$ 372,50	R\$ 1.490,00
TOTAL						R\$ 74.854,80
Valor TOTAl:						R\$ 281.407,52

Gonçalves Dias (MA) em 24 de abril de 2023

Atenciosamente,

Aldair José da Silva Leite
Secretário Municipal de Infraestrutura.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº
001.03042023.16.002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRAÇÃO DE EMPREITADA Nº 001.03042023.16.002/2023. ADESÃO: Nº 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, **OBJETO:** Prestação dos serviços de reforma de sala de aula e construção de muro na escola Anita Furtado e reforma e ampliação da escola no Povoado Caracol. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2023. **CONTRATADO:** R W EMPREEDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua Aniceto Cruz Nº 420 - Sala 1, Ponte, CNPJ: 28.718.762/0001-47 - Caxias - MA. **REPRESENTANTE:** Raimundo Wagner de Sousa Silva portador do CPF Nº 042.640.043-73, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 157.827,23 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses. **PRAZO DE EXERCUÇÃO:** 90(noventa) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 21 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica, Unidade Orçamentária 21.01 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica, 12.361.0028.1.004 Const. Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto CPF: 818.386.463-53 Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 717f62d94657e79f2022e87dd7825d05*

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº
002.03042023.16.002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRAÇÃO DE EMPREITADA Nº 002.03042023.16.002/2023. ADESÃO: Nº 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **OBJETO:** Prestação dos serviços de reforma do centro de referência especializado de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2023. **CONTRATADO:** R W EMPREEDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua Aniceto Cruz Nº 420 - Sala 1, Ponte, CNPJ: 28.718.762/0001-47 - Caxias - MA. **REPRESENTANTE:** Raimundo Wagner de Sousa Silva portador do CPF Nº 042.640.043-73, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.300,23 (vinte e sete mil trezentos reais e vinte e três centavos).. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses. **PRAZO DE EXERCUÇÃO:** 60(sessenta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 20 Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária 20.01 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0023.2.112 Manutenção e Funcionamento do Programa - CREAS, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Pessoa Jurídica **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota - CPF: 950.320.533-68 Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: bc1ba78184941970b91cd1bda5623194*

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº
003.03042023.16.002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRAÇÃO DE EMPREITADA Nº 003.03042023.16.002/2023. ADESÃO: Nº 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **OBJETO:** Prestação dos serviços de reforma do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2023. **CONTRATADO:** R W EMPREEDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, com

sede na Rua Aniceto Cruz Nº 420 - Sala 1, Ponte, CNPJ: 28.718.762/0001-47 - Caxias - MA. **REPRESENTANTE:** Raimundo Wagner de Sousa Silva portador do CPF Nº 042.640.043-73, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.992,29 (trinta e três mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses. **PRAZO DE EXERCUÇÃO:** 60(sessenta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Unidade Orçamentária 23.09 Sec. Mun. De Assist. Social e Des. Humano, 08.122.0002.2.026 Manut. e Func. da Sec. de Assist. Social e Desen. Humano, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota - CPF: 950.320.533-68 Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 71ab50caf2314b833aa0fd4392b16884*

EXTRATO DE CONTRATO. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.2404..2023.CP.001/2023. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2023. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da agricultura familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do município de GONÇALVES DIAS- MA (Secretaria de Educação). **DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2023. **CONTRATADO ASSOCIAÇÃO RURAL DE MORADORES E AMIGOS DO POVOADO CONCEIÇÃO - ASRMAPC, AVENIDA PEDRO AFONSO CARDOSO SN, CENTRO. GONÇALVES DIAS- MA. CEP: 65.775-000. CNPJ: 00.767.239/0001-91. VALOR DO CONTRATO:** R\$ 332.858,00(trezentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais).. **DOTAÇÃO:** ORGÃO23 Prefeitura Municipal de Gonçalves DiasUNIDADE ORÇAMENTÁRIA23.07 Secretaria Municipal de Educação 12.361.0026.2.013Manutenção e Funcionamento do Programa Merenda Escolar**3.3.90.30.00 Material de Consumo VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. Helaine Andrade dos Santos Peixoto - CPF: 818.386.463-53 Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 127a5d585d8f44d097cb163fb96e7e9e*

EXTRATO DE CONTRATO. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2404.2023.CP.001.2023. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2023. **CONTRATANTE:** Município de Gonçalves Dias- MA. **OBJETO:** Aquisição de polpa de frutas para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do município de GONÇALVES DIAS- MA (Secretaria de Educação). **DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2023 **CONTRATADO FLAVIO DE SOUSA ASSIS - RUA NEREU RAMOS S/N, CENTRO. GONÇALVES DIAS- MA. CEP: 65.775-000. CPF: 009.022.263-63. VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais). **ORGÃO.**23Prefeitura Municipal de Gonçalves DiasUNIDADE ORÇAMENTÁRIA23.07Secretaria Municipal de Educação12.361.0026.2.013.Manutenção e Funcionamento do Programa Merenda Escolar**3.3.90.30.00 Material de Consumo VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. Helaine Andrade dos Santos Peixoto - CPF: 818.386.463-53 Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 1186c179590f6650f8ac164cef3cd1e2*

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **001.2404.2023.PE.012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes hospitalar, laboratorial e outros para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2023. **CONTRATADO:** Distribuidora Impacto Ltda, Rua Benedito Nº 58 Qd 13 Lt 10 Picarra, Itapecuru Mirim - Ma, 65.485-000 - Cnpj Nº 41.130.513/0001-02. **REPRESENTANTE:** Antonio Carlos Araujo Da Costa Cpf: 006.930.983-33 **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO...19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006... Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 175.181,32 (cento e setenta e cinco mil e cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - Secretário Municipal de Saúde CPF - 036.599.713-75

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: d3b9c1c879534fe40170062591cc6b3b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PEGAO ELETRONICO Nº 016/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

J DE JESUS JERONIMO FERREIRA-BEM SEGURO
ENG. RUI MESQUITA, N º 158 CENTRO
DOM PEDRO/MA CEP: 65.765-000
CNPJ: 34.115.962/0001-08

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	DVR 16 CANAIS COM HD 2TB (FULL HD)	Unidades	GIGA	10	R\$ 1.359,00	R\$ 13.590,00
2	CAMERAS 1220 COM INFRAVERMELHO (FULL HD)	Unidades	TWG	110	R\$ 200,00	R\$ 22.000,00
3	CAMERAS IP COM INFRAVERMELHO (FULL HD)	Unidades	KEVIEW	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
5	RACK 8U PARA DVR	Unidades	MAX ELETRON	2	R\$ 323,00	R\$ 646,00
6	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 20 AMPERES 12V	Unidades	HZS	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
7	CAIXAS ORGANIZADORAS	Unidades	PC	115	R\$ 15,00	R\$ 1.725,00
8	CONECTORES BNC COM MOLA	Unidades	GOLD	220	R\$ 1,40	R\$ 308,00
9	CONECTORES P4	Unidades	ALMEIDA	110	R\$ 1,20	R\$ 132,00
10	CONNECTOR RJ45	Unidades	ALMEIDA	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
12	CAIXAS DE CABO COAXIAL	Unidades	CONDUTTI	40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
13	CABO DE REDE	Metros	CONDUTTI	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
14	ROTEADOR WIRELESS ACTION RG 1200	Unidades	INTELBRAS	10	R\$ 266,00	R\$ 2.660,00
15	SERVIÇO TÉCNICO COBRADO POR PONTO DE CÁMERA	Unidades	DIVERSOS	115	R\$ 90,00	R\$ 10.350,00
Valor Total:						R\$ 58.591,00

Gonçalves Dias (MA) em 24 de abril de 2023

Atenciosamente,

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao proferido pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto da **Chamada Pública nº 001/2023**, aos Produtores vencedores abaixo citados, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Comissão Permanente de Licitações.

ASSOCIAÇÃO RURAL DE MORADORES E AMIGOS DO POVOADO CONCEIÇÃO

CNPJ: 00.767.239/0001-91 / DAP:SDW00767239000112220324

Presidente: José Evangelista de Sousa - CPF: 158.016.753-53

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Alface	Maços	800	R\$ 6,41	R\$ 3.846,00
2	Abóbora	Quilogramas	800	R\$ 6,79	R\$ 5.432,00
3	Banana	Quilogramas	5.000	R\$ 7,35	R\$ 36.750,00
4	Batata doce	Quilogramas	800	R\$ 7,70	R\$ 6.160,00
5	Carne bovina sem osso	Quilogramas	1.000	R\$ 36,10	R\$ 36.100,00
6	Cheiro Verde	Maços	500	R\$ 5,91	R\$ 2.955,00
7	Frango Inteiro resfriado	Quilogramas	3.500	R\$ 12,00	R\$ 42.000,00
8	Macaxeira	Quilogramas	1.000	R\$ 6,29	R\$ 6.290,00
9	Melancia	Quilogramas	10.000	R\$ 3,65	R\$ 36.500,00
10	Pepino	Quilogramas	500	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00
11	Pimentão	Quilogramas	500	R\$ 8,82	R\$ 4.410,00
12	Polpa de Frutas sabor cajú 1kg, congelada	Quilogramas	4.000	R\$ 11,25	R\$ 45.000,00
13	Polpa de Frutas sabor goiaba, congelada, 01 Kg	Quilogramas	1.500	R\$ 10,92	R\$ 16.380,00
14	Polpa de Frutas sabor acerola, congelada, de 01 Kg	Quilogramas	2.000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
15	Polpa de Frutas sabor cajá, congelada, de 01 Kg	Quilogramas	2.000	R\$ 16,35	R\$ 32.700,00
17	Repolho	Quilogramas	500	R\$ 4,26	R\$ 2.130,00
18	Tomate	Quilogramas	1.500	R\$ 11,91	R\$ 17.865,00
TOTAL					R\$ 332.858,00

Gonçalves Dias(MA) em 19 de abril de 2023.

Atenciosamente,

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 7d1df5d121b81a2691ba1dc8718c952a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao proferido pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto da **Chamada Pública nº 001/2023**, aos Produtores vencedores abaixo citados, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Comissão Permanente de Licitações.

FLAVIO DE SOUSA ASSIS
CPF: 009.022.263-63

DAP: SDW00090222636302221153

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
16	Polpa de Frutas sabor Maracujá, congelada, de 01 Kg	Quilogramas	1.000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
Valor Global:					R\$ 21.000,00

Gonçalves Dias(MA) em 19 de abril de 2023.

Atenciosamente,

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: 15f4073c918df9592bee9e812ea6829c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 013/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, as Empresas vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

F J R COMERCIO LDTA
PRACA GUILHERMINO BRITO, Nº 2890
CENTRO
PARAIBANO - MA 65.670-000
CNPJ: 30.381.078/0001-64

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Computador i5; 8gb ram; ssd de 480	Unidades	BRAZILPC	4	R\$ 2.590,00	R\$ 10.360,00
2	Estabilizador bivolt	Unidades	NCM	4	R\$ 597,50	R\$ 2.390,00
4	Scanner mín. 50 folhas policromático	Unidades	FUJITSU	4	R\$ 2.720,00	R\$ 10.880,00
5	Impressora laser multifuncional monocromática	Unidades	BROTHER	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
25	Mesa redonda, madeira diâmetro mín - 1m	Unidades	SO AÇO	6	R\$ 935,00	R\$ 5.610,00
26	Cadeira de aço giratória com regulagem de altura	Unidades	SO AÇO	4	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00
27	Cadeira fixa aço de escritório	Unidades	SO AÇO	6	R\$ 628,00	R\$ 3.768,00
28	Armário de aço 2 portas, altura mín. 1,80	Unidades	SO AÇO	6	R\$ 1.150,00	R\$ 6.900,00
29	Roupeiro de aço 12 portas	Unidades	LOCKER	6	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
30	Mesa de escritório em MDF e aço.	Unidades	SO AÇO	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
31	Escritivaninha para impressora com gaveta	Unidades	MODELO MOVEIS	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
32	Monitor de computador a partir de 17 polegadas	Unidades	BRAZILPC	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
33	Quadro melaninico 90cm x 120cm	Unidades	MODELO MOVEIS	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
Valor Global:					R\$ 78.648,00	

J DO E SANTO MATOS LTDA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 06, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
CODÓ- MA CEP: 65.400-000
CNPJ: 04.272.216/0001-67

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
3	Lupa eletrônica	Unidades	MAGNIFIC	4	R\$ 560,99	R\$ 2.243,96
6	Teclado Colméia	Unidades	MULTILASER	4	R\$ 340,61	R\$ 1.362,44
7	Teclado Simples usb	Unidades	GOLDENTEC	4	R\$ 101,24	R\$ 404,96
8	Mouse com entrada para acionador	Unidades	MULTILASER	4	R\$ 213,32	R\$ 853,28
9	Acionador de pressão para mouse	Unidades	MULTILASER	4	R\$ 362,37	R\$ 1.449,48
10	Bandinha rítmica mín. 20 instrumentos	Unidades	BAMBINNO	6	R\$ 1.019,23	R\$ 6.115,38
11	Dominó 28 peças	Unidades	DOUBLE SIX	10	R\$ 45,35	R\$ 453,50
12	Material Dourado mín. 600 peças	Unidades	JOTT PLAY	6	R\$ 99,19	R\$ 595,14
13	Esquema corporal	Unidades	JOTT PLAY	6	R\$ 152,61	R\$ 915,66
14	Memória de numerais	Unidades	CIABRINK	6	R\$ 47,51	R\$ 285,06
15	Tapete quebra cabeças; EVA; 0 a 9; A a Z.	Unidades	PUZZLE MATS	10	R\$ 221,66	R\$ 2.216,60
16	Conjunto Sacolão criativo 500 peças	Unidades	MAXI JOYS	6	R\$ 337,60	R\$ 2.025,60
17	Quebra cabeça sobreposto sequência lógica	Unidades	INFANTIS	10	R\$ 32,85	R\$ 328,50
18	Dominó em língua de sinais de animais	Unidades	CIABRINK	10	R\$ 53,01	R\$ 530,10
19	Lupa manual	Unidades	WESTERN	6	R\$ 62,80	R\$ 376,80
20	Memória de antônimos de libras	Unidades	CARLU BRINQUEDOS	10	R\$ 58,49	R\$ 584,90
21	Lupa conta fios	Unidades	JEWELER S	6	R\$ 72,73	R\$ 436,38
22	Lupa régua	Unidades	ORTHO PAUMER	6	R\$ 76,70	R\$ 460,20
23	Dominó de textura	Unidades	BRAILLE	10	R\$ 42,85	R\$ 428,50
24	Plano inclinado para leitura	Unidades	FENIX	6	R\$ 151,49	R\$ 908,94
34	Maquina Braille	Unidade	YESOK	1	R\$ 7.523,62	R\$ 7.523,62
35	Mesa reglete braille	Unidade	METAL LUMI	1	R\$ 175,21	R\$ 175,21
36	Punção Braille	Unidade	TECE	1	R\$ 22,81	R\$ 22,81
37	Soroban braille	Unidades	HACHI 8	2	R\$ 97,99	R\$ 195,98
38	Globo terrestre adaptado braille	Unidades	LIBRERIA	2	R\$ 412,71	R\$ 825,42
39	kit desenho adaptado braille	Unidades	WALEU	2	R\$ 341,82	R\$ 683,64
40	Calculadora sonora	Unidades	TALKING	2	R\$ 81,89	R\$ 163,78
41	Tens com 4 canais	Unidades	NEURODYN	2	R\$ 2.429,00	R\$ 4.858,00
42	Ultrassom portátil - tipo Sonopulse	Unidades	IBRAMED	2	R\$ 1.761,16	R\$ 3.522,32
43	Bola suíça 65 cm	Unidades	KESTAL	2	R\$ 94,31	R\$ 188,62
44	Bola feijão 90cm x 45cm	Unidades	LEVE UP	2	R\$ 151,15	R\$ 302,30
45	Jump - suportar 200 kg	Unidades	MEGAGUM	2	R\$ 362,49	R\$ 724,98
46	Step - EVA 60cm x 30	Unidades	MEGAGUM	2	R\$ 222,99	R\$ 445,98
47	Par de caneleira - 1kg	Unidades	FLEX	2	R\$ 62,85	R\$ 125,70
48	Par de caneleira - 2kg	Unidades	FLEX	2	R\$ 80,54	R\$ 161,08
49	Par de halteres - 1kg	Unidades	UNIBRAS	2	R\$ 58,26	R\$ 116,52
50	Par de halteres 2 kg	Unidades	UNIBRAS	2	R\$ 91,59	R\$ 183,18
51	Faixa elástica tipo - Theraband - médio	Unidades	K2SHOP	6	R\$ 48,66	R\$ 291,96
52	Faixa elástica tipo - Theraband - forte	Unidades	K2SHOP	4	R\$ 62,78	R\$ 251,12
53	Faixa elástica tipo - Theraband - leve	Unidades	ONEFIT	3	R\$ 40,31	R\$ 120,93
54	Infravermelho para fisioterapia com lâmpada	Unidades	FULLCENTER	2	R\$ 523,60	R\$ 1.047,20
55	Lâmpadas infravermelho - fisioterapia	Unidades	PHILIPS	3	R\$ 131,20	R\$ 393,60
56	Disco de equilíbrio inflável	Unidades	ORNAMENT	4	R\$ 154,92	R\$ 619,68
57	Divã baixo de reabilitação para fisioterapia	Unidades	FISIO	2	R\$ 1.971,66	R\$ 3.943,32
58	Tatame, EVA, 1m x 1m.	Unidades	YBFAST	10	R\$ 130,65	R\$ 1.306,50
59	Mini bicicleta ergométrica	Unidades	META PARTS	2	R\$ 556,63	R\$ 1.113,26
60	Rolo de posicionamento médio - T258 - 15cm x 60cm	Unidades	SEDERA	2	R\$ 440,04	R\$ 880,08
61	Rolo de posicionamento grande - T258 - 20cm x 60cm	Unidades	KALLANGO	2	R\$ 434,30	R\$ 868,60
62	Barra paralela para treino de marcha com piso antiderrapante 2m	Unidades	HAND SHOP	2	R\$ 3.094,41	R\$ 6.188,82
63	PRANCHA PROPIECEPTIVA E EQUILIBRIO MIN 60CM X 40CM	Unidades	STRONGFIT	2	R\$ 168,22	R\$ 336,44
Valor Global:					R\$ 60.556,03	

Gonçalves Dias (MA) em 24 de abril de 2023

Atenciosamente,

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: 7ec7ba67cc898582fdb8c96784effbd7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 015/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

**J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA- PAULO AUTO PEÇAS
RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO Nº 2123 ANEXO B
CANGALHEIRO
CAXIAS- MA 65.606-530
CNPJ: 40.685.750/0001-69**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
CAMINHÕES IVECO (CAÇAMBA)						
5	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL	Unidades	AMX	4	R\$ 11,25	R\$ 45,00
6	LAMPADA DE RÊ UNIVERSAL	Unidades	AMX	4	R\$ 14,22	R\$ 56,88
9	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	AONT	4	R\$ 122,66	R\$ 490,64
11	REGULADOR DE VOLTAGEM	Unidades	GAUSS	4	R\$ 309,40	R\$ 1.237,60
12	OLEO LUBRAX BR 15W40 TURBO (20LT)	Unidades	LUBRAX	4	R\$ 368,76	R\$ 1.475,04
13	FILTRO OLEO	Unidades	AMX	4	R\$ 237,50	R\$ 950,00
17	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	Unidades	VIEMAR	4	R\$ 289,79	R\$ 1.159,16
18	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	Unidades	VIEMAR	4	R\$ 289,79	R\$ 1.159,16
19	LONA FREIO TRASEIRA	Unidades	AMX	4	R\$ 361,66	R\$ 1.446,64
20	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Unidades	FREMAX	4	R\$ 681,31	R\$ 2.725,24
21	CATRACA FREIO TRASEIRA	Unidades	MASTER	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
22	SAPATA FREIO TRASEIRA	Unidades	L.FLEX	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
23	LONA FREIO DIANTEIRA	Unidades	L.FLEX	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
24	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	Unidades	FREMAX	4	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00
28	ROLAMENTO CENTRO	Unidades	RAYTON	4	R\$ 237,50	R\$ 950,00
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	COFAP	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
31	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA PARABOLICA	Unidades	MANC	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
33	OLEO BR LUBRAX 90 GL-5 (20LT)	Unidades	LUBRAX	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
TOTAL						R\$ 23.995,36
CAMINHÕES MERCEDES BENZ						
35	KIT EMBREAGEM	Unidades	VALEO	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
36	COLAR EMBREAGEM	Unidades	VALEO	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
37	LAMPADA FAROL ALTO UNIVERSAL	Unidades	AMX	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
38	LAMPADA FAROL UNIVERSAL	Unidades	AMX	4	R\$ 62,50	R\$ 250,00
39	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL	Unidades	AMX	4	R\$ 8,75	R\$ 35,00
40	LAMPADA DE RÊ UNIVERSAL	Unidades	AMX	4	R\$ 7,50	R\$ 30,00
42	IMPULSOR PARTIDA	Unidades	ZEN	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unidades	AMX	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
52	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	Unidades	VIEMAR	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
55	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Unidades	FREMAX	4	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00
56	CATRACA FREIO TRASEIRA	Unidades	MASTER	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
57	SAPATA FREIO TRASEIRA	Unidades	L.FLEX	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
60	CATRACA FREIO DIANTEIRA	Unidades	MASTER	4	R\$ 437,50	R\$ 1.750,00
61	SAPATA FREIO DIANTEIRA	Unidades	L.FLEX	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
65	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	Unidades	MANC	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
67	BUCHA FEIXE MOLA	Unidades	AMX	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
68	OLEO BR LUBRAX 90 GL-5 (20LT)	Unidades	LUBRAX	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
69	OLEO BR LUBRAX 140 GL-5 (20LT)	Unidades	LUBRAX	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
TOTAL						R\$ 29.565,00
CAMINHÕES CAÇAMBA AGRALE						
71	COLAR EMBREAGEM	Unidades	VALEO	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
72	LAMPADA FAROL ALTO UNIVERSAL	Unidades	AMX	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
73	LAMPADA FAROL UNIVERSAL	Unidades	AMX	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
75	LAMPADA DE RÊ UNIVERSAL	Unidades	AMX	4	R\$ 5,50	R\$ 22,00
79	HELICE RADIADOR	Unidades	FR	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
80	REGULADOR DE VOLTAGEM	Unidades	GAUSS	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
81	OLEO LUBRAX BR 15W40 TURBO (20LT)	Unidades	LUBRAX	4	R\$ 618,14	R\$ 2.472,56

91	CATRACA FREIO TRASEIRA	Unidades	MASTER	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
92	SAPATA FREIO TRASEIRA	Unidades	L.FLEX	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
93	LONA FREIO DIANTEIRA	Unidades	L.FLEX	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
97	BOMBA DAGUA	Unidades	AMX	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
98	ROLAMENTO CENTRO	Unidades	RAYTON	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
99	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	COFAP	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
100	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	Unidades	MANC	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
TOTAL						R\$ 13.494,56
RETRO ESCAVADEIRA JCB						
Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
105	ARRUELA DE ENCOSTO	Unidades	ATE	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
106	ARTICULADOR DA DIREÇÃO	Unidades	VIEMAR	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
107	BARRA DA DIREÇÃO	Unidades	VIEMAR	4	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
112	BOMBA HIDRAULICA	Unidades	AMX	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
113	BORDA	Unidades	ZEN	4	R\$ 675,00	R\$ 2.700,00
116	BUCHA DA CAÇAMBA	Unidades	AMX	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
120	CABO NIVELAMENTO	Unidades	CAVOVEL	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
125	COROA E PINHÃO	Unidades	MAHALE	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
128	DENTE CONCHA DIREITA	Unidades	ZEN	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
129	DENTE CONCHA ESQUERDA	Unidades	ZEN	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
133	ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA	Unidades	BOSCH	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
135	FILTRO DE AR INTERNO	Unidades	AMX	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
137	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	Unidades	AMX	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
139	FILTRO HIDRAULICO	Unidades	AMX	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
140	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	Unidades	AMX	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
146	PEDAL DO ACELERADOR	Unidades	CONTRAIL	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
151	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	Unidades	ATE	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
153	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	Unidades	ATE	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
156	REPARO CILINDRO LANÇA	Unidades	ATE	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
157	REPARO CILINDRO LEVANTE DIANTEIRO	Unidades	ATE	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
159	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	Unidades	SABO	4	R\$ 162,50	R\$ 650,00
161	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	Unidades	SABO	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
162	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	Unidades	AMX	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
164	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	Unidades	AMX	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
166	SENSOR DE TEMPERATURA	Unidades	RHO	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
167	SENSOR PRESSAO DE OLEO	Unidades	RHO	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
168	TERMINAL DIREÇÃO	Unidades	VIEMAR	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
TOTAL						R\$ 47.750,00
MOTONIVELADORA PATROL 120 K - CATERPILLAR						
Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
170	ANEL TANDER	Unidades	BRAS.COM	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
193	GARFO REDUÇÃO REVERSAO	Unidades	ZEN	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
195	LAMINA	Unidades	BRAS.COM	4	R\$ 875,00	R\$ 3.500,00
197	PARAFUSO DA LAMINA	Unidades	BRAS.COM	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
200	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Unidades	SABO	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
202	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Unidades	AMX	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
TOTAL						R\$ 9.300,00
TRATOR MASTER FERGUSON						
Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
206	Alternador	Unidades	ZEN	4	R\$ 1.625,00	R\$ 6.500,00
222	Filtro de óleo lubrificante	Unidades	AMX	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
223	Filtro do hidraulico	Unidades	AMX	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
225	Luva do cardan	Unidades	ZEN	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
237	Sensor de pressão de óleo	Unidades	RHO	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
TOTAL						R\$ 12.000,00
Valor Total:						R\$ 136.104,96

Gonçalves Dias (MA) em 24 de abril de 2023

Atenciosamente,

Aldair José da Silva Leite
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 5d65ae380d52ac06758ada05c3c9cd59

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 016/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe

de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI
AV. BARÃO DE CASTELO BRANCO N º 691 MONTE CASTELO
TERESINA/PI CEP: 64.016.850
CNPJ: 21.248.951/0001-54

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
11	TELEVISÃO 40 POLEGADAS	Unidades	PHILCO	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Valor Global:						R\$ 20.000,00

Gonçalves Dias (MA) em 24 de abril de 2023

Atenciosamente,

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e6326ce5386b0e170b2d5ed9f8cc8d77

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 016/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

FJR COMERCIO LTDA
PRAÇA GUILHERMINO BRITOS N º 2890 CENTRO
PARAIBANO/MA CEP: 65.670-000
CNPJ: 30.381.078/0001-64

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
4	RACK SU PARA DVR	Unidades	MAX ELETRON	5	R\$ 318,00	R\$ 1.590,00
Valor Total:						R\$ 1.590,00

Gonçalves Dias (MA) em 24 de abril de 2023

Atenciosamente,

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: dcc5c522e11dc6e77ae403032a183bc6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

EDITAL Nº 001/2023 - CMDCA

EDITAL Nº 001/2023 - CMDCA

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA - MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Graça Aranha - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (*Estatuto da Criança e do Adolescente*), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 324 de abril de 2010, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Graça Aranha - MA, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Graça Aranha - MA, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de **10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028**, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (*Estatuto da Criança e do Adolescente*).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Graça Aranha - MA, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5 + suplentes	40 horas semanais	01 (um) salário mínimo vigente.

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08hs às 18hs, mais plantões noturnos, sábados, domingos e feriados, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (*Estatuto da Criança e do Adolescente*) e a Lei Municipal nº 324/2010 ou a que a suceder.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Graça Aranha - MA, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (*Estatuto da Criança e do Adolescente*), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 324/2010.

2.2 As etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entregas de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise de documentos exigidos;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em data unificada;

V - Quinta Etapa: Formação Inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (*Estatuto da Criança e do Adolescente*) e na Lei Municipal nº 324/2010, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município;

IV. Conclusão do Ensino Médio (ou modalidade de ensino estabelecida na Lei Municipal);

V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do

Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, cópias dos seguintes documentos:

I. RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

III. Certificado de quitação eleitoral;

IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão da (etapa da educação exigida pela Lei Municipal);

IX. 02 (duas) fotos 3x4 recentes.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 25 de abril a 10 de maio do corrente ano, em horário de atendimento ao público das 08h30m às 17h, no Prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 324/2010, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 324/2010 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada no dia 18 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 18 de maio de 2023 a 24 de maio de 2023, no horário de atendimento ao público, na Sede do CRAS.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de impugnação, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 09 de junho de 2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 09 de junho de 2023 a 13 de junho de 2023, no horário de atendimento ao público, na Sede do CRAS.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, a publicação, pela Comissão Especial, da lista final de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas deverá ocorrer até dia 20 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia 23 de junho de 2023, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.13 No dia 08 de julho de 2023, das 08h às 11h, na Unidade Integrada Silvéria Rolins, Rua Tiradentes, s/n, Centro, desta cidade de Graça Aranha - MA, será realizada a prova objetiva com 30 questões de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre a Lei Municipal nº 324/2010, para a qual o candidato obter acertos superiores a 50% no questionário avaliativo, assim estando apto o candidato a pleitear a eleição.

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 10 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Sede do CRAS, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 10 a 12 de julho de 2023.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 21 de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes **vedações**:

I. abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;

VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII. confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem a determinada candidatura.

IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X - abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma deste Edital.

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados

gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.7.4 Os materiais gráficos utilizados na campanha eleitoral, bem como os conteúdos eleitorais publicados nas redes sociais, deverão ser retirados de circulação e/ou exposição até o dia 30 de setembro de 2023.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio

universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada 01º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

9.3 O Processo de Escolha terá como único local de votação na Unidade Integrada Silvéria Rolins, Rua Tiradentes, s/n, Centro, desta cidade de Graça Aranha - MA.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes no caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em apenas 05 (cinco) candidatos, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal.

9.13 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.14 O mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.15 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.16 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.19 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais para o local de votação, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até 25 de setembro de 2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Local de Votação, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 01º de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em **10 de janeiro de 2024**.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
25/04/2023	Publicação do Edital.
25/04 a 10/05/2023	Prazo para registro das candidaturas.
18/05/2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
18/05 a 24/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
09/06 a 13/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
20/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
20/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial, de relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
23/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos.
08/07/2023	Aplicação da prova.
10/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
21/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
01/10/2023	Eleição.
02/10/2023	Publicação da apuração.
10/01/2024	Posse.

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 324/2010, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso

venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Eugênio Barros - MA, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Graça Aranha - MA, 25 de abril de 2023.

Maria Neuza Rodrigues da Silva Ramos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Graça Aranha - MA

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: d8d000d699168bf2bc4ec76549affd66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.354/2023 MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 013/2023** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Saúde resolve registrar os preços da empresa **L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA**, CNPJ: 35.809.699/0001-10, situada na Rua Mercal Lima de Arruda, Nº 03, Vila Viana, Grajaú/MA Valor total **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**. "Cujo Objeto é Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção automotiva para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú - MA, através do Sistema de Registro de Preço - SRP". Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 12 de abril de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 1c9ee2de5192ffc11a5fcae41fb05932

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.300/2023 MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 014/2023** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Saúde resolve registrar os preços da empresa **L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA**, CNPJ: 35.809.699/0001-10, situada na Rua Mercal Lima de Arruda, Nº 03, Vila Viana, Grajaú/MA Valor total **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**. "Cujo Objeto é Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú - MA, através do Sistema de Registro de Preço - SRP". Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 12 de abril de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 3e7b197aba26b3a88b2c8d38063d8f0e

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 155/2022 PEDRO TORRES DA SILVA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 155/2022REF.: Processo nº 1646/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e **PEDRO TORRES DA SILVA** - OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Humberto de Campos,

135, bairro Canoeiro, Grajaú/MA para fins de uso da Secretaria Municipal Administração - VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 121 0008 2368 0000 3.3.90.36.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será estendido pelo período de 26/03/2023 até 26/06/2023 - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Grajaú-MA, pela CONTRATANTE e PEDRO TORRES DA SILVA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 15 de março de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: b46c2802b109dff6f12efeb8e0d1c682

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECORAÇÃO DE REPOSIÇÃO LISTA DE CONVOCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE REPOSIÇÃO AO FINAL DA FILA
Eu, GERSIEL SOUSA DIAS, RG nº 018536082001-0, inscrito no CPF/MF 026.758.453.96, candidato classificado e habilitado na 2ª posição (vagas imediatas) no Concurso Público, Edital nº 001 de 31 de julho de 2020, para o cargo de Guarda Municipal da cidade de Itinga do Maranhão / MA, venho, por intermédio deste, solicitar o reposicionamento ao final da fila de aprovados, no qual fui convocado pelo edital de convocação nº 002 em 2023, observando-se a ordem classificatória do certame.

Estou ciente de que minha nomeação poderá ou não se efetivar no período de vigência do referido concurso, dentre outros riscos.

Por ser expressão da verdade, assino o presente.

Itinga do Maranhão/MA, 18 de abril de 2023.

Gersiel Sousa Dias

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 37928826f991583a3cbee6b31cd2537b

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202309110101/2023.

EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202309110101/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SRP, da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, conforme os seguintes dados. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.** PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas. **VALOR DA ADESÃO.** R\$ 2.175.160,00 (dois milhões cento setenta cinco mil cento sessenta reais). **DETENDORA DO REGISTRO. J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73,** sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS.** 16/01/2023 A 16/01/2024. **DATA DA ADESÃO:** 24/04/2023. Loreto, 24 de abril de 2023. Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 2bede8db01636ace1c31826ad45dab0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 116/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631-0001-18

ATO EXTRATO DO CONTRATO 116/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.076/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023. OBJETO: contratar empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas nos prédios públicos onde funcionam os serviços dessa secretária: UBS, Hospital Municipal Divino Espírito Santo etc, neste município. PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: EMPRESA: AISNEY PINTO DE SOUSA. VALOR GLOBAL: R\$ 17.025,00 (dezesete mil vinte e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: de imediato da assinatura até 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores. Fonte do Recurso: Fonte do Recurso: 0208-SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO; Funcional Programática: 10.122.0020.2046.0000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; Elemento da Despesa: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria de Saúde, com CNPJ: 12.671.254/0001-10 por seu representante Daniel Marques Cardoso - Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, a EMPRESA: AISNEY PINTO DE SOUSA, com CNPJ Nº 30.077.475/0001-47. DAT: Matões- MA, 16 de Fevereiro de 2023. ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana. CAR: Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 97fed3080f9915477c29f3f98b240179

EXTRATO DO CONTRATO 68/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631-0001-18

##ATO EXTRATO DO CONTRATO 68/2023. ##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.063/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023. OBJETO: contratar prestador de serviço para realizar manutenção preventiva/corretiva de máquinas de refrigeração: freezer, bebedouros. PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: PESSOA FÍSICA: O Sr. BRUNO FREITAS DE OLIVEIRA. VALOR GLOBAL: R\$ 16.720,00 (dezesesseis mil e quinhentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 12/01/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: de imediato da assinatura até 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores. Fonte do Recurso: 0207- MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE; Funcional Programática: 12.122.0020.2128.0000- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE; Elemento da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Educação. CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante o Sr. José Vander Oliveira Guimarães - Secretário Municipal de Educação e pelo contratado prestador de serviço o Sr.: Bruno Freitas de Oliveira inscrito no CPF Nº 610.889.853-43. ##DAT: Matões- MA, 12 de janeiro de 2023. ##ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana.

##CAR: Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: fec3d61f2e308edccaa98a1f5ba56980

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631-0001-18

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.072/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023. OBJETO: CONTRATAR FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SER FORNECIDO PARA PACIENTE ATENDENDO A DECISÃO JUDICIAL. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA: A empresa J. M. D. SILVA FARMACIA. VALOR TOTAL: R\$ 54.735,24 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023. VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Fonte do Recurso: FONTE DO RECURSO: 0202-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2004.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE FINANÇAS; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.91.00- SENTEÇA JUDICIAL. SIGNATARIOS: Secretaria Municipal de Governo/Prefeitura Municipal de Matões, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por sua representante Raimundo Nonato Medeiros de Carvalho - Secretário Municipal de Governo, e J. M. D. SILVA FARMACIA, CNPJ: 18.843.437/0001-52, representado por Juciélma Maria Desiderio Silva, com CPF: 013.206.383-25, pela contratada. ##DAT: Matões- MA, 09 de fevereiro de 2023. ##ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana. ##CAR: Procurador Geral do Município

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 1032b6c89174feedb820f42a83fd5074

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023

Na publicação de ERRATA DO CONTRATO Nº 026/2023, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, (FAMEM) de 30/03/2023, página 81, EDIÇÃO Nº 3073.

ONDE SE LÊ:

“R\$ 22.465,40 (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos),”;

LEIA-SE:

“R\$ 8.459,55 (oito mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos),”;

Nova Colinas - MA 24 de abril de 2023.

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro - Pregoeiro

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 83f235e8222d805e120967e65926a1f

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2023 a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA, localizada na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs – MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.014.005/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (ORGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs – MA, neste ato representada por seu titular WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF/MF nº 004.513.113-96, nomeado através da Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022, e a empresa VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.750.387/0001-88, neste Ato Representada Pelo Sr. Jefferson Silva de Sousa, brasileiro, empresário, portador(a) do(a) RG nº 1063528981 SEJUSP/MA e do CPF/MF nº 002.805.083-52, aqui denominadas BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 007/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 18/04/2023, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual prestação de serviços, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em prestar os serviços à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro – O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto – Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a. Edital da Pregão Eletrônico nº 007/2023, de 28 de março de 2023 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b. Autorização de serviço, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante a notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de serviço no prazo predeterminado.
- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo – Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgãos Participantes do Registro de Preços e a Secretaria Mun. de Administração e Gestão (ORGÃO GERENCIADOR), sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata

de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviço;

e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os MATERIAIS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual prestação serviços de REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE SAÚDE para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA junto ao prestador de serviço, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de prestação de serviços os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de prestação de serviços atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a EMPRESA se abriga a prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E ITENS DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.750.387/0001-88, classificadas em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL	UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	PLANTÕES DE CLINICA CIRURGICA	PLANTONISTA 24HS/7DIAS/SEMANA. COBERTURA DE INTERCORRÊNCIAS DO PLANTÃO CIRURGICO, PRESCRIÇÃO MEDICA. PRÉ- REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Cirúrgica reconhecido pela CNRM.	MÊS (12) DOZE	365	R\$ 3.100,00	R\$ 1.131.500,00
2	PLANTOES DE CLINICA MEDICA FINAIS DE SEMANA	PLANTONISTA 24HS/7DIAS/SEMANA. COBERTURA DE INTERCORRÊNCIAS DO PLANTÃO, PRESCRIÇÃO MEDICA. PRÉ- REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica reconhecido pela CNRM.	MÊS (12) DOZE	120	R\$ 2.500,00	R\$ 300.000,00
3	PLANTOES DE CLINICA MEDICA DIAS DE SEMANA	PLANTONISTA 15HS/SEGUNDA A SEXTA FEIRA. COBERTURA DE INTERCORRÊNCIAS DO PLANTÃO, AVALIAÇÃO AMBULATORIAL. PRÉ- REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica reconhecido pela CNRM.	MÊS (12) DOZE	345	R\$ 2.050,00	R\$ 707.250,00
4	PLANTÃO ENFERMAGEM	PLANTONISTA: 24HS/7DIAS/SEMANA, COBERTURA DE INTERCORRÊNCIAS DO PLANTÃO. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Enfermagem COREM	MÊS (12) DOZE	365	R\$ 900,00	R\$ 328.500,00
5	ESPECIALISTAS EM CARDIOLOGIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM	MÊS (12) DOZE	1440	R\$ 90,00	R\$ 129.600,00



6	ESPECIALISTAS EM PEDIATRIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela AMB e registrado no CRM	MÊS (12) DOZE	1440	R\$ 90,00	R\$ 129.600,00
7	ESPECIALISTAS EM ORTOPEdia	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM	MÊS (12) DOZE	1440	R\$ 90,00	R\$ 129.600,00
8	ESPECIALISTAS EM PSIQUIATRIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional em Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Psiquiatria.	MÊS (12) DOZE	1440	R\$ 90,00	R\$ 129.600,00
9	ESPECIALISTAS EM GINECOLOGIA-OBSTETRICIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pela AMB e registrado no CRM	MÊS (12) DOZE	1440	R\$ 90,00	R\$ 129.600,00
10	NUTRICIONISTA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Nutrição CRN.	MÊS (12) DOZE	1920	R\$ 38,00	R\$ 72.960,00
11	ASSISTENTE SOCIAL	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Assistência Social CRASS.	MÊS (12) DOZE	1920	R\$ 32,00	R\$ 61.440,00
12	FARMACEUTICO	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Farmácia.	MÊS (12) DOZE	3600	R\$ 32,00	R\$ 115.200,00
13	EXAMES DE RADIOLOGIA R-X	RAIO-X DE 500MHA, COM PROCESSADORA DE EXAMES DIGITAL TIPO CR, COM DISPONIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES 24HS POR DIA. (ALUGUEL MENSAL)	MÊS (12) DOZE	12	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
14	EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA	ATENDIMENTO AMBULATORIAL COM PRODUTIVIDADE DISTRIBUIDAS ENTRE SEGUNDA E SEXTA A SEXTA-FEIRA, COM HORARIOS E DIAS A SEREM DEFINIDOS PELA UNIDADE DE SAUDE. APARELHO E IMPRESSORA DE LAUDOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO MEDICO E EMPRESA. ENTREGA DE LAUDO DOS EXAMES EM ATE 72 HORAS.	MÊS (12) DOZE	2400	R\$ 82,00	R\$ 196.800,00
15	EXAMES DE LABORATORIO	LOCACAO DE APARELHO PARA REALIZACAO DE EXAMES DE LABORATORIO SEM MANUTENÇÃO E INSUMOS DOS MESMOS: 1 MICROSCOPIO BINOCULAR, 1 ANALISADOR SEMI AUTOMATICO DE BIOQUIMICA BIOPLUS 200, 1 COAGULOMETRO DRAKE QUICK TIMER, 1 ANALISADOR AUTOMATICO DE HEMATOLOGIA SYSMEX KX-21, 1 SISTEMA DE GESTAO DE LABORATORIO. (ALUGUEL MENSAL)	MÊS (12) DOZE	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
16	EXAMES ECG	Aparelho fixo com 12 derivações, computador e impressora para emissão de laudos. o exame sera realizado por medico ou especialista de enfermagem da unidade designados. Sem laudo medico de especialista Cardiologista. Cobertura na unidade 24 horas por dia. (ALUGUEL MENSAL)	MÊS (12) DOZE	12	R\$ 6.350,00	R\$ 76.200,00

17	EXAMES DE ENDOSCOPIA	ATENDIMENTO AMBULATORIAL COM PRODUTIVIDADE DISTRIBUIDAS ENTRE SEGUNDA E SEXTA A SEXTA-FEIRA, COM HORARIOS E DIAS A SEREM DEFINIDOS PELA UNIDADE DE SAUDE. APARELHO E IMPRESSORA DE LAUDOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO MEDICO E EMPRESA. ENTREGA DE LAUDO DOS EXAMES EM ATE 72 HORAS.	MÊS (12) DOZE	360	R\$ 270,00	R\$ 79.200,00
----	----------------------	--	------------------	-----	------------	---------------

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 4.017.530,00 (quatro milhões, dezessete mil e quinhentos e trinta reais)

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a prestação de serviço, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - Se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92, Decreto nº 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92, Decreto nº 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei nº 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto - Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto - A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, Banco do Brasil Agência: 0528-2 C/C: 80.623-0 VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA.

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CALUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de serviço, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de serviço obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se a executar os MATERIAIS:

1.1 Efetuar execução dos MATERIAIS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os MATERIAIS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade do SERVIÇO em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os MATERIAIS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas

em legislação própria;

- 1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da execução dos MATERIAIS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os MATERIAIS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- 1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos MATERIAIS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;
- 1.1.10 A execução dos MATERIAIS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 1.1.11 Substituir os MATERIAIS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data de execução dos MATERIAIS exigidos no Termo de Referência;
- 1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.13 Executar os MATERIAIS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA solicitar a substituição daqueles cujos MATERIAIS sejam julgados inconvenientes.
- 1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
- 1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

- 1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de MATERIAIS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- 1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- 1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e

da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;

b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início do serviço dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;

c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;

g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de OLHO DAGUA DAS CUNHAS.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;

c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de serviço ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de serviço;

h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de prestação de serviços,

sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação de serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado da prestação de serviços dos produtos;
- e) A paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de prestação de serviços;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de prestação de serviços;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de prestação de serviços além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de sua prestação de serviços, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de prestação de serviços e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a

vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Parágrafo Primeiro – As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Olho d’Água das Cunhãs – MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Olho d’Água das Cunhãs – MA, 19 de abril de 2023. WESLY ALVES DE SÁ – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. Órgão Gerenciador.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1a76e83d44a660451d27f6cfc3d410a4

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

H O M O L O G A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005283/2023/CPL

AMPARO LEGAL: Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023/CPL**

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termo do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023/CPL em favor da empresa: VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.750.387/0001-88, vencedora da prestação serviços de REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE SAÚDE para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d’Água das Cunhãs – MA. Conforme condições contidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL	UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	PLANTÕES DE CLINICA CIRURGICA	plantonista 24hs/7dias/semana. cobertura de intercorrências do plantão cirúrgico, prescrição medica. pré-requisito: comprovação do registro no conselho regional de medicina; certificado de conclusão de residência médica em clínica cirúrgica reconhecido pela cnrm.	MÊS (12) DOZE	365	R\$ 3.100,00	R\$ 1.131.500,00
2	PLANTOES DE CLINICA MEDICA FINAIS DE SEMANA	plantonista 24hs/7dias/semana. cobertura de intercorrências do plantão, prescrição medica. pré-requisito: comprovação do registro no conselho regional de medicina; certificado de conclusão de residência médica em clínica médica reconhecido pela cnrm.	MÊS (12) DOZE	120	R\$ 2.500,00	R\$ 300.000,00
3	PLANTOES DE CLINICA MEDICA DIAS DE SEMANA	plantonista 15hs/segunda a sexta feira. cobertura de intercorrências do plantão, avaliação ambulatorial. pré-requisito: comprovação do registro no conselho regional de medicina; certificado de conclusão de residência médica em clínica médica reconhecido pela cnrm.	MÊS (12) DOZE	345	R\$ 2.050,00	R\$ 707.250,00
4	PLANTÃO ENFERMAGEM	plantonista: 24hs/7dias/semana, cobertura de intercorrências do plantão. pré-requisito: comprovação do registro no conselho regional de enfermagem corem	MÊS (12) DOZE	365	R\$ 900,00	R\$ 328.500,00
5	ESPECIALISTAS EM CARDIOLOGIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM	MÊS (12) DOZE	1440	R\$ 90,00	R\$ 129.600,00



6	ESPECIALISTAS EM PEDIATRIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela AMB e registrado no CRM	MÊS (12) DOZE	1440	R\$ 90,00	R\$ 129.600,00
7	ESPECIALISTAS EM ORTOPIEDIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM	MÊS (12) DOZE	1440	R\$ 90,00	R\$ 129.600,00
8	ESPECIALISTAS EM PSIQUIATRIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional em Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Psiquiatria.	MÊS (12) DOZE	1440	R\$ 90,00	R\$ 129.600,00
9	ESPECIALISTAS EM GINECOLOGIA-OBSTETRICIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pela AMB e registrado no CRM	MÊS (12) DOZE	1440	R\$ 90,00	R\$ 129.600,00
10	NUTRICIONISTA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Nutrição CRN.	MÊS (12) DOZE	1920	R\$ 38,00	R\$ 72.960,00
11	ASSISTENTE SOCIAL	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Assistência Social CRASS.	MÊS (12) DOZE	1920	R\$ 32,00	R\$ 61.440,00
12	FARMACEUTICO	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Farmácia.	MÊS (12) DOZE	3600	R\$ 32,00	R\$ 115.200,00
13	EXAMES DE RADIOLOGIA R-X	raio-x de 500mha, com processadora de exames digital tipo cr, com disponibilidade para realização de exames 24hs por dia. (aluguel mensal)	MÊS (12) DOZE	12	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
14	EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA	atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda e sexta a sexta-feira, com horários e dias a serem definidos pela unidade de saúde. aparelho e impressora de laudos a serem disponibilizados pelo médico e empresa. entrega de laudo dos exames em até 72 horas.	MÊS (12) DOZE	2400	R\$ 82,00	R\$ 196.800,00
15	EXAMES DE LABORATORIO	locação de aparelho para realização de exames de laboratório sem manutenção e insumos dos mesmos: 1 microscópio binocular, 1 analisador semi automático de bioquímica bioplus 200, 1 coagulometro drake quick timer, 1 analisador automático de hematologia sysmex kx-21, 1 sistema de gestão de laboratório. (aluguel mensal)	MÊS (12) DOZE	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
16	EXAMES ECG	Aparelho fixo com 12 derivações, computador e impressora para emissão de laudos. o exame será realizado por medico ou especialista de enfermagem da unidade designados. Sem laudo médico de especialista Cardiologista. Cobertura na unidade 24 horas por dia. (ALUGUEL MENSAL)	MÊS (12) DOZE	12	R\$ 6.350,00	R\$ 76.200,00

17	EXAMES DE ENDOSCOPIA	atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda e sexta a sexta-feira, com horários e dias a serem definidos pela unidade de saúde. aparelho e impressora de laudos a serem disponibilizados pelo médico e empresa. entrega de laudo dos exames em até 72 horas.	MÊS (12) DOZE	360	R\$ 270,00	R\$ 79.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.017.530,00 (quatro milhões, dezessete mil e quinhentos e trinta reais)						

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de abril de 2023. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - WESLY ALVES DE SÁ. Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022. Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021. Responsável legal da CONTRATANTE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3e9a454198733f997ddd69cbdf67f594

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 185/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 185/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: IDEAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ n.º 13.480.705/0001-03, estabelecida na Rua São Sebastião nº10, Vila Zé Henrique, Buriti Bravo-MA. ESPÉCIE: Serviços de Elaboração de Projetos de Obra e Serviços de Engenharia, de modo a atender as necessidades da Administração Pública de PASTOS BONS-MA, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº02/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta, fica prorrogado, de 10 de março de 2023 a 10 de fevereiro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS Nº02/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, Bruno Cruz da Silva, C.N.H. n.º 06332027957 DETRAN-MA, e do CIC/MF n.º 038.590.283-24, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 10 de março de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6b9ac1c4a6ec7e445d1f9673bd63fcee

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 385/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 385/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.796.085/0001-33, localizada na Praça São Francisco de Assis nº334, centro, cidade de Tuntum(MA). ESPÉCIE: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de pavimentação em piso intertravado de concreto pré-moldado sextavado no Povoado Roçado, zona rural do Município de PASTOS BONS/MA, decorrente do CONVITE 06/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta ITEM 4.4, fica prorrogado, de 12 de abril de 2023 a 12 de agosto de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do CONVITE 06/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ, CPF Nº 421.357.453-91 e RG Nº 04263355-3, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 12 de abril de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e0fe0519a5a2522c72fefa8c75a079f

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 271/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 271/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: J W SOUSA LIMA EIRELI, CNPJ: 08.672.027/0001-32. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação dos Serviços de Pavimentação de Vias Públicas no município de Pastos Bons-MA, TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula terceira fica prorrogado, de 11 de abril de 2023 a 11 de outubro de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, JOSÉ WILTON SOUSA LIMA, CPF Nº 330.240.063-20 e RG Nº 519002962 SSPMA, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 11 de abril de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: b0e5d32938b86cc8b380df6d80d1ce09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, localizada na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro - Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000, comunica aos interessados que a Sessão Pública de Licitação do Pregão Eletrônico de nº. 11/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, ANTERIORMENTE marcada para o dia 04 de maio de 2023, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), horário local, objetivando a Registro de Preços para aquisição de material de copa e cozinha, visando atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA, fica com a sua abertura ADIADA para o dia 09 de maio de 2023, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), horário local, dando fiel cumprimento ao art. 4º, inciso v da Lei nº 10.520/02.

Paulino Neves/MA, 24 de abril de 2023.

CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA
Pregoeira Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 1124f23a9d29bfdae051321052286760

PORTARIA Nº 1117, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1117, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017." Onde cria os cargos de direção.

CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.

CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ADALTON NASCIMENTO SOUSA, inscrito no CPF sob nº 029.183.483-33, lotado na Escola Municipal Domingos Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 7e33e44bbfc1ec8aa93e2f3b68ca7ae6

PORTARIA Nº 1118, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1118, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino

Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017." Onde cria os cargos de direção.

CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.

CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ALCIOMAR ESCORCIO DOS REIS, inscrito no CPF sob nº 019.858.604-50, lotado na Unidade Escolar Luís Felix.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 71136712620aa1dffda7de8e17c86814

PORTARIA Nº 1119, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1119, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017." Onde cria os cargos de direção.

CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.

CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ANDREIA DAVI inscrita no CPF sob nº 602.869.793-14, lotada na Escola Municipal Manoel Nunes Diniz.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: a1ebdf4fe880d96f64d3b1e406547d5c

PORTARIA Nº 1120, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1120, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação –Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que “Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017.” Onde cria os cargos de direção.

CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.

CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação – Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ARNALDO FELIX DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 029.850.873-76, lotado na Escola Municipal Tiradentes II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 892a26b9f209b0fe8e7908880c954f7b

PORTARIA Nº 1121, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1121, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação –Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que “Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017.” Onde cria os cargos de direção.

CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.

CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação – Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. DALMIR GARCES GOMES, inscrito no CPF sob nº 701.342.193-68, lotado na Escola Municipal Amaro Garcês de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: ac3276f57b07e1992ed695c7aeba3645

PORTARIA Nº 1122, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1122, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação –Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que “Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017.” Onde cria os cargos de direção.

CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de



ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.
CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª DEIANE SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 056.606.953-96, lotada na Escola Municipal São João Batista.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 3774318e9b4b3da767e54dab6115ee98

PORTARIA Nº 1123, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1123, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação -Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017." Onde cria os cargos de direção.
CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.
CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ELIZABETH ASSUNÇÃO SOEIRO ALMEIDA, inscrita no CPF sob nº 010.033.473-39, lotada na Escola Municipal Samuel José de Oliveira.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: bdad9fe01782ce298b633f8b9eafdc8e

PORTARIA Nº 1124, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1124, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ERIDAN CONCEIÇÃO GENTIL, inscrita no CPF sob nº 602.852.093-45, lotada na Escola Municipal Demostenes Caripina Maués.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: e82d5b725899567aa251acecc7d0be50

PORTARIA Nº 1125, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1125, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação -Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017." Onde cria os cargos de direção.
CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar

das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.
CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ERIDAN CONCEIÇÃO GENTIL, inscrito no CPF sob nº 602.852.093-45, lotado na Escola Municipal Demóstenes Caripina Maúes.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f2e73b02cf6e46227c40dfea6652027b

PORTARIA Nº 1126, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1126, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação -Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017." Onde cria os cargos de direção.

CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.

CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª FABIANA PEREIRA, inscrita no CPF sob nº 025.919.763-76, lotada na Escola Municipal Luís Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f638a113dfda4b80562b9681501c147a

PORTARIA Nº 1127, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1127, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação -Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017." Onde cria os cargos de direção.

CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.

CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª FLAVIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 609.790.343-02, lotada na Escola Municipal Franklina Athayde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: cd6406fb5aedc86f6d70b9cde1c301a

PORTARIA Nº 1128, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1128, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período

de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação -Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017." Onde cria os cargos de direção. CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências. CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. FRANCINALDO CARVALHO SILVA, inscrito no CPF sob nº 603.696.923-65, lotado na Escola Municipal Nestor Rodrigues da Silva. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 20d73c0b32c0b23ebd678c4d2900983a

PORTARIA Nº 1129, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1129, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação -Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017." Onde cria os cargos de direção. CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências. CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR

N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª FRANCISCA DA SILVA CARVALHO, inscrita no CPF sob nº 008.717.153-84, lotada na Escola Municipal Joaquim Miguel. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 8f69dd018cb234ab950cef7ddaf0873a

PORTARIA Nº 1130, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1130, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação -Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017." Onde cria os cargos de direção. CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências. CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. GEOVAN MARTINS CANTANHEDE, inscrito no CPF sob nº 836.456.403-04, lotado na Escola Municipal Demóstenes José Palhares Dias. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE

ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: fdc5deb600b2b287306c4cbc70d12ea8

PORTARIA Nº 1131, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1131, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017." Onde cria os cargos de direção. CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências. CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª HELENA MACEDO MARQUES, inscrita no CPF sob nº 034.053.313-74, lotada na Escola Raimundo Bernardo da Silva.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 06e1980da4c9d65f70a674049558998d

PORTARIA Nº 1132, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1132, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação

-Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017." Onde cria os cargos de direção. CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências. CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª IACI ICAUA DA COSTA SILVA, inscrita no CPF sob nº 606.504.593-42, lotada na Escola Municipal Tiradentes.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 618b3aeac9bdf2551172a2c5a16a13a1

PORTARIA Nº 1133, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1133, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017." Onde cria os cargos de direção. CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências. CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª IRACEMA DOS SANTOS COSTA, inscrita no CPF sob nº 029.603.333-22, lotada na Escola São Francisco.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 469978e4d38495db8c6f88a242b8fadb*

PORTARIA Nº 1135, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1135, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação -Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017." Onde cria os cargos de direção.

CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.

CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº 052.486.113-77, lotado na Escola Municipal José Silva de Sousa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: e83f896b18e027114dd7b298fe96700a*

PORTARIA Nº 1136, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1136, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação -Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017." Onde cria os cargos de direção.

CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.

CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº 006.561.183-77, lotado na Escola Municipal Tiuba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: d0586ed13d439da2371267d6b42e1fc1*

PORTARIA Nº 1138, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1138, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação -Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,



no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que “Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017.” Onde cria os cargos de direção.
CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.
CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª LEANIA DA SILVA FEITOSA, inscrita no CPF sob nº 895.962.853-00, lotada na Unidade Escolar Rio Novo dos Lençóis.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 69f5cc60b7cd6cd639cd114814a5f3ea*

PORTARIA Nº 1139, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1139, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação -Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que “Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017.” Onde cria os cargos de direção.
CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.
CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª LEILA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 026.163.203-55, lotada na Escola Municipal Naiza Melo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: af10a9d139a6a66b01a61f7b943ef68f*

PORTARIA Nº 1140, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1140, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação -Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que “Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017.” Onde cria os cargos de direção.
CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.
CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. LEONARDO SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob nº 013.895.103-95, lotado na Escola Municipal São João Batista II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO



Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 9d66017178e3e456fea44fc550947188

PORTARIA Nº 1141, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1141, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação -Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017." Onde cria os cargos de direção. CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências. CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª LUCINETE DA SILVA SOUSA, inscrita no CPF sob nº 015.460.063-62, lotada no Pré Escolar Joaquim Oliveira Araujo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 3d72718bf310bd95bdc6bfaff6dceaa6

PORTARIA Nº 1142, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1142, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação -Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017." Onde cria os cargos de direção.

CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.

CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª MARIA RAIMUNDA COSTA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 976.022.993-53, lotada na Escola Municipal Antônio do Carmo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 6f3387244a3f95bda77f0825347917a3

PORTARIA Nº 1143, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1143, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação -Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017." Onde cria os cargos de direção.

CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.

CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª MARLI ARAÚJO MARQUES, inscrita no CPF sob nº 027.414.367-46, lotada na Escola Municipal Professora Maria da Conceição Soares.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: a92e245d3920333d6f77c4863262681a

PORTARIA Nº 1144, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1144, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação -Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017." Onde cria os cargos de direção.

CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.

CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. PAULO VALE MARCINEIRO, inscrito no CPF sob nº 025.381.893-14, lotado na Unidade Escolar Manoel da Penha Conceição.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 5fec13f5807e344dbc300214d9b82f3a

PORTARIA Nº 1145, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1145, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação -Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017." Onde cria os cargos de direção.

CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.

CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. RAIMUNDO MACEDO DO VALE, inscrito no CPF sob nº 062.015.143-92, lotado na Escola Municipal São Francisco Xavier.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 8f584b89b496bd9c603ab86a14898d1b

PORTARIA Nº 1146, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1146, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação -Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que “Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017.” Onde cria os cargos de direção.
CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.
CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª RAQUEL DA SILVA GOMES, inscrita no CPF sob nº 028.691.203-11, lotada na Escola Municipal Inocêncio Magalhães.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 3edb863602f01d09d1673486e26dfaf1*

PORTARIA Nº 1147, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1147, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação -Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que “Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017.” Onde cria os cargos de direção.
CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.
CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª SARA DA SILVA CARVALHO, inscrita no CPF sob nº 024.227.393-93, lotada na Escola Municipal Leocádio da Rocha.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 131c48fdf3682d01154a93b3a29de122*

PORTARIA Nº 1148, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1148, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação -Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que “Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017.” Onde cria os cargos de direção.
CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.
CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª SILVIA ROCHA DA COSTA SOUSA, inscrita no CPF sob nº 994.658.253-87, lotada na Escola Municipal Anastácio Costa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: aeca67a2ff73629eb2c293780b21b257

PORTARIA Nº 1149, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1149, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação –Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que “Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017.” Onde cria os cargos de direção. CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências. CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação – Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª SOFIA ROSILENE RAMOS SILVA, inscrita no CPF sob nº 243.216.993-04, lotada na Unidade Escolar João Crisóstomo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 76ed7028ca9634df68c9425aa8e1bcfc

PORTARIA Nº 1151, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1151, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação –Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que “Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017.” Onde cria os cargos de direção.

CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.

CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação – Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª VANUSA OLIVEIRA FEITOSA, inscrita no CPF sob nº 835.145.463-04, lotada na Escola Municipal José Ferreira dos Reis.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: fe32ce5ea7d605274bf4326590182e80

PORTARIA Nº 1152, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1152, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação –Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que “Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017.” Onde cria os cargos de direção.

CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.

CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ZELI RODRIGUES CANTANHEDE, inscrita no CPF sob nº760.879.803-34, lotada na Escola Municipal Costa Paes.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: bae66fdfa757f5ae5207a453297f93ac*

PORTARIA Nº 1153, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1153, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação -Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017." Onde cria os cargos de direção.

CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.

CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ZELINDA SOUSA DO VALE, inscrita no CPF sob nº 764.229.923-00, lotada na Escola Municipal Francisco de Assis.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 6a681baee9eae318c7aca86f458ec10f*

PORTARIA Nº 1154, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1154, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação -Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017." Onde cria os cargos de direção.

CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.

CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ZILDOMAR SANTOS ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº 042.432.743-04, lotado na Unidade Escolar João Crisóstomo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f4538b1ffe33a1bce697128139d0071e*

PORTARIA Nº1134, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº1134, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação -Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,



no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017." Onde cria os cargos de direção.
CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.
CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JORGE SILVA VALE, inscrito no CPF sob nº 602.120.373-90, lotado na Escola Municipal Duque de Caxias.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 97a0441b6383bc8237879e6e64a19153

PORTARIA Nº1137, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº1137, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017." Onde cria os cargos de direção.
CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.
CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o

período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. LEANDRO SILVA SOUSA, inscrito no CPF sob nº 041.094.093-30 lotado na Escola Municipal Pedro Nolasco Ramos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f9cecebdade52ba433dcba116f6d5360f

PORTARIA Nº1150, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº1150, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO, PROJETO LEI Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, consolida e modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. Revogando a Lei nº 084/GP/2017 de 02 de janeiro de 2017." Onde cria os cargos de direção.

CONSIDERANDO, O decreto nº 24/2022 que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Paulino Neves - MA e dá outras providências.

CONSIDERANDO, O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023, onde foi homologado e escolhido os novos gestores escolares para o período de 2023-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTOR ESCOLAR, para o período de 2023-2026, escolhido por intermédio do Processo de Qualificação - Gestor Escolar n.º 002/2023 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª TAMIREZ SILVA ROSA, inscrita no CPF sob nº 078.339.733-00, lotada na Escola Municipal José Coelho.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 24 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 8e303bf2aa9a8466d303b97c3fd86bae

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELA CORPORAÇÃO EVEREST EIRELI E CONTRA RAZÕES DA EMPRESA SERVIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA

PROCESSO Nº 25/2023- CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA**

RECORRENTE: CORPORAÇÃO EVEREST EIRELI, inscrita no CNPJ no 13.619.451/0001-53, com sede na AV ERAN ALMEIDA, no 0001, Centro, Mata Roma/MA

IMPUGNANTE: SERVIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.612.392/0001-07, com sede na Avenida Castelo Branco, n.º 148, Sala 111, Edifício Com. C. Branco, São Francisco, São Luís/MA.

I - DAS PRELIMINARES

De acordo com o art. 109, inciso I, a c/c com o § 3º da Lei nº 8.666/93, as licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra a inabilitação:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a. habilitação ou inabilitação do licitante;
- b. julgamento das propostas;

(...)

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

O Recurso Administrativo, bem como, suas contra razões foram interpostos tempestivamente e preenchem os requisitos de admissibilidade.

II - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Passamos análise da alegação da recorrente.

1. SERVIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, alega que:

“(…) Com a devida vênia, a decisão da ilustre Comissão é insustentável, senão vejamos: “A documentação - consoante ensina o saudoso Hely Lopes Meirelles - é o conjunto de comprovantes da capacidade jurídica, da regularidade fiscal, da capacidade técnica e da idoneidade financeira que se exige dos interessados para habilitarem-se na licitação”. (Licitação e Contrato Administrativo, RT, 8a ed. p. 119).

A Recorrente possui todos estes atributos legais, tanto que em reiteradas oportunidades vem participando de procedimentos licitatórios, alguns dos quais neste mesmo Estado.

No que se refere ao item 7.1.4, a Recorrente apresentou todas as peças fundamentais do Balanço Patrimonial, a qual atesta que sua capacidade econômica financeira é satisfatória. A documentação apresentada faz prova inequívoca de que a Recorrente encontra-se em consonância com o instrumento convocatório. A propósito, ao que se sabe, o que se exige no edital são informações resultantes da aplicação das fórmulas dos índices, com os valores extraídos do balanço patrimonial ou apurados mediante consulta com o setor contábil do Município de Pedro do Rosário-MA (letra do item 7.1.4), o entendimento disto, não configura a obrigação de se apresentar necessariamente um documento que contenha as fórmulas junto com os resultados, mas desde que sejam apresentadas informações suficientes para que se apliquem as fórmulas e se obtenha o índice com o resultado desejado.

Não se pode perder de vista que o Edital não faz referência expressa que se apresente o cálculo do índice de Solvência Geral em um documento, tal índice é obtido a partir do Ativo Total dividido pela soma entre Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, e todas estas informações são possíveis a partir de uma análise dos dados extraídos do balanço da recorrente, que submetido à invocação da cláusula 7.1.4 do edital, fica superada a barreira imposta da decisão e passa-se a sanar tal situação mediante a consulta com o setor contábil do Município de Pedro do Rosário-MA (...)

Ora, Senhor pregoeiro, convenhamos que não tem qualquer sentido lógico exigir um documento quando aquele apresentado atendeu a contento a mens legis. Tanto isto é verdade que a Recorrente faz citar, nesta oportunidade, o item 1.6. que assim afirma “É facultado ao Presidente da Comissão: a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo; b) solicitar a seus setores competentes da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário a elaboração de pareceres técnicos ou jurídicos para fundamentação de suas decisões; c) no julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços sanar erros ou falhas que não alterem a substância destes documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados; d) relevar omissões puramente formais observadas na Documentação (...)

Nas contra razões ao recurso a empresa apresenta em sua impugnação:

O instrumento editalício é o meio pelo qual a Administração convoca os interessados ao certame, bem como expõe as regras a serem adotadas durante todo o procedimento, no intuito de garantir a segurança e isonomia de todos os participantes.

Por essa razão, depois de publicado o edital, em regra, este se torna imutável, momento a partir do qual não deve mais a Administração alterá-lo

até o encerramento do processo licitatório. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, ao julgamento objetivo e à segurança jurídica.

Não há cabimento, portanto, para que a Administração fixe no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento, se afaste do estabelecido ou admita documentação e proposta em desacordo com o exigido.

Não à toa, o Colendo Superior Tribunal de Justiça comunga do entendimento que “o princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório” (STJ - REsp 595.079/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 22/09/2009, DJe 15/12/2009).

A alínea e do item 7.1.4. do edital determina que a boa situação financeira do licitante seja comprovada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas indigitadas no próprio instrumento editalício. Vejamos:

- a. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta com o setor contábil do Município de Pedro do Rosário-MA:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

Malgrado a clareza e objetividade do comando editalício, a CORPORAÇÃO EVEREST EIRELI, em vez de apresentar o índice de Solvência Geral, apresentou o índice de Liquidez Seca, cuja fórmula difere da assinalada no edital.

Ora, resta claro que a empresa licitante, além de ter deixado de apresentar índice rigorosamente exigido pelo edital, disponibilizou em seu lugar índice divergente que, por assim sê-lo, não tem o condão de suprir a sua falta.

Desse modo, ao não ter apresentado os índices exigidos pelo edital, a CORPORAÇÃO EVEREST EIRELI inviabiliza a avaliação da sua situação financeira, já que a administração licitante reservou exclusivamente a estes índices o atributo avaliativo da saúde financeira dos licitantes. Consequentemente, a empresa licitante não logrou comprovar ostentar boa situação financeira, em desatendimento ao comando editalício.

Logo, habilitá-la fere diretamente às regras previamente estabelecidas em Edital. O absurdo fala por si!

Pois bem. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório aduz que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Desta feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo não original)

Art. 41. A Administração não pode **descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada. (grifo não original)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - **a vinculação ao edital de licitação** ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; (grifo não original)

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nessa perspectiva, cumpre trazer a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, acerca do tema:

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

Isto posto, pugna-se pela manutenção da inabilitação da licitante CORPORAÇÃO EVEREST EIRELI.

De acordo com o art. 31, inc. I, da Lei n. 8.666/93, a documentação de qualificação econômico-financeira compreenderá a apresentação de “balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta”.

Fica evidente que o balanço patrimonial, exigido pelo Edital como instrumento necessário à apuração dos índices contábeis, não é um documento de forma livre, sem quaisquer exigências legais. Por refletir a situação contábil da empresa, demanda-se o seguimento de normas técnicas específicas.

Se não cumpridas as formalidades legais e editalícias, tal documento será um rascunho, uma peça informal, que não atende àquilo que o art. 31, I, da Lei n. 8.666/93, chama de informações JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI. O balanço patrimonial da recorrida está em desacordo com A alínea e do item 7.1.4. do edital.

A licitação é regida pelo intitulado **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**; trata-se de princípio essencial, cuja inobservância enseja a nulidade do procedimento. Esta "norma-princípio" encontra-se disposta no art. 41, *caput*, da Lei nº 8.666/93, segundo a qual:

Art. 41 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Através do edital, a Administração leva ao conhecimento público a realização do certame licitatório; é onde se estabelecem as condições de realização da competição, indicando os requisitos de habilitação, os documentos a serem apresentados, as condições das propostas, os critérios e fatores de julgamento e, finalmente as condições do futuro contrato. Nada pode ser exigido, aceito ou permitido além ou aquém de suas cláusulas e condições.

É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação.

Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia.

Com efeito, cada licitante ao participar de processo licitatório deve atentar para as nuances escorreitas do instrumento convocatório, principalmente no que concerne à apresentação dos documentos de habilitação nos procedimentos PREGÃO.

A licitação trata-se de procedimento vinculado, que não deixa, pois, margem para considerações discricionárias do administrador. Assim, toda a atividade administrativa numa licitação encontra-se pautada na lei, ausente a possibilidade de análise da conveniência e oportunidade da prática de determinado ato e tal procedimento visa a alcançar a melhor proposta, aquela com a qual a administração conseguirá, de maneira eficiente, satisfazer suas necessidades.

Cumpra-se atentar que os documentos de qualificação econômico-financeiro relacionados no Edital, além de logicamente serem obrigatórios, são condição indispensável para habilitar a proponente a disputar o presente pregão.

Quanto ao princípio da vinculação ao edital, Celso Antônio Bandeira de Mello destaca que:

O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua „lei interna“. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41).

Embora não seja exaustivo, pois normas anteriores e superiores o complementam, ainda, que não reproduzidas em seu texto, como bem diz Hely Lopes Meirelles, o edital é „a matriz da licitação e do contrato?; daí não se pode „exigir ou decidir além ou aquém do edital?“[1]

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou no sentido de que os termos do edital devem ser observados até o encerramento do certame, assim:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. ACÓRDÃO QUE AFIRMA O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA PELO CANDIDATO. REVISÃO. SÚMULA 7/STJ.

1. O princípio da impessoalidade obsta que critérios subjetivos ou anti-isonômicos influam na escolha dos candidatos exercentes da prestação de serviços públicos.

2. Na salvaguarda do procedimento licitatório, **exsurge o princípio da vinculação, previsto no art. 41, da Lei 8.666/90, que tem como escopo vedar à administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame.**

3. Na hipótese, o Tribunal reconheceu que o edital não exigia a autenticação on line dos documentos da empresa. Rever essa afirmação, seria necessário examinar as regras contidas no edital, o que não é possível no recurso especial, ante os óbices contidos nas Súmulas 5 e 7 do STJ. Recurso especial não conhecido. (STJ. Resp 1.384.138 - RJ. Segunda Turma. Relator: Ministro Humberto Martins. Data do Julgamento: 15 de agosto de 2013. DJe:26.08.2013).

Como visto, o edital torna-se lei entre as partes. Por sua vez, este mesmo princípio dá origem a outros que lhe são afetos, como o da inalterabilidade do instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Portanto, utilizando-nos da interpretação conforme o edital, a empresa foi INABILITADA, eis que conforme verifica-se a mesma não apresentou a Certidão de execução patrimonial dos sócios.

Desde logo a recorrente teve amplo acesso às regras do edital que expressamente determinavam que seriam consideradas inabilitadas aquelas que não apresentassem a certidão.

Com efeito, submetendo-se ao certame e, **não tendo a mesma apresentado qualquer impugnação ao Edital**, ou seja, **não se manifestando dentro do prazo legalmente admitido**, não pode a mesma, no presente momento, pretender obter a segurança no sentido de invalidar as regras contidas no Edital do certame.

Neste sentido o entendimento de Hely Lopes Meirelles:

A impugnação ao edital viciado ou defeituoso deve ser feita administrativamente, sempre antes da entrega das propostas, pois que, após essa fase, sem protesto, entende-se que seu conteúdo e suas exigências foram aceitos por todos os participantes da licitação. (Licitação e Contrato Administrativo. 11. Ed. Malheiros Editores, 1996).

Sobre a possibilidade de realização de diligências por parte da Administração, a fim de esclarecer dúvidas do procedimento licitatório. ressaltamos o cumprimento do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, em que se determina que "administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao

qual se acha estritamente vinculada". Neste passo, o Art. 43 assim disciplina:

"§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."

É importante sinalizar que a Lei de Licitações, ao prever a possibilidade de realização de diligências (art. 43, §3º), expressamente vedou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Nesse sentido:

Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2873/2014 - Plenário)

Desta forma, não resta dúvida quanto ao descumprimento do edital por parte da recorrente, não cabendo, pois, a produção de diligências.

Destarte, é indispensável para manutenção da legalidade e da igualdade de condições de concorrência do certame, que todas as licitantes apresentem todos os documentos nos moldes do Edital no momento da abertura do certame, haja vista o cumprimento dos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório

III - DA DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, considerando que a Recorrente não logrou êxito em demonstrar a alegada inobservância às normas, e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública foram devidamente observados pela área, decidimos:

- 1) CONHECER DO RECURSO para, no mérito, negar-lhe provimento, **mantendo a INABILITAÇÃO da empresa CORPORACÃO EVEREST EIRELI, na Concorrência nº 01/2023.**
- 2) A continuidade da sessão com a abertura da proposta de preços da empresa habilitada ocorrerá no dia 28 de abril de 2023 às 08:00h.

Pedro do Rosário-MA, 24 de abril de 2023

JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO
PRESIDENTE DA CPL

DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo com o Parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, decidimos:

Manter a **INABILITAÇÃO da empresa CORPORACÃO EVEREST EIRELI, na Concorrência nº 01/2023.**

A continuidade da sessão com a abertura da proposta de preços da empresa habilitada ocorrerá no dia 28 de abril de 2023 às 08:00h.

Pedro do Rosário-MA, 24 de abril de 2023

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 5bdda2ea49b2919159755761ab1ac6a1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gás GLP, visando atender as demandas do Município de Pedro do Rosário/MA.

EMPRESA: I S MENDES EIRELI, CNPJ nº 09.649.647/0001-13, com sede na Av. Newton Bello, nº 107, Centro, Peri Mirim - MA.

VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP	botijão	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00

"Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a

despesa".

Pedro do Rosário - MA, 20 de abril de 2023.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gás GLP, visando atender as demandas do Município de Pedro do Rosário/MA.

EMPRESA: I S MENDES EIRELI, CNPJ nº 09.649.647/0001-13, com sede na Av. Newton Bello, nº 107, Centro, Peri Mirim - MA.

VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP	botijão	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa”.

Pedro do Rosário - MA, 20 de abril de 2023.

IGON FERNANDO CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gás GLP, visando atender as demandas do Município de Pedro do Rosário/MA.

EMPRESA: I S MENDES EIRELI, CNPJ nº 09.649.647/0001-13, com sede na Av. Newton Bello, nº 107, Centro, Peri Mirim - MA.

VALOR: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP	botijão	500	R\$ 135,00	R\$ 67.500,00

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa”.

Pedro do Rosário - MA, 20 de abril de 2023.

IOLANDA MARQUES SILVA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gás GLP, visando atender as demandas do Município de Pedro do Rosário/MA.

EMPRESA: I S MENDES EIRELI, CNPJ nº 09.649.647/0001-13, com sede na Av. Newton Bello, nº 107, Centro, Peri Mirim - MA.

VALOR: R\$ 162.000,00 (sessenta e sessenta e dois mil reais)

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP	botijão	1200	R\$ 135,00	R\$ 162.000,00

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa”.

Pedro do Rosário - MA, 20 de abril de 2023.

SUELI DE JESUS LOBATO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: bb0a526e3af62364991d0f5fe8038d26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

PREGÃO ELETRONICO 028/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e

eventual contratação de empresa para fornecimento de kits maternidade (recém-nascido) para atender as demandas da rede municipal de Assistência Social de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 05 Maio de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N° 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs. Presidente Vargas-MA, 20 de Abril de 2023. Ravel do Nascimento Reis/Pregeiro.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 2c7ac2a2db66e59054a85cc096b25a93

PREGÃO ELETRONICO 029/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais esportivos atender as demandas da Administração Pública de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 05 Maio de 2023, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N° 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs. Presidente Vargas-MA, 20 de Abril de 2023. Ravel do Nascimento Reis/Pregeiro.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 58429f87b32bf43cd13be2049753882b

PREGÃO ELETRONICO 030/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de Limpeza Hospitalar para atender as demandas da rede municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 05 Maio de 2023, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N° 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs. Presidente Vargas-MA, 20 de Abril de 2023. Ravel do Nascimento Reis/Pregeiro.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e6c5a133c38cfbe574a365052d61f36c

PREGÃO ELETRONICO 031/2023



O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de extintores de incêndio e suprimentos para atender as necessidades da Administração Pública de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 05 Maio de 2023, às 16:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs. Presidente Vargas-MA, 20 de Abril de 2023. Ravel do Nascimento Reis/Pregeiro.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 23fd771c244364de104ba5df8bf2900a

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191.01.12/2022-PMR.

OBJETO: Contratação por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado em matéria financeira, a fim de prestar assessoria jurídica ao município de Riachão/MA, visando obter o ressarcimento de valores não repassados pela União a título de complementação ao FUNDEB. Pessoa Física: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ n.º: 35.542.612/0001-90, com endereço na Rua Eng. Oscar Ferreira, n.º 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP n.º 52.061-020. O valor global estimado a ser executado é de R\$ 10.338.116,94 (dez milhões trezentos e trinta e oito mil cento e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), sendo que para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R\$ 0,17 (dezessete centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado. Assim, estimasse o valor de **R\$ 1.757.479,88 (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**. O Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe.

Riachão/MA, 20 de abril de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 481acebe877515480e7b7065af68d389

TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191.01.12/2022-PMR.

O Prefeito Municipal de Riachão/MA, no uso de suas atribuições de acordo com o Art. 25, Inciso II, c/c o art. 13, inciso V e parágrafo único

do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a presente Inexigibilidade de Licitação, com base no Parecer Jurídico e na documentação acostada aos autos, **RESOLVE RATIFICAR**, o presente processo licitatório - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. **OBJETO:** Contratação por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado em matéria financeira, a fim de prestar assessoria jurídica ao município de Riachão/MA, visando obter o ressarcimento de valores não repassados pela União a título de complementação ao FUNDEB. Pessoa Física: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ n.º: 35.542.612/0001-90, com endereço na Rua Eng. Oscar Ferreira, n.º 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP n.º 52.061-020. O valor global estimado a ser executado é de R\$ 10.338.116,94 (dez milhões trezentos e trinta e oito mil cento e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), sendo que para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R\$ 0,17 (dezessete centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado. Assim, estimasse o valor de **R\$ 1.757.479,88 (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa com a formalização do contrato de prestação de serviço.

Riachão/MA, 20 de abril de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS.
Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 25bf978f98550af4a3631e10cb0303d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA Nº 208-A-2023 - NOMEAÇÃO HELIA MARIA

PORTARIA Nº 208-A/2023 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Hélia Maria Silva Nogueira**, no cargo de Gestora do Fundo Municipal de Educação -FME, do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 188/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês 01 (janeiro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 9f20f2c99da3247bf7464311a8775194

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SUB JUDICE- 24/04/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SUB JUDICE- 24/04/2023

A Prefeitura Municipal de Rosário, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, em decorrência da sentença proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA, **processo nº 0801335-16.2020.8.10.0115** - 1ª Vara da Comarca de Rosário-MA, cumprindo o disposto no Edital de Concurso Público nº 001 de 01/10/2019, torna público, para conhecimento do interessado, a **CONVOCAÇÃO - SUB JUDICE** do candidato classificado para o cargo especificado a seguir, para comparecerem a partir de **25 de abril de 2023 (terça-feira)** e nos próximos **15 dias** a contar desta data a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), estará recebendo toda a documentação necessária que fazem parte do processo de admissão. Os atendimentos serão realizados no prédio de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tiradentes, S/N, Complexo Ferroviário, Centro. **No turno matutino das 8 horas e 30 minutos até às 12 horas.**

O candidato deverá apresentar os respectivos documentos:

Cópia da cédula de identidade ou Certidão de Nascimento comprovando ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse; Cartão de Reservista; Cartão de Identificação de Contribuinte- (CPF), Cartão PIS/PASEP; Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou Certidão expedida pela Justiça Eleitoral; Atestado de Antecedentes Criminais e de Conduta emitida pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado onde tenha residido o nomeado nos últimos 5 (cinco) anos; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual onde tenha residido o nomeado nos últimos 5 (cinco) anos; Folha Corrida expedida pelo Tribunal de Justiça onde tenha residido o nomeado nos últimos 5 (cinco) anos; Certidão Negativa de Condenação Criminal nas esferas Estadual e Federal, e na Justiça Eleitoral, bem como, Certidão negativa Relativa ao TCE e TCU; Declaração de Bens; 2 (duas) fotos 3x4 colorida e recente; Laudo Médico favorável, após realização de exame de saúde ocupacional demonstrando aptidão ao física ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu, emitido pela junta médica da Secretaria Municipal de Educação de Rosário-MA; Laudo Médico favorável, demonstrando aptidão ao física, clínica e mental ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu, emitido pela junta médica da Secretaria Municipal de Educação de Rosário-MA, incluindo a compatibilidade, no caso de pessoa com deficiência, das atribuições do cargo público com deficiência ; Diploma/ Certificado de conclusão do Ensino Superior, exigidos no Anexo I, do Edital do Concurso Público nº 001/ 2019; Declaração Negativa de acúmulo indevido de Cargo Público; Cópia do cartão do Banco do Brasil; Carteira de Trabalho; Cópia da cédula de identidade e Cartão de Identificação de Contribuinte - (CPF) ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.

Segue abaixo a relação do convocado;

RELAÇÃO DO CONVOCADO

CARGO 302 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO		
77	78077397	JOÃO MOURA DA CONCEIÇÃO

José Nilton Pinheiro Calvet Filho Lícia Rosário Carvalho Calvet
Prefeito Municipal de Rosário Secretária Municipal de Educação

Rosário, 24 de abril de 2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: f80f96772fbed312369967f1c366aa1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

PORTARIA Nº 010/2023.

PORTARIA Nº 010/2023.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 93 e seguintes da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder ao Município de São Raimundo das Mangabeiras o servidor **RENATO DA SILVA BRITO**, CPF nº 850.552.713-53, efetivo no cargo de Motorista, para exercício de cargo em comissão, conforme requerimento (Ofício nº 10/2023-SRM), sem qualquer ônus para o Município de Sambaíba - MA.

Art. 2º. A presente cessão poderá ser postergada ou revogada a qualquer momento, mediante requerimento expresso ou por interesse do Município cedente.

Art. 3º O início do período da disposição terá efeitos a partir da data da publicação.

Art. 4º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: c55dc659ff0a97c6856bc71c17130c1f

PORTARIA Nº 011/2023.

PORTARIA Nº 011/2023.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 93 e seguintes da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder ao Município de Formosa da Serra Negra/MA, o servidor **PAULO ROBERTO NASCIMENTO MENDES**, CPF nº 836.615.303-72,

efetivo no cargo de Contador, para exercício de cargo em comissão, conforme requerimento (Ofício GP nº 12/2023), sem qualquer ônus para o Município de Sambaíba - MA, por prazo indeterminado.

Art. 2º. A presente cessão poderá ser postergada ou revogada a qualquer momento, mediante requerimento expresso ou por interesse do Município cedente.

Art. 3º O início do período da disposição terá efeitos a partir de 01/02/2023.

Art. 4º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO,
ao 13 (treze) dias do mês de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: c693209920289d0bcf3b764d24b39608

PORTARIA Nº 012/2023.

PORTARIA Nº 012/2023.
DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 93 e seguintes da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder à CÂMARA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, o servidor **Manoel Santana Sales de Castro**, CPF nº 215.837.143-91, efetivo no cargo de auxiliar administrativo, conforme requerimento (Ofício nº 02/2023/CMV), com ônus para a Prefeitura de Sambaíba - MA, por prazo indeterminado.

Art. 2º. A presente cessão poderá ser postergada ou revogada a qualquer momento, mediante requerimento expresso ou por interesse do Município cedente.

Art. 3º O início do período da disposição terá efeito da data da publicação.

Art. 4º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO,
ao 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 5fa9b0779a8e99736f531badbb6fdc25

PORTARIA Nº 013/2023

PORTARIA Nº 013/2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**, PARA O BIÊNIO 2023/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 030, de 28 de março de 2023, que trata da constituição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA**.

R E S O L V E

Art. 1º -Nomear os membros Titulares e Suplentes, para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, para o mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período, conforme relação descrita abaixo para o biênio 2023/2025, conforme assembleia realizada no dia 11 de abril de 2023.

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Jemima Ribeiro dos Santos Silva

Suplente: Breno Hélio Azevedo e Silva

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ana Raquel Dias Ribeiro

Suplente: Rosilene Pereira de Sousa

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Delta Maria Lopes de Miranda

Suplente: Ercelyda costa ribeiro Vieira

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: d4b6d9ed973be8f92b99b48b4fc917f8

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sambaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA - MA**. O recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta será em Sessão Pública a ser realizada **às 08:00h, do dia 11 de maio de 2023**, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaiacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 24 de abril de 2023. Edson da Silva Santos -Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 57e30d82a9c333b3d7e0e76d4337f41c

ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2023- CMDCA

1ª Retificação do Edital nº 01, de 04 de abril de 2023-CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 3 edital, subitem 3.2, **ONDE SE LÊ:**

Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. RG e CPF;
- III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;



- IV. Comprovante da última votação;
- V. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou superior;
- VI. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
 - a. declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 - b. declaração emitida por órgão público, informando da experiência (com período de duração) na área com criança e adolescente; ou
 - c. registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
 - d. diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

1. LEIA-SE:

Foi acrescentado no item 3 do edital, sub item 3.2 por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG e CPF;
- Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- Comprovante da última votação;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou superior;
- A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
 - a. declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 - b. declaração emitida por órgão público, informando da experiência (com período de duração) na área com criança e adolescente; ou
 - c. registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
 - d. diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
- **Declaração de antecedentes criminais.**

1. No item 6 do edital, subitem 6.1, ONDE SE LÊ:

As inscrições ficarão abertas do dia **10 (dez) ao dia 28 (vinte e oito) de abril de 2023**, em horário de atendimento ao público das 8h às 12h, e das 14:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Sambaíba- MA.

1. LEIA-SE:

As inscrições ficarão abertas do dia **10 (dez) de abril até 05 (cinco) de maio 2023**, em horário de atendimento ao público das 8h às 12h, e das 14:00h às 17:00h, na Secretaria

Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Dr. Paulo Ramos, s/n,

Bairro Centro, nesta cidade de Sambaíba- MA.

1. No item 12 do edital, subitem 12.1, ONDE SE LÊ:

Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
04/04/2023	Publicação do Edital.
10 a 28/04/2023	Período de inscrições
02/05/2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
23/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
24 a 25/05/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
06/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial, de relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
19/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos.
24/06/2023	Aplicação da prova de conhecimentos.
30/06/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
07/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
A definir em ato posterior	Divulgação dos locais de votação.
A definir em ato posterior	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
24/07/2023 a 29/09/2023	Período de propaganda eleitoral
01/10/2023	Eleição.
06/10/2023	Publicação oficial do resultado do processo de escolha.
10/01/2024	Posse. Posse.

1. LEIA-SE:

2. Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
04/04/2023	Publicação do Edital.
10/04 a 05/05/2023	Período de inscrições
08/05/2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
23/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
24 a 25/05/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
06/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial, de relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
19/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos.
24/06/2023	Aplicação da prova de conhecimentos.
30/06/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
07/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
A definir em ato posterior	Divulgação dos locais de votação.
A definir em ato posterior	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
24/07/2023 a 29/09/2023	Período de propaganda eleitoral
01/10/2023	Eleição.

06/10/2023	Publicação oficial do resultado do processo de escolha.
10/01/2024	Posse.

Os demais itens do citado Edital permanecerão inalterados.
Publica-se o Edital de Retificação.
Sambaíba-MA, 24 de abril de 2023.

Jemima Ribeiro dos Santos Silva
Presidente do CMDCA

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: f7fea20f6950b12564df962fe6f87e15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EDITAL Nº 002/2023

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação do período de inscrições para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar, dando outras providências e **CONSIDERANDO** o reduzido número de pré-candidatos inscritos até o presente, não perfazendo o mínimo indispensável para continuação do processo de escolha;

CONSIDERANDO que a prova de conhecimentos é eliminatória.

RESOLVE:

1. PRORROGAR o período das inscrições do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Filomena do Maranhão/MA, gestão 2024-2028, de **03/04/2023 a 03/05/2023**, por isso:

1.1. ONDE SE LÊ:

"3.2.1. As inscrições ocorrerão no período de **03 a 24 de abril de 2023**, no horário das 8h00min às 12h00, de segunda à sexta-feira, encerrando-se, impreterivelmente às 12h01min do dia 24 de abril de 2023".

1.2. LEIA-SE:

"3.2.1. As inscrições ocorrerão no período de **03/04/2023 a 03/05/2023**, no horário das 8h00min às 12h00, de segunda à sexta-feira, encerrando-se, impreterivelmente às 12h01min do dia 03 de maio de 2023".

2. Por fim, tendo em vista ausência de previsão legal municipal, fica **REVOGADA** a exigência do **Item 1.2.3.**, que previa "Exame psicotécnico, de caráter eliminatório", passando a constar no Edital 001/2023 o seguinte:

"1.2. O procedimento para a escolha dos Conselheiros Tutelares ficará a cargo da Comissão Especial Eleitoral e será realizado em 03 (três) etapas:

1.2.1. Inscrição de candidatos;

1.2.2. Prova escrita, de caráter eliminatório;

1.2.3. (Revogado pelo Edital 002/2023).

1.2.4. Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, uninominal, universal e facultativo dos cidadãos do Município, conduzida pelo CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público".

Sala de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Santa Filomena do Maranhão, Maranhão, aos 24 de abril de 2023.

Cláudia Lima Barbosa
Presidenta do CMDCA

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 70d186b0bed6b5440b37794c41263034

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023, assinado em 20/04/2023. Objeto: fornecimento de brinquedos e equipamentos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 008/2023. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.550.260/0001-97. Valor Global: R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 20 de abril de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Sebastiana de Kassia Santos Freitas. Santa Luzia do Paruá - MA, 24 de abril de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 5cf7c99a9954d5713ad647d682ca4df5

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023, assinado em 20/04/2023. Objeto: Fornecimento de brinquedos e equipamentos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 008/2023. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: LUIZ TADEO DAMASCHI, CNPJ nº 01.424.128/0001-45. Valor Global: R\$ 900,00 (novecentos reais). Vigência Inicial: 20 de abril de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Sebastiana de Kassia Santos Freitas. Santa Luzia do Paruá - MA, 24 de abril de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 299c05accbcd4104b457af46f0269994

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023, assinado em 20/04/2023. Objeto: Registro de preços para o fornecimento de brinquedos e equipamentos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 008/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 04.966.853/0001-33. Valor Global: R\$ 251.336,10 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e dez centavos). Vigência Inicial: 20 de abril de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Sebastiana de Kassia Santos Freitas. Santa Luzia do Paruá - MA, 24 de abril de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 39b434feb7f262fa1255e15982517c62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação e adequação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Tereza e Bairro Vila Cardoso em São Domingos do Azeitão - MA.

O Presidente da CPL do **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA**, torna público o resultado da análise de conformidade das **habilitações** das empresas que compareceram no processo licitatório do TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

Empresas HABILITADAS para a fase seguinte do certame:

- **CONSTRUTORA ZETTA LTDA, CNPJ de nº 11.119.545/0001-38**
- **REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA, CNPJ de nº 41.768.172/0001-97**
- **J. A. C. SA LTDA, CNPJ de nº 17.257.344/0001-83**
- **S C CONSTRUCOES LTDA-EPP, CNPJ nº: 10.676.296/0001-1**
- **UCHOA ENGENHARIA LTDA, CNPJ de nº 10.811.637/0001-11**
- **BARTOLOMEU A DE SOUSA, CNPJ de nº 19.988.502/0001-09**

Empresas INABILITADAS:

- **D. P. DE SOUSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 23.256.509/0001-03**
- **F O S EMPREENDIMENTO EIRELI-EPP, CNPJ nº 11.453.310/0001-88**
- **LOCACENTER LTDA, CNPJ de nº 27.263.457/0001-45**

Dessa maneira, a partir desta publicação, **dá-se ciência quanto ao início do decurso do prazo para interposição de recurso administrativo** contra o resultado da habilitação, ficando revogadas as disposições contrárias.

São Domingos do Azeitão/MA, 24 de abril de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: e952f4e01dca07f8be9b3b080180510f

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

A Comissão de Licitação, vem através deste informar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, que teve como objetivo: **Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinadas pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, obtivemos a seguinte classificação em relação aos seguintes **FORNECEDORES INDIVIDUAIS:**

FELIX LOPES FERREIRA, CPF 009.818.143-28, com o valor total de **R\$ 26.628,00 (vinte e seis mil e seiscentos e vinte e oito reais);**

TERESINHA DA CRUZ GRANGEIRO, CPF 647.267.621-68, com o valor total de **R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais);**

LUIS ALBERTO CARVALHO DA SILVA, CPF 002.694.293-36, com o valor total de **R\$17.940,00 (dezesete mil e novecentos e quarenta reais),**

CARLOS SOUSA NASCIMENTO, CPF 562.741.303-49, com o valor total de **R\$26.080,00(vinte e seis mil e oitenta reais);**

FRANCISCO DE ASSIS CARREIRO BARROS, CPF 420.747.973-20, com o valor total de **R\$ 39.368,00 (trinta e nove mil e trezentos e sessenta e oito reais);**

OSVALDINA RODRIGUES DA COSTA BARROS, CPF 255.023.283-68, com o valor total de **R\$ 35.368,00 (trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais);**

FELIX NETO DA SILVA, CPF 719.946.373-15, com o valor total de **R\$12.288,00 (doze mil e duzentos e oitenta e oito reais);**

O Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 14 de abril de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: faf65cbaf9a42f23d1e4ae00083303ba

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 045/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: BARROS E MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.224.781.0005/64

OBJETO: Aquisição de material permanentes para atender conselho Tutelar de São Domingos do Azeitão-MA.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.

BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.469,00 (descesses mil e quatrocentos e sessenta e nove reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.06.08.243.08.2.023 Manut.Func.do Conselho Tutelar
Ficha 169 4490.52.00 Equip.e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023.

ASSINAM: **LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS** (CONTRATANTE) E **ARÃO MARTINS BARROS** (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 1cfa8f1f915f957dabfe7c7cfd3c4c6c

PORTARIA Nº 027/2023 - GAB- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 027/2023 - GAB- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Lourival Leandro dos Santos Junior, CPF: 270.349.843-87, **Prefeito Municipal**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Brasília- DF, com valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), **para cumprir agenda junto ao Ministério das Cidades, Ministério da Saúde, e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE**, no período de 24/04/2023 a 28/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em São Domingos do Azeitão - MA, 24 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 7687808a3f24c8f7dafa8edb56ffb701

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - CMDCA - EDITAL Nº 01/2023-CMDCA - EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA

Abre as inscrições para o processo de eleição unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Francisco do Maranhão- MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 521, de 29 de março de 2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Francisco do Maranhão - MA e dá outras providências.

1.DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São Francisco do Maranhão- MA, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de **10 (dez) de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028**, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de São Francisco do Maranhão - MA constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária serão apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5 + suplentes	40 horas semanais	R\$ 1.600,00

1.6 O horário de expediente dos membros do Conselho Tutelar é das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Objeto: **Aquisição de material permanentes para atender conselho Tutelar de São Domingos do Azeitão-MA;**
- Valor: **R\$ 16.469,00 (descesse mil e quatrocentos e sessenta e nove reais)**
- Vigência: 90 (noventa) dias;
- Contratada: **BARROS E MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.224.781.0005/64.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro nos artigos 26 da Lei nº 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 20 de abril 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: b66dfd69e399e5c5cba27e43bdce6685

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 521, de 29 de março de 2023 ou a que a suceder.

1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 521, de 29 de março de 2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Francisco do Maranhão- MA ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1o, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 521, de 29 de março de 2023.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
- III. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, secreto, em um único candidato dos eleitores do Município de São Francisco do Maranhão- MA, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 521, de 29 de março de 2023, a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município há mais de 2 (dois) anos;
- IV. Reconhecida experiência na defesa, proteção, assistência social e/ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em defesa do cidadão, há no mínimo dois anos, ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- V. Conclusão do Ensino Médio;
- VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VIII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. RG e CPF;
- III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- IV. Comprovante da última votação;
- V. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou superior;
- VI. Certidão de antecedentes criminais;
- VII. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
 - a. declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 - b. declaração emitida por órgão público, informando da experiência (com período de duração) na área com criança e adolescente; ou
 - c. registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
 - d. diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 Todos os documentos devem ser apresentados através de cópia autenticada em cartório ou cópia simples, desde que acompanhada do original para que o funcionário responsável pelo recebimento possa conferir sua autenticidade.

3.3 Dispensa-se a autenticação em cartório para os documentos que possuam código e/ou outro elemento de autenticação através da rede mundial de computadores.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior poderá participar do presente processo desde que se submeta a todas as etapas do processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do **dia 25 de abril de 2023 até 09 de maio de 2023**, em horário de atendimento ao público **das 8h às 13h**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Governador Luis Rocha, S/N, Centro, São Francisco do Maranhão.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal Nº 521, de 29 de março de 2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não

poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhes digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 521, de 29 de março de 2023e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5A relação de inscrições realizadas será publicada no dia 15 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias úteis), de 16 a 22 de maio de 2023, no horário de atendimento ao público, das 8h às 13h, na Secretaria de Assistência Social.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de impugnação, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 06/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 23 a 25 de maio de 2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social e CRAS.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, a publicação, pela Comissão Especial, da lista final de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas deverá ocorrer até dia 06 (seis) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia 23 de junho de 2023, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.13 No dia 24 de junho de 2023, das 08:00 h às 12:00 h, em local a ser definido, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, a Lei Municipal n. 521, de 29 de março de 2023 para a qual o candidato deve obter a nota mínima de **6 (seis) para ser considerado aprovado.**

17.13.1 Será realizada Prova Objetiva.

17.13.2 A prova Objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

17.13.3 Para cada questão objetiva, existirá apenas uma alternativa correta, que deverá ser apontada em gabarito, sendo desconsideradas as questões com mais de uma alternativa assinada.

17.13.4 A prova Objetiva terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, cada questão terá pontuação de 0,5 (meio) ponto.

17.13.5 O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta minutos) antes do horário fixado para o início, munido do protocolo de inscrição, documento de identidade original e material indispensável para realização: caneta esferográfica azul ou preta.

17.13.6 Não será permitida a entrada de candidato após o horário determinado para o início da prova, independente do motivo.

17.13.7 Será eliminado da prova o candidato que fizer uso de materiais para consulta, de aparelhos eletrônicos, se comunicar com os demais candidatos durante a prova, bem como prejudicar a realização do processo.

17.13.8 O não comparecimento do candidato no dia da prova implicará automaticamente na sua eliminação do Processo Seletivo.

17.13.9 O Candidato só poderá deixar o local da prova após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo antes disso entregar aos membros da Comissão o gabarito devidamente preenchido.

17.13.10 - O gabarito Oficial, contendo as respostas da prova objetiva, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da prova.

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 30 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 3 a 4 de julho de 2023.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 7 de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados ou outra data a ser definida pelo CMDCA.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes **vedações**:

- I. abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
- IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;
- VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
- VIII. confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
 1. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
 2. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
 3. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
 4. - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
 5. - abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma deste Edital.
- X. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
- XI. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
 1. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
 2. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
 - I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
 - II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
 - III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

- I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
- II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
- V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
- VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
- VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.
- VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.7.4 Fica estabelecido como período de propaganda eleitoral o período compreendido entre os dias 24/07/2023 a 29/09/2023, devendo os materiais gráficos utilizados na campanha eleitoral, bem como os conteúdos eleitorais publicados nas redes sociais, serem retirados de circulação e/ou exposição até o dia 29/09/2023.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;
- IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
- VI. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
- VII. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- VIII. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



- IX. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
- X. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
- XI. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá organizar sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, em dia e local a serem definidos.

9.DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 01/10/2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial com antecedência mínima de 30 dias do dia da votação, e publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes no caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até 22/09/2023.

10.DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11.DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado até o dia 06/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em **10/01/2024**.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12.DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
------	-------



24/04/2023	Publicação do Edital.
25/04 a 09/05/2023	Período de inscrições
15/05/2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
16 a 22/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
23 a 25/05/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
06/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial, de relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
23/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos.
24/06/2023	Aplicação da prova de conhecimentos.
30/06/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
07/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
A definir em ato posterior	Divulgação dos locais de votação.
A definir em ato posterior	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
24/07/2023 a 29/09/2023	Período de propaganda eleitoral
01/10/2023	Eleição.
06/10/2023	Publicação oficial do resultado do processo de escolha.
10/01/2024	Posse.

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 521, de 29 de março de 2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Rosário- MA para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Francisco do Maranhão, 24 de abril de 2023.

Terezinha Viana Soares Pereira
Presidente do CMDCA

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: d60175def248478a7ed160492cb5f718

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.001/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	096/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual prestação dos serviços de confecção de prótese dentária total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 128.520,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	24 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	24 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	14.588.101/0001-30
LOGRADOURO:	RUA DO COMÉRCIO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Germana Torres Araújo	CPF:	627.431.713-91

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	LABORATORIO PRO RISO EIRELI	CPF/CNPJ:	06.095.783/0001-10
ENDEREÇO:	AVENIDA COMUM 02, SN	BAIRRO:	COMUM
CIDADE:	Tutóia	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 9114-3350	E-MAIL:	prorisolaboratorio@gmail.com
REPRESENTANTE:	JEDAIAS RODRIGUES SOUZA	CPF:	CPF nº 246.258.332-72

PREÂMBULO

Aos 24 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 022/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual prestação dos serviços de confecção de prótese dentária total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Confecção de Prótese Dentária Total	UNIDADE	200,00	R\$ 249,00	R\$ 49.800,00	R\$ 49.800,00
2	Confecção de Prótese Dentária Parcial Removível - PPR	UNIDADE	180,00	R\$ 344,00	R\$ 61.920,00	R\$ 61.920,00
3	Confecção de Prótese Dentária Coronária	UNIDADE	60,00	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
4	Confecção de Prótese Dentária Fixa	UNIDADE	60,00	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Valor Total					R\$ 128.520,00	

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Germana Torres Araújo Secretária Municipal Portaria 086/2022</p>	<p>JEDAIAS RODRIGUES SOUZA CPF nº 246.258.332-72</p>

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b37b8e37699c35af794eec9adff1b4e4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023.001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023.001/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	098/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	023/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR COM O CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 2.156.033,93 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, trinta e três reais e noventa e três centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	24 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	24 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CNPJ:	31.049.486/0001-86
LOGRADOURO:	RUA 07 DE SETEMBRO, 59	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela	CPF:	328.889.293-68

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	IVENIO TRANSPORTES LTDA	CPF/CNPJ:	15.590.294/0001-26
ENDEREÇO:	RUA FREI GIL, 932	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Estreito	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3525-6478	E-MAIL:	iveniotransportes@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Ivenio Ribeiro dos Santos	CPF:	CPF nº 402.316.233-72

PREÂMBULO

Aos 24 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 023/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR COM O CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabeleça a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total



1	01 (Um) VEÍCULO Cap. 25 Passageiros no trajeto do vale do Itaueira e banguê circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 40,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 160 km por dia	QUILÔMETRO	42.240,00	R\$ 3,10	R\$ 130.944,00	R\$ 130.944,00
2	01 (Um) VEÍCULO Cap. 25 Passageiros no trajeto do P. A. GLÓRIA passando pelos os lotes dos assentados indo até a localidade os pebas circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 24 km x 4 (quatro) viagem totalizando 143 km por dia	QUILÔMETRO	37.752,00	R\$ 3,00	R\$ 113.256,00	R\$ 113.256,00
3	01 (Um) VEÍCULO Cap. 18 Passageiros no trajeto da localidade Caiçara passando nas fazendas da localidade no vale do riacho sucupira indo até a Sede do Município circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 35,88 km x 4 (quatro) viagem totalizando 143,52 km por dia	QUILÔMETRO	37.889,28	R\$ 3,20	R\$ 121.245,70	R\$ 121.245,70
4	01 (Um) VEÍCULO Cap. 25 Passageiros no trajeto da localidade Sitio passando na loc. Atoladeira indo até a Sede do Município circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 37,49 km x 4 (quatro) viagem totalizando 149,96 km por dia	QUILÔMETRO	39.589,44	R\$ 3,20	R\$ 126.686,21	R\$ 126.686,21
5	01 (Um) VEÍCULO Cap. 18 Passageiros no trajeto da localidade Fazendinha indo até a estrada do final da linha na região do Ze Barrela circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 23 00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 92,00 km por dia	QUILÔMETRO	24.288,00	R\$ 3,30	R\$ 80.150,40	R\$ 80.150,40
6	01 (Um) VEÍCULO Cap. 18 Passageiros no trajeto da localidade Fazendinha indo até a sede do município circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 28,75 km x 4 (quatro) viagem totalizando 115, km por dia	QUILÔMETRO	40.920,00	R\$ 3,30	R\$ 135.036,00	R\$ 135.036,00
7	01 (Um) VEÍCULO Cap. 18 Passageiros no trajeto do P.A. São João passando pelo vale do Rio Santana até a localidade Piçarreira circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 33,41 km x 4 (quatro) viagem totalizando 133,63 km por dia	QUILÔMETRO	35.280,96	R\$ 3,00	R\$ 105.842,88	R\$ 105.842,88
8	01 (Um) VEÍCULO Cap. 18 Passageiros no trajeto do P.A. São João passando pelo Ismael Baixim Tião mineiro, Pedro Caturra, até a localidade Piçarreira circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 42,77 km x 4 (quatro) viagem totalizando 171,07 km por dia	QUILÔMETRO	45.162,48	R\$ 3,20	R\$ 144.519,94	R\$ 144.519,94
9	01 (Um) VEÍCULO Cap. 18 Passageiros no trajeto do P.A. São João passando na estrada do final da linha até o riacho chico lopes e região do Taquarí circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 39,58 km x 4 (quatro) viagem totalizando 158,33 km por dia	QUILÔMETRO	41.799,12	R\$ 3,20	R\$ 133.757,18	R\$ 133.757,18



10	01 (Um) VEÍCULO Cap. 18 Passageiros no trajeto do P.A. São João para Piçarreira a circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 17,60 km x 4 (quatro) viagem totalizando 70,4 km por dia.	QUILÔMETRO	18.585,60	R\$ 3,10	R\$ 57.615,36	R\$ 57.615,36
11	01 (Um) VEÍCULO Cap. 25 Passageiros no trajeto do POV. Vão do Marco passando pelo riacho colchete até a vila União Região e arredores circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 31,40 km x 4 (quatro) viagem totalizando 125,60 km por dia	QUILÔMETRO	33.158,40	R\$ 3,20	R\$ 106.106,88	R\$ 106.106,88
12	01 (Um) VEÍCULO Cap. 25 Passageiros no trajeto do POV. Vão do Marco até a localidade por enquanto e arredores circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 22,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 88,00 km por dia	QUILÔMETRO	23.232,00	R\$ 3,03	R\$ 70.392,96	R\$ 70.392,96
13	01 (Uma) Moto no trajeto do POV. Canto do Rio até rio flores e arredores circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 31,40km x 4 (quatro) viagem totalizando 125,60 km por dia	QUILÔMETRO	33.158,40	R\$ 1,60	R\$ 53.053,44	R\$ 53.053,44
14	Veículo com 18 passageiros saindo Canto do Rio Região das Emas, Vanderli, União, Guara, circulando de segunda a sexta feira nos turnos matutino e vespertino em um trajeto de 32 km x 4 viagens totalizando 128 km por dia	QUILÔMETRO	33.792,00	R\$ 3,28	R\$ 110.837,76	R\$ 110.837,76
15	01 (Uma) Moto no trajeto do Assentamento São Paulo até o Pov. Vão do Marco circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 31,40 km x 4 (quatro) viagem totalizando 125,60 km por dia	QUILÔMETRO	33.158,40	R\$ 1,60	R\$ 53.053,44	R\$ 53.053,44
16	01 (Um) VEÍCULO Cap. 18 Passageiros no trajeto Pedro da Idenira passando pelo Vão da Castalha, Batata, Nazaré, Dalcides até P.A. MINADOR circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 24,50 km x 4 (quatro) viagem totalizando 98, km por dia	QUILÔMETRO	25.872,00	R\$ 3,06	R\$ 79.168,32	R\$ 79.168,32
17	01 (Um) Ônibus Cap. 40 Passageiros no trajeto do perímetro urbano da sede do município passando pelos Bairros: São Sebastião/ Sausa Castro / Vila Toró / Maciel / Vila Socorro / Vila Moraes e Vila Tutu. circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 25,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 100,00 km por dia	QUILÔMETRO	26.400,00	R\$ 4,20	R\$ 110.880,00	R\$ 110.880,00
18	01 (Um) veículo Cap. 16 passageiros no trajeto do setor piçarreira, regio da Barraria, circulando de segunda a sexta feira, nos turnos: matutino e vespertino, em trajeto de 24,20 km x 4 (quatro) viagem totalizando 96,80 km por dia.	QUILÔMETRO	25.555,20	R\$ 3,09	R\$ 78.965,57	R\$ 78.965,57
19	01 (Um) veículo Cap. 16 passageiros no trajeto do projeto São Pedro a regio da Pedrez, circulando de segunda a sexta feira, nos turnos: matutino e vespertino, em trajeto de 14,82 km x 4 (quatro) viagem totalizando 59,28 km por dia.	QUILÔMETRO	15.649,92	R\$ 3,09	R\$ 48.358,25	R\$ 48.358,25

20	01 Ônibus cap. 40 passageiros no trajeto da Região da Gamaleira, lajes canto do Rio, São Pedro, Corrente até a Sede do Município. De segunda a sexta feira no turno Vespertino. Em trajeto de 44,51 km x 4 viagens totalizando 178,04 km por dia.	QUILÔMETRO	47.002,56	R\$ 4,20	R\$ 197.410,75	R\$ 197.410,75
21	01 Ônibus cap. 40 passageiros no trajeto do Paulo Nascimento a vila Efigênia de Segunda a sexta feira no Turno vespertino. Em trajeto de 9,78 km x 4 viagens totalizando 39,12	QUILÔMETRO	10.327,68	R\$ 4,20	R\$ 43.376,26	R\$ 43.376,26
22	01 veículo cap. 18 passageiros no trajeto Sede e Bairros do Município. De Segunda a sexta feira nos turnos matutino e Vespertino. Em trajeto de 17,25km x 4 viagens totalizando 69 km por dia.	QUILÔMETRO	18.216,00	R\$ 3,04	R\$ 55.376,64	R\$ 55.376,64
Valor Total					R\$ 2.156.033,93	

São João do Paraíso - MA, 24 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela Secretária Municipal de Educação 002/2022	Ivenio Ribeiro dos Santos CPF nº 402.316.233-72

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ec2bdd5debe7753522f192634c31c57f

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 212/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 212/2022

Termo Aditivo ao Contrato de empresa comercial para manutenção preventiva e corretiva com substituição de materiais da iluminação pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa VALBER G. COELHO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.597.629/0001-23**, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Secretário Sr. Abimael Brito Ribeiro - portador do RG: 041888395-5 e CPF. 749.162.033-72, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VALBER G. COELHO**, CNPJ n.º 23.817.706/0001-46, estabelecida a RUA FLAMBOYANS, S/N, VILA CLARO DENTISTA, na cidade de Estreito - MA, neste ato representada pelo Sr. VALBER GOMES COELHO, CPF n.º 252.506.713-49, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (2º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do contrato empresa comercial para manutenção preventiva e corretiva com substituição de materiais da iluminação pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **CONTRATO: 212/2022**, firmado em 08 de agosto de 2022, referente ao PE 008/2022, a saber:

Segue abaixo, planilha descritiva com os respectivos saldos:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Garantia do Funcionamento do Sistema	-	Und	1.725,00	R\$ 15,00	R\$ 25.875,00
2	Garantia do Funcionamento do Sistema COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL 032/2020	-	Und	875,00	R\$ 15,00	R\$ 13.125,00
13	Soquete de Louça E - 27	Decorlux	Und	800,00	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
14	Soquete de Louça E - 40	Decorlux	Und	200,00	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
16	Cabo Flexível 750 v x 1,50 mm	Copperline	Und	2.100,00	R\$ 1,20	R\$ 2.520,00

18	Cabo Flexível 6 mm	Copperline	Und	500,00	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
19	Cabo Multiplexado 25 mm	Copperline	Und	1.400,00	R\$ 7,50	R\$ 10.500,00
20	Luminária Pública Econômica Aberta s/ braço	Empalux	Und	1.000,00	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
21	Luminária Pública Aberta E 40 150 w	Empalux	Und	200,00	R\$ 78,50	R\$ 15.700,00
22	Braço de Luminária 1,00 m	Olivio	Und	400,00	R\$ 28,50	R\$ 11.400,00
28	Suporte para isolamento	SCK	Und	30,00	R\$ 14,98	R\$ 449,40
29	Isolado de Porcelana 72x72 roudona	ETK	Und	10,00	R\$ 5,90	R\$ 59,00
30	Fitas isolantes	3M	Und	30,00	R\$ 5,50	R\$ 165,00
31	Alça de 10mm	Geral	Und	50,00	R\$ 3,13	R\$ 156,50
Valor Total					R\$ 109.709,90	

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia **28/04/2023**, fica prorrogado o prazo do contrato por igual período (2º ADITIVO) encerrando em **29/08/2023**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 24 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Abimael Brito Ribeiro
CPF. 749.162.033-72
Secretário Municipal de Infraestrutura

PELA CONTRATADA:

VALBER G. COELHO
CNPJ n.º 23.817.706/0001-46
VALBER GOMES COELHO
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: dad840fc8a9282bdf982421d1556bf50

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 021/2023, que teve como objeto Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.652.603/0001-08, vencedora do item (04), com proposta apresentada no valor total: **R\$ 80.300,00** (noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais) e a empresa **EMPORIO77 LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.430.713/0001-37, vencedora dos itens (01, 02, 03, e 05) com proposta apresentada no valor total: **R\$ 196.800,00** (vinte e cinco mil e quinhentos sessenta reais). **Mais devido a um pedido da própria empresa EMPORIO77 LTDA de desistência dos itens ganhos NO DIA 19/04/2023, ficou assim discriminados os vencedores de todos os itens:** empresa,

ALVORADA CONSTRUIR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.703.869/0001-16, vencedora do item (02) com proposta apresentada no valor total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e a empresa **LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.652.603/0001-08, vencedora dos itens (01, 03, 04 e 05) com proposta apresentada no valor total: R\$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), Totalizando o Valor Total: **R\$ 279.500,00**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>. São João do Paraíso - MA, em 24 de abril de 2023
Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b8a75a1b73127bf0d3f1db7e25e898ab

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO



ELETRONICO Nº 024/2023/SRP

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023/SRP**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 024/2023, que teve como objeto Registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **COMERCIAL GOA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.614.584/0001-44, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 127.688,10 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos)**, a empresa **COMERCIAL S A EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.422.703/0001-73, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 300.549,60 (trezentos mil e quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, a Empresa **GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES** inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.541.831/0001-02, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 14.999,90 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, a empresa **L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.347/0001-43, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 70.663,80 (setenta mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**, **MIX COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.020.094/0001-57, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 66.075,00 (sessenta e seis mil setenta e cinco reais)**, a Empresa **NOVA MIX LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.949.246/0001-01, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 195.574,55 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, totalizando um valor global de: **R\$ 775.550,95**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.

São João do Paraíso - MA, em 24 de abril de 2023
Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5670cee8621be93104cf6bc626eb2917

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma quadra na escola municipal Djalma Santos zona Rural do Município de São João do Paraíso - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de Tomada de Preços/Menor Preço Global, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por, **CONSTRUTORA GOMES** - CNPJ: 13.165.476/0001-24, da cidade de Ribamar Fiquene - MA, vencedora com o preço total de **R\$ 366.898,91** (trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), já mencionada na própria Ata da Comissão Permanente de Licitação.

Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da legislação em vigor e aplicada a espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos.

CUMPRASE NA FORMA RECOMENDADA.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cf970e3e70f0049f64f51604b89eaded3

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº
023/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº
023/2023**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório as empresas: **IVENIO TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.590.294/0001-26, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 2.156.033,93 (dois milhões cento e cinquenta e seis mil trinta e três reais e noventa e três centavos)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 20 de abril 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 527a41ec0edab6f3fa378b88b700a34d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
01/2023**

A Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do **Tomada de Preços nº 01/2023**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de demolição e construção da escola (U. I. M FELINTO BATISTA ARAÚJO) no povoado Santa Maria no município de São João do Soter - MA.

Processo Administrativo nº 011/2023.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Educação.

Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 43, inciso VI.

Adjudicatários:

Razão Social: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.217.765/0001-55
Endereço: RUA XINGÚ, Nº 159, BAIRRO TRIZIDELA, BARRA DO CORDA - MA.
Representante legal: DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO
CPF nº 029.951.163-44
VALOR GLOBAL: R\$ 1.496.784,87 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

FONTE DE RECURSO:

17 Fundo de Man. e Des. da Educação Básica
1236100181.011 | Construção e Ampliação Reforma da Rede Física do
Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 | Obras e instalações

São João do Soter (MA), 12 de abril de 2023.

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 86f4e653a467cd7127af5f9512c2c0a3

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 002/2023. TIPO: Empreitada Por Preço Global. OBJETO: contratação de empresa especializada para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de São João do Soter - MA. ABERTURA: **10/05/2023** as **10h00min**. O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site da Prefeitura: <http://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> ou também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro - São João do Soter - MA no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá atendimento aos licitantes que não atenderem as normas de saúde e os que se apresentarem fora do horário de atendimento das 08:00 as 12:00 horas.** São João do Soter - MA, 17 de abril de 2023. Keylla Lacerda Braga, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 3ed49c34a10a685ac0b8b92c8b63f814

DECRETO Nº 90, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 90, de 20 de abril de 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por desastre - **Tempestade Local / Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 13214, conforme PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A Senhora **Joserlene Silva Bezerra de Araújo, Prefeita** do Município de São João do Soter, localizado no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos incisos I e X do artigo 6º da Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012, e no parágrafo único do art. 32 do Decreto n. 10.593, de 24 de dezembro de 2020, **e conforme Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério de Desenvolvemos Regional.**

CONSIDERANDO:

I - Que As fortes chuvas atingiram o Município no período de janeiro a abril de 2023, com média superior à prevista, afetando e/ou destruindo vários trechos das estradas vicinais, atingindo diversas Comunidades: São Zacarias, Olho D' água, Bom Jardim do Rio, Bom Jardim do Nem, Bom Jesus, Saúde, Taboca, Canta Galo, Santa Maria, São Joaquim I, São Joaquim II, Axixá, São Jose dos Perdidos, Serra, Santa Maria, Vila Planalto, Centro da Olaria e outras na Zona Rural, deixando várias localidades isoladas;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram destruição de vários trechos das estradas vicinais, provocando danos materiais ao patrimônio público e que são necessárias a construção e reconstrução de várias obras de drenagem pluvial e/ou ações federais necessárias

para restabelecer a normalidade local;

III - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, órgão de Proteção e Defesa Civil do município, favorável à declaração da situação de anormalidade, **conforme disposto na Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério de Desenvolvemos Regional.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local / Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 13214, conforme **Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério de Desenvolvemos Regional.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de abril de 2023.

Joserlene Silva Bezerra de Araújo
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 5d90f4ccb7a3d3ff7842fcefefae58305

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 01/2023. Objeto - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de demolição e construção da escola (U. I. M FELINTO BATISTA ARAÚJO) no povoado Santa Maria no município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 12/04/2023. Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2023. Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias; Fonte Pagadora: FUNDEB. Valor Global de R\$ 1.496.784,87 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo Contratada: Diego Magno Freire Carvalho.

São João do Soter (MA), 12 de abril de 2023.

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: b60ce6c007d28bafda2b26015f960713

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: R. G. PONCION
CNPJ nº: 19.675.781/0001-42
RUA SA SOBRINHO, Nº 1131 - BAIRRO CENTRO
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA CEP: 65.665-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 24 de abril de 2023.

MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 7ccd70d2c4eaf4a4056373787e1896fc

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 270201/2023. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: R. G. PONCION - CNPJ nº: 19.675.781/0001-42, localizada na Rua Sa Sobrinho, Nº 1131 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000. Representada pelo Senhor: Raudir Gomes Poncion, RG nº 803241976 GEJUSP/MA, CPF nº 482.815.303-91. Processo Licitatório Adjudicado no dia 03 de abril de 2023. Pelo Pregoeiro do Município o Senhor Francisco Eduardo da Veiga Lopes.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6bf370d05daa0e53495d151353b450fd

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 270201/2023. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: R. G. PONCION - CNPJ nº: 19.675.781/0001-42, localizada na Rua Sa Sobrinho, Nº 1131 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000. Representada pelo Senhor: Raudir Gomes Poncion, RG nº 803241976 GEJUSP/MA, CPF nº 482.815.303-91. Processo Licitatório Homologado no dia 05 de abril de 2023, pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 37006818934989025311eca4356ee3f8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 022/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 010303/2023. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresas Vencedoras: **P P BARBOSA LIMA - CNPJ nº: 21.942.047/0001-44**, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 3002 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000. Representada pela Senhora: Paloma Paiva Barbosa Lima, RG nº 197777420020 GEJUSP/MA, CPF nº 016.934.973-01, **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 37.730.284/0001-81**, localizada na Rua Bicuiba, nº 46, b. Distrito Industrial, Timóteo/MG, CEP: 35.181-678. Representado pelo Senhor: Yuri De Carvalho Drumond - CPF: 076.381.536-50, **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 20.008.831/0001-17**, localizada na Av A, Dom Helder Camara, Garanhuns / PE - CEP: 55.293-970. Representado pelo Senhor: Silvano Diego de Albuquerque Ferreira - CPF: 071.955.624-41.

Processo Licitatório Homologado no dia 19 de abril de 2023, pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora: Marianna Lyra Da Rocha Santos Teixeira.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: acd71fa731a9604d58bc6201f523db8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 010/2020, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplpmssc@hotmail.com.

Pregão Eletrônico nº 019/2023	Data/Hora de Abertura 09/05/2023 - 08h00min. Menor Preço/Item
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA.	

São Pedro dos Crentes - MA, 24 de abril de 2023. Semaías da Silva Morais - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e24f1b1a03c431a4984ddf05d93d44fe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 010/2020, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplpmssc@hotmail.com.

Pregão Eletrônico nº 020/2023	Data/Hora de Abertura 09/05/2023 - 14h00min. Menor Preço/Item
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.	

São Pedro dos Crentes - MA, 24 de abril de 2023. Semaías da Silva

Morais - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e68f303beb4642663557def23d5ec3f2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 010/2020, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplpmssc@hotmail.com.

Pregão Eletrônico nº 021/2023	Data/Hora de Abertura 10/05/2023 - 08h00min. Menor Preço/Item
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA.	

São Pedro dos Crentes - MA, 24 de abril de 2023. Semaías da Silva Morais - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: cd89f412628934f4cb123c60790aaea5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 010/2020, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplpmssc@hotmail.com.

Pregão Eletrônico nº 022/2023	Data/Hora de Abertura 10/05/2023 - 14h00min. Menor Preço/Item
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA.	

São Pedro dos Crentes - MA, 24 de abril de 2023. Semaías da Silva Morais - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d9c8bdf87e4b256ad3dae288ba03f6b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

?ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - SRP



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 37/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS), para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça da Família, Nº43, bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
14	Apresentado, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	KG	INATURA	300	R\$ 42,20	R\$ 12.660,00

15	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	INATURA	800	R\$ 38,50	R\$ 30.800,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 43.460,00

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 13.819.017/0001-17	RAZÃO SOCIAL: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
CIDADE: BALSAS- MA	CEP: 65.800-000
TELEFONE: (99) 3541-4014/ (99) 9935-7070	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: DISTRIBUIDORAPRIMAVERA01@GMAIL.COM	REPRESENTANTE: RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
RG Nº : 0230217420024 SSP MA	CPF Nº 436.214.903-10
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2023 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2023 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do MARANHÃO, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 24 de abril de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 13.819.017/0001-17
RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
RG: 0230217420024 SSP MA
CPF Nº 436.214.903-10
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 7167ec40e765585fba81d1b2f54de67e

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 25/04/2023, às 08h00min. ao dia 09/05/2023 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:**

09/05/2023 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.
- **VALOR ESTIMADO:** Registro de Preços.
- **ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br**, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: **https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br**. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: **cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br**.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 10 de abril de 2023.

Maria Vitória Barros Lima
Pregoeira Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 963b3151a2fe708422cd443c79c20aa0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Ferrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **E. M. AZEVEDO LTDA**, CNPJ nº 27.882.052/0001-95, sediada à Rua Teófila nº 82, Bairro Casa Grande - São Vicente Ferrer- MA, CEP: 65220-000, neste ato representada pelo Sr. **ELIONAY MELONIO AZEVEDO**, brasileiro, casado, empresário, CPF: 610.536.633-74 e RG: 044531082012-7 expedida pela SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 38/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **E. M. AZEVEDO LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 38/2023 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Ferrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou

entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cen por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 24 de abril de 2023.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	E. M. AZEVEDO LTDA ELIONAY MELONIO AZEVEDO Representante Legal
--	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 38/2023 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 12/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2023 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: E. M. AZEVEDO LTDA	
CNPJ: 27.882.052/0001-95	Telefone / Fax: 98 8845-9114
Endereço: Rua Teófila nº 82, Bairro Casa Grande - São Vicente Ferrer- MA, CEP: 65220-000	E-mail: elionay.mix@hotmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas septicas para a Secretaria Municipal de Educação o Município de São Vicente Férrer-MA	M³	2200	R\$ 76,00	R\$ 167.200,00
2	Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas épticas para a Secretaria Municipal de Saúde o Município de São Vicente Férrer-MA	M³	2200	R\$ 76,00	R\$ 167.200,00
3	Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas septicas para a Secretaria Municipal de Assistência o Município de São Vicente Férrer-MA	M³	755	R\$ 76,00	R\$ 57.380,00
4	Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas septicas para a Secretaria Municipal de Administração o Município de São Vicente Férrer-MA	M³	1355	R\$ 76,00	R\$ 102.980,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 494.760,00

São Vicente Férrer - MA, 24 de abril de 2023.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	E. M. AZEVEDO LTDA ELIONAY MELONIO AZEVEDO Representante Legal
--	---

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: a3bb973dd45820a2d41651025d4a00ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 080319/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 30/03/2023
ABERTURA: 16:00 HORAS

CONVOCADA:

RAZÃO SOCIAL: LUIS GONZAGA P. DE ALMEIDA - ME (PANIFICADORA SAO LUIZ)
CNPJ Nº 20.834.151/0001-52
INSC. ESTADUAL: 12.444514-4
INSC. MUNICIPAL: 0122/19
END: Rua Dr Adonias Lucas de Larceda, nº 255, Bairro Centro
CIDADE: Sucupira do Norte/MA - CEP: 65.860-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder

com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, na Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com.

Sucupira do Norte/MA, em 20 de abril de 2023.

João Rocha dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Ananda de Oliveira Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Silvana Alves de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

Ivon- Carla Rego dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 5e74eff33a90f6d37e7a841c0410db16*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 200320/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 06/04/2023
ABERTURA: 09:00 HORAS

CONVOCADA:

RAZÃO SOCIAL: ROMEU COELHO E COELHO - ME
CNPJ N° 32.536.913/0001-13
Inscrição Estadual: 125884826
Inscrição Municipal: 0138/21
END: Rua Maçala Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro
CIDADE: Sucupira Do Norte/MA - Cep: 65.860-000
EMAIL: romeucoelhoecoelho@gmail.com
TEL: +55 99 9192-2798

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, na Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com.

Sucupira do Norte/MA, em 20 de abril de 2023.

Ivon-Carla Rego dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 5d1951954db0b4dc0a88e6df5988f45a

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE					
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO					
Termo de Adjudicação					
Pregão N° 019/2023					
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:					
FORNECEDOR: LUIS GONZAGA P. DE ALMEIDA 20.834.151/0001-52					
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
001 Bolo de milho - Tamanho - G	proprio	38,5	500	R\$ 19.250,00	
002 Bolo de milho - Tamanho - P	proprio	27,5	400	R\$ 11.000,00	
003 Bolo de trigo - Tamanho - G	proprio	56,5	400	R\$ 22.600,00	
004 Bolo de chocolate - Tamanho - G	proprio	42	400	R\$ 16.800,00	
005 Bolo de tapioca - Tamanho - P	proprio	27	350	R\$ 9.450,00	
006 Salgados Diversos - CENTO	proprio	75	400	R\$ 30.000,00	
007 Pão de Queijo	proprio	2,35	4000	R\$ 9.400,00	
008 Pão Salgado	proprio	0,65	4000	R\$ 2.600,00	
QTD: 8				VALOR TOTAL:	121.100,00
				VALOR GERAL:	121.100,00

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 7b19b2791fc3bded38c19d55ec3fb5bd

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE					
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO					
Termo de Adjudicação					
Pregão N° 020/2023					
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:					
FORNECEDOR: ROMEU COELHO E COELHO 32.536.913/0001-13					

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 Cestas Básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de	A MONTAR	58,90	3000	176.700,00
QTD: 1		VALOR TOTAL:	176.700,00	
		VALOR GERAL:	176.700,00	

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 58243b586fffb617c73224914cdc314e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 -

Processo Administrativo nº 080319/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 30/03/2023
ABERTURA: 16:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

As autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, Os Senhores João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Ananda de Oliveira Almeida, Secretária Municipal de Saúde, Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação e Ivon-Carla Rego dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVERAM: HOMOLOGAR** o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da contratação de empresas para o fornecimento de pães, bolos, doces, salgados e outros e serviços de coffee break para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a empresa vencedora abaixo citada.

RESULTADO:

RAZÃO SOCIAL: LUIS GONZAGA P. DE ALMEIDA - ME (PANIFICADORA SAO LUIZ)
CNPJ Nº 20.834.151/0001-52
INSC. ESTADUAL: 12.444514-4
INSC. MUNICIPAL: 0122/19
END: Rua Dr Adonias Lucas de Larceda, nº 255, Bairro Centro
CIDADE: Sucupira do Norte/MA - CEP: 65.860-000

Aquisição de pães, lanches e salgados sortidos para atender as Secretarias Municipais de Sucupira do Norte/MA						
Item	Descrição	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit	V. Total
1	Bolo de milho - Tamanho - G	500	Próprio	Unidades	R\$ 38,50	R\$ 19.250,00
2	Bolo de milho - Tamanho - P	400	Próprio	Unidades	R\$ 27,50	R\$ 11.000,00
3	Bolo de trigo - Tamanho - G	400	Próprio	Unidades	R\$ 56,50	R\$ 22.600,00
4	Bolo de chocolate - Tamanho - G	400	Próprio	Unidades	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00
5	Bolo de tapioca - Tamanho - P	350	Próprio	Unidades	R\$ 27,00	R\$ 9.450,00
6	Salgados Diversos - CENTO	400	Próprio	Unidades	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
7	Pão de Queijo	4.000	Próprio	Unidades	R\$ 2,35	R\$ 9.400,00
8	Pão Salgado	4.000	Próprio	Unidades	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
Valor Global:						R\$ 121.100,00

Sucupira Do Norte/MA, 20 de abril de 2023

Ananda de Oliveira Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Silvana Alves de Araújo Lima

Secretária Municipal de Educação

João Rocha dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Ivon-Carla Rego dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 26156079ceec61957ed491c6134796ef

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Processo Administrativo nº 200320/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 06/04/2023
ABERTURA: 09:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, A Senhora Ivon-Carla Rego dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da contratação de empresas para o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a empresa vencedora abaixo citada.

RESULTADO:

RAZÃO SOCIAL: ROMEU COELHO E COELHO - ME
CNPJ Nº 32.536.913/0001-13
Inscrição Estadual: 125884826
Inscrição Municipal: 0138/21
END: Rua Maçala Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro
CIDADE: Sucupira Do Norte/MA - Cep: 65.860-000
EMAIL: romeucoelhoecoelho@gmail.com
TEL: +55 99 9192-2798

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de Cestas Básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	3.000	Unidade	R\$ 58,90	R\$ 176.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 176.700,00

Sucupira Do Norte/MA, 20 de abril de 2023

Ivon-Carla Rego dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 1b7845d5b838e1ec493dc9af1d7a26a1

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.016/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.016/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos para realização do transporte escolar em atendimento as necessidades da Secretaria

Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2023. **CONTRATADO:** A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP (APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES) - CNPJ Nº 16.793.035/0001-65, Rua Sussego, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Bairro: Guanabara, Colinas/MA - CEP: 65690000, COLINAS/MA. **REPRESENTANTE:** Antônio Pereira Nascimento Filho, portador do CPF nº 880.924.703-59. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 769.520,00 (setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte reais). **UNIDADE:** 11 FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. - FUNDEB - Dotação: 12.361.0019.2077.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros -

Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 Meses. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 7b2c23a7695e76439ffea797b1a272b

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 1.015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 1.015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e de sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Sucupira do Norte - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2023. **CONTRATADO:** R. MACEDO SOARES - ME, PRAÇA EURICO RIBEIRO, Nº 100, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.763-000, TUNTUM/MA, CNPJ Nº 10.680.662/0001-03. **REPRESENTANTE:** Rosivaldo Macedo Soares, portador do CPF nº 425.427.583-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 58.925,00 (cinquenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais). **UNIDADE:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: da1c986b0d43b34b4f6bf331dcd596d7

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 1.017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 1.017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária especializada em inteligência fiscal, a fim de promover a identificação, apuração, constituição, incremento e a recuperação de créditos tributários e tributos de responsabilidade do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2023. **CONTRATADO:** CWA CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA-ME, Av Jeronimo de Albuquerque Maranhao, Subcond.07 - Patio Jardins, S, Nº 25, Bairro Vinhais, São Luis/MA - CEP: 65.074-199, CNPJ Nº 32.344.619/0001-00. **REPRESENTANTE:** William Macedo Alves, portador do CPF nº 041.476.133-22. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 0,18 (dezoito centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) recuperado. **UNIDADE:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria **VIGÊNCIA:** 12 (meses). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 2f664e80f4fe7864945c6030f2ba1121

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 2.015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 2.015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e de sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Educação de Sucupira do Norte - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2023. **CONTRATADO:** R. MACEDO SOARES - ME, PRAÇA EURICO RIBEIRO, Nº 100, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.763-000, TUNTUM/MA, CNPJ Nº 10.680.662/0001-03. **REPRESENTANTE:** Rosivaldo Macedo Soares, portador do CPF nº 425.427.583-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 66.310,00 (sessenta e seis mil trezentos e dez reais). **UNIDADE:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Dotação: 12.361.0019.2091.00003.3.90.39.00 - 12.361.0019.2095.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 04868efc87e37706aa45c1362711032e

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 3.015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 3.015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e de sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte - MA - FUS. **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2023. **CONTRATADO:** R. MACEDO SOARES - ME, PRAÇA EURICO RIBEIRO, Nº 100, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.763-000, TUNTUM/MA, CNPJ Nº 10.680.662/0001-03. **REPRESENTANTE:** Rosivaldo Macedo Soares, portador do CPF nº 425.427.583-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 34.360,00 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta reais). **UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.301.0007.2029.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 9f55d7e6b509a8c3e477e843f313b10a

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 4.015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 4.015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e de sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte - MA - Custeio. **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2023. **CONTRATADO:** R. MACEDO SOARES - ME, PRAÇA EURICO RIBEIRO, Nº 100, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.763-000, TUNTUM/MA, CNPJ Nº 10.680.662/0001-03. **REPRESENTANTE:** Rosivaldo Macedo Soares, portador do CPF nº 425.427.583-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais). **UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.301.0007.2029.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: a62ebcfe172980612cb5baa83a6b4fd4

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 5.015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 5.015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e de sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sucupira do Norte - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2023. **CONTRATADO:** R. MACEDO SOARES - ME, PRAÇA EURICO RIBEIRO, Nº 100, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.763-000, TUNTUM/MA, CNPJ Nº 10.680.662/0001-03. **REPRESENTANTE:** Rosivaldo Macedo Soares, portador do CPF nº 425.427.583-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.805,00 (quatro mil oitocentos e cinco reais). **UNIDADE:** 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - Dotação: 08.122.0002.2051.00003.3.90.39.00 - 08.244.0013.2058.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon - Carla Rêgo dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: b215b23afc8d7bc09b9e6137d8e60a77*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Sucupira do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2023. **CONTRATADO:** B. R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME (IMPRIMAX - COMUNICACAO VISUAL), CPNJ sob o Nº 19.367.102/0001-78, Av. Dr. Osano Brandão, Nº 439 A, Bairro Centro, CEP: 65690-000, Colinas/MA. **REPRESENTANTE:** Bruna Rafaela Lopes da Silva, portadora do CPF nº 606.317.283-17. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 112.081,20 (cento e doze mil e oitenta e um reais e vinte centavos). **UNIDADE:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 2ef51bc88a5e0cdeafe9a36f74256a2a*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2023. **CONTRATADO:** B. R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME (IMPRIMAX - COMUNICACAO VISUAL), CPNJ sob o Nº 19.367.102/0001-78, Av. Dr. Osano Brandão, Nº 439 A, Bairro Centro, CEP: 65690-000, Colinas/MA. **REPRESENTANTE:** Bruna Rafaela Lopes da Silva, portadora do CPF nº 606.317.283-17. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 225.108,50 (duzentos e vinte e cinco mil cento e oito reais e cinquenta centavos). **UNIDADE:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Dotação:

12.361.0019.2091.00003.3.90.39.00 - 12.361.0019.2095.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 0b7b0323cef8c93c76b1e1e1c3aacb15*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 3.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 3.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte/MA - FUS. **DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2023. **CONTRATADO:** B. R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME (IMPRIMAX - COMUNICACAO VISUAL), CPNJ sob o Nº 19.367.102/0001-78, Av. Dr. Osano Brandão, Nº 439 A, Bairro Centro, CEP: 65690-000, Colinas/MA. **REPRESENTANTE:** Bruna Rafaela Lopes da Silva, portadora do CPF nº 606.317.283-17. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 29.390,61 (cento e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos). **UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.301.0007.2029.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: eb06f6886980b74a57234523227e227b*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte/MA - CUSTEIO. **DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2023. **CONTRATADO:** B. R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME (IMPRIMAX - COMUNICACAO VISUAL), CPNJ sob o Nº 19.367.102/0001-78, Av. Dr. Osano Brandão, Nº 439 A, Bairro Centro, CEP: 65690-000, Colinas/MA. **REPRESENTANTE:** Bruna Rafaela Lopes da Silva, portadora do CPF nº 606.317.283-17. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 195.245,79 (cento e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos). **UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.301.0007.2029.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 836bd509cedde26949438f19ea028fb*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 5.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 5.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sucupira do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2023. **CONTRATADO:** B. R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME (IMPRIMAX - COMUNICACAO VISUAL), CPNJ sob o Nº 19.367.102/0001-78, Av. Dr. Osano Brandão, Nº 439 A, Bairro Centro, CEP: 65690-000, Colinas/MA. **REPRESENTANTE:** Bruna Rafaela Lopes da Silva, portadora do CPF nº 606.317.283-17. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 102.785,45 (cento e dois

mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). **UNIDADE:** 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - Dotação: 08.122.0002.2051.00003.3.90.39.00 -08.244.0013.2058.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon - Carla Rêgo dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 2ceab0bb52565cb733f47c3cd0998997

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO Nº 005 DE 24 DE ABRIL DE 2023

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA - VTN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 76º da Lei Orgânica do Município de Tasso Fragoso, bem como, ao disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 222/2005, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as normas aplicáveis ao Município de Tasso Fragoso:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Valor da Terra Nua - VTN, com base nos valores de preço de mercado e dados oficiais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, contidas no RELATÓRIO DE ANÁLISE DE MERCADO DE TERRAS DO ESTADO DO MARANHÃO - RAMT/MA 2022, ajustados para as aptidões agrícolas definidas na instrução normativa nº 1877, de 14 de março de 2019 e alterações nº 1939 de 16 de abril de 2020; nº 2018 de 31 de março de 2021 e nº 2089 de 15 de junho de 2022, conforme tabela abaixo:

Tipo	Lavoura aptidão boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação de Fauna ou Flora
Valor em R\$	30.487,80	24.198,16	13.455,00	13.455,00	4.132,00	782,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 86df0396a1b4800d72a25297d3abb915

PORTARIA DO GABINETE Nº 032/2023

Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Gestão 2023 a 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Orgânica,

CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Municipal nº 161/2001, de 05 de abril de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes representantes do Poder Público e Sociedade Civil para a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Gestão 2023-2025.**

Representante do Poder Executivo Municipal

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

Titular: Maria Bianca de Oliveira Rodrigues
Suplente: Andreia Alves Cândido

II. Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Thaline Vila Nova Lopes
Suplente: Sebastião Dias Matos

III. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Valdecene Abreu Soares
Suplente: Neide Cristina Alves Guimarães Fialho

IV. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Titular: José Dorierson Ribeiro Barros
Suplente: Maria da Conceição Paes Landim Ferreira

V. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Titular: João Pedro Ferreira Ribeiro
Suplente: Igor Ribeiro Santos

Representantes da Sociedade Civil:

I. Igreja Católica - Paróquia Nossa Senhora do Carmo e Conceição:

Titular: Rosi Anne Gonçalves Tavares Costa
Suplente: Telma Tavares Negreiros

II. Igreja Evangélica - Assembleia de Deus:

Titular: Sara da Costa Abreu Santos
Suplente: Edimilson dos Anjos Reis

III. Primeira Igreja Batista Maranata:

Titular: Patrícia Ferreira Sôta
Suplente: Eduardo Souza de Jesus

IV. Associação dos Educadores de Tasso Fragoso-MA:

Titular: Núbia Lopes de Oliveira
Suplente: Cleusa Maria Paulo Guimarães

V. APAE - Tasso Fragoso/MA:

Titular: Vanderléia Ferreira Mota
Suplente: Luciana Palmeira Mota da Silva

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 521f9a11f02ad9d098bf89e98d50ab24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tufilândia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas originais ou genuínas e a manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes à frota da prefeitura municipal, foi consagrada vencedora a empresa: C H M NUNES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.441.752/0001-56, (itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19), estando de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Tufilândia - MA, 20 de abril de 2023. Erivan Sousa Barbosa. Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 197baa1b4484185388421a825a5964b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023 - PMT

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023 - PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011-01/2023.11 - PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA). CONVÊNIO Nº 8.115.00/2020 (900898), DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

RECORRENTES: 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA CARDOSO

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

1. RELATÓRIO

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas 2M Engenharia e Serviços Ltda. e Construtora Cardoso, em face da decisão proferida pela Comissão de Licitação que inabilitou a primeira empresa com base no item 8.5.3.2.7 do Edital e a segunda por ter deixado de apresentar o comprovante de entrega do SPED.

1. Sobre a 2M Engenharia e Serviços Ltda

A Comissão de Licitação inabilitou a empresa 2M Engenharia e Serviços por entender que ela não atendeu ao subitem 8.5.3.2.7 do Edital, relacionado à comprovação da capacidade técnica operacional.

A recorrente alega, em síntese, que a Comissão de Licitação se baseou em premissa equivocada ao afirmar que deixou de comprovar sua capacidade técnica operacional pelo simples fato de que parte das CAT's apresentadas contém o nome do responsável técnico, porém, provenientes de serviços prestados por outras empresas.

A empresa recorrente sustenta que:

a) O acervo técnico apresentado está vinculado e é de responsabilidade do Responsável Técnico que desempenhou tais atividades, e que, no momento do certame, mantinha e mantém vínculo com a empresa 2M Engenharia;

- b) Não há na legislação nenhum dispositivo que obrigue a utilização, por empresas, de acervo técnico cujos serviços ela própria tenha executado, sendo o acervo técnico exigido, salvo raríssimas exceções, sempre do profissional responsável técnico.
- c) Menciona o entendimento do CONFEA e do TCU sobre a validade das CAT's e a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica, representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.
- d) A empresa 2M apresentou atestados para comprovar sua capacidade técnica para executar todos os serviços objeto da licitação, ainda que a execução dos serviços tenha se dado em período anterior à sua contratação.

1. Sobre a Construtora Cardoso

A Recorrente alega que toda a documentação apresentada estava dentro dos padrões exigidos pelo Edital e que a inabilitação ocorreu devido a um equívoco do setor de contabilidade. A empresa aponta que o parecer contábil 002/2023 menciona a ausência do comprovante de entrega do SPED, entretanto, o documento foi apresentado nas folhas nº. 118 de sua documentação e na pg. 119 do controle da comissão. Além disso, a empresa argumenta que a exigência do SPED não consta no Edital, conforme o item 8.5.4.

A Recorrente solicita que a administração reconsidere seu entendimento e declare a empresa como legítima habilitada ao certame, evitando maiores transtornos. A empresa confia na sensatez da administração e no bom senso da autoridade superior para deferir o recurso interposto. Considerando as razões de recurso, direcionamos aos setores de obras e contábil, a fim de que emitissem parecer.

Sendo o que importa relatar. Passo a decidir.

1. DO JULGAMENTO DAS RAZÕES DE RECURSO APRESENTADAS PELA EMPRESA 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Considerando a matéria, direcionamos as razões de recurso ao setor de obras, o qual emitiu parecer.

Trouxe que a empresa 2M Engenharia e Serviços Ltda. alegou ter sido inabilitada por não atender ao subitem 8.5.3.2.7 do Edital e por não considerar as CAT's apresentadas como atestado de capacidade operacional por não ter o nome da empresa presente. No entanto, o Edital exige que os atestados para comprovação da aptidão técnica operacional estejam em nome do licitante.

Disse que a capacidade técnica operacional é importante para garantir a eficiência na execução do objeto licitado e não é vedada pela Lei nº. 8666/93. A jurisprudência e decisões de órgãos como o TCU confirmam a necessidade de comprovação da capacidade técnica operacional. Nesse sentido, a empresa 2M Engenharia e Serviços não teria comprovado a capacidade operacional em seus documentos apresentados.

Diante dessas considerações, o setor sugeriu o indeferimento do recurso administrativo da empresa 2M Engenharia e Serviços LTDA.

Por sua vez, temos que a comprovação exigida veio apresentada ainda no Edital, não sendo surpresa ao recorrente a necessidade da mencionada comprovação, o que nos leva a apontar que, pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, a Comissão Julgadora não pode criar novos critérios de julgamento sem observância ao disposto no Edital.

Portanto, se o Edital exigia que os atestados para comprovação da aptidão técnica operacional estivessem em nome do licitante, estamos diante de inequívoco descumprimento aos termos do Edital, conforme precedentes sobre o tema:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. 1. O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes, para que concorram em igualdade de condições. 2. In casu, a parte agravante, para a comprovação da capacidade técnica-operacional, apresentou atestados (fls. 216/220) em nome da empresa ** com quantitativos insuficientes, bem como atestados em nome da empresa **, não participante do consórcio recorrente, o qual é constituído apenas pelas empresas ***. 3. O descumprimento das cláusulas constantes no edital conduz à inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei 8.666 /93. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento Nº 70077112092, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 29/08/2018).

Afinal, se a empresa não concordasse com a exigência editalícia, caberia a ela realizar a impugnação ao Edital previamente. Não o fazendo, apresentando ainda documentos para habilitação, deve se vincular a ele, conforme reforçado pelo precedente a seguir:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ESTACIONAMENTO ROTATIVO. ÍNDICES UTILIZADOS NA PROPOSTA QUE DIFEREM DO EDITAL. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Havendo a empresa apresentado taxa de ocupação diversa do edital convocatório, afigura-se correta a decisão administrativa que inabilitou a agravante no certame. Inteligência dos arts. 41 e 44 da Lei nº 8.666 /93. Entendendo possível maiores taxas de ocupação, deveria a parte ter atacado o edital de licitação, e não apresentar proposta em desacordo com a previsão nele contida, e ao qual estava vinculada. Precedentes desta Corte. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento Nº 70076602291, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 09/05/2018).

São esses os fundamentos da presente decisão, sendo acatado o parecer proposto pelo Setor de Engenharia o que, portanto, **mantém inabilitada** a recorrente 2M Engenharia e Serviços Ltda.

1. DO JULGAMENTO DAS RAZÕES DE RECURSO APRESENTADAS PELA EMPRESA CONSTRUTORA CARDOSO

Com base no parecer do setor contábil apresentado, passamos a julgar o recurso administrativo interposto pela empresa Construtora Cardoso Eireli, que foi inabilitada em razão do descumprimento de item obrigatório do edital. Após uma reanálise minuciosa da documentação, foi constatado que a informação considerada faltante, na verdade, encontra-se presente, porém fora de ordem. Tal situação motivou um equívoco na emissão do parecer contábil 002/2023, o qual agora é retificado.

Diante dessa constatação e considerando o cumprimento dos requisitos de habilitação pela Construtora Cardoso Eireli, conforme apontado no parecer do setor contábil, decidimos reconhecer a retratação da assessoria contábil quanto ao parecer 002/2023, que inicialmente indicava a inabilitação da empresa. Sendo assim, **deferimos** o recurso administrativo interposto pela Construtora Cardoso Eireli e habilitamos a empresa para a continuidade no processo licitatório, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pelo edital.

Dessa forma, a Construtora Cardoso Eireli está apta a participar das próximas etapas do processo licitatório, conforme estabelecido no edital e na legislação vigente.

1. CONCLUSÃO

Por tudo o que se expôs, conforme acima fundamentado, decido por CONHECER dos presentes Recursos por serem tempestivos, para, no mérito, **REJEITAR SEU PROVIMENTO em relação a empresa** 2M Engenharia e Serviços LTDA e **ACOLHER** as razões de recurso apresentadas pela empresa Construtora Cardoso Eireli, reformando a decisão com fins de dar por apta a participar das próximas etapas do processo licitatório esta

recorrente.

Assim, encaminhamos os autos à autoridade superior para sua análise e consideração.

Tutoia/MA, 24 de abril de 2023.

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:
Leidiane Pereira Vieira Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMT (MA)
• • _____
Marciel Carvalho Rocha Membro da Comissão Permanente de Licitação da PMT (MA)
• • _____
Manuela Vale de Araújo Membro da Comissão Permanente de Licitação da PMT (MA)
• • _____

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 12b3df78aeac918f8b4949e1ae084768

DECISÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023 - PMT

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023 - PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011-01/2023.11 - PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA). CONVÊNIO Nº 8.115.00/2020 (900898), DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

RECORRENTES: 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA CARDOSO

Na qualidade de autoridade superior competente, com base nos fundamentos apresentados na decisão dos recursos referentes a fase de habilitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023 - PMT, conheço dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA CARDOSO, por serem tempestivos e decido, após análise dos documentos e dos Pareceres Técnicos, pela **ratificação** na íntegra da decisão proferida pela Comissão de Licitação, conforme fundamentos nela expostos, **habilitando** a empresa Construtora Cardoso e mantendo **inabilitada** a empresa 2M Engenharia e Serviços Ltda.

Por fim, remeto os autos ao Departamento de licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento e proceda os atos necessários para a prosseguimento do feito.

Tutoia, 24 de abril de 2023.

Eder da Cruz de Araujo

ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: d41529127a7dfeba6f5aee1cc46732e1

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 001/2023 - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 - PMT

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 001/2023 - PMT. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 - PMT. PROCESSO

ADMINISTRATIVO: 021-01/2023.05 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. RETIFICAÇÃO da Publicação, contendo os seguintes termos: **ONDE SE LÊ:** "O valor total deste Contrato é de R\$ 1.591.200,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e um reais e duzentos reais). Sendo um valor mensal de R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais)". **LEIA-SE:** "O valor total deste Contrato é de R\$ 1.476.000,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e seis mil reais). Sendo um valor mensal de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)". Tutóia, 24 de abril de 2023. **EDER DA CRUZ DE ARAÚJO. Ordenador de Despesa.**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 4d3d51d331062dc0c33018b8569e47c4

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 - PMT

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023. A Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), por intermédio da sua Ordenadora de Despesas, Adriana de Paiva Lima - Portaria Nº 44/2021 de 08 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao **TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023, oriundo da Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 002/2023 - PMT Processo Administrativo:020-02/2023.15-PMT. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na prestação de serviço em caráter continuado de fornecimento de pessoal, para compor os déficits dos quadros educacionais do município de Tutóia (MA). **RETIFICAÇÃO** do Termo de Contrato Nº 001/2023, contendo as seguintes alterações na publicação: **ONDE SE LÊ:** "R\$ 11.122.533,40 (onze milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos)" **LEIA-SE:** "R\$ 9.061.893,36 (nove milhões, sessenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)". Tutóia (MA), 24 de abril de 2023. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 962a128980f5b51458935388138c15bf





IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

